



UFBA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO SOCIAL**

ISABEL ALICE JESUS DE PINHO

**DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO A MULHER:
DA CONQUISTA SOCIAL AO VALOR ORGANIZACIONAL**

**SALVADOR
2009**

ISABEL ALICE JESUS DE PINHO

**DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO A MULHER:
DA CONQUISTA SOCIAL AO VALOR ORGANIZACIONAL**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Multidisciplinar e Profissionalizante em Desenvolvimento e Gestão Social da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para a obtenção do título de Grau de Mestre.

Orientadora: Ivone Freire Costa.

SALVADOR
2009

F866 Pinho, Isabel Alice Jesus de
Delegacia Especial de Atendimento a Mulher: da conquista
social ao valor organizacional / Isabel Alice Jesus de Pinho –
2009.
140f.

Orientadora: Prof^a Dr^a Ivone Freire Costa.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia.
Escola de Administração. Centro Interdisciplinar de
Desenvolvimento e Gestão Social, Salvador, 2009.

1. Rede de Cooperação. 2. Sócia-gestão Policial. 3. Agência
Inovadora.

I. Universidade Federal da Bahia. Escola de Administração.
Centro Interdisciplinar de Desenvolvimento e Gestão Social. II.
Consta, Ivone Freire. III. Título.

CDD 361

ISABEL ALICE JESUS DE PINHO

**DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO A MULHER:
DA CONQUISTA SOCIAL AO VALOR ORGANIZACIONAL**

Aprovada em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof^a Dr^a Ivone Freire Costa (orientadora)
Universidade Federal da Bahia - UFBA

Prof. Dr. Geraldo Ramos Soares
Universidade Federal da Bahia - UFBA

Prof^a Heloniza Oliveira Gonçalves Costa
Universidade Federal da Bahia - UFBA

CONCEITO FINAL: _____

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a DEUS pela minha força interior, inspiração e determinação para vivenciar este momento, pela perseverança de não desistir nunca, e permitir que as adversidades e as realizações me fizessem crescer pessoal e espiritualmente...

Agradeço a minha família, sobretudo ao meu esposo, Almiro e a Jaime Davi, meu filho, pela amorosidade dos seus gestos, palavras de apoio, compreensão e ajuda incondicionais para conclusão deste trabalho, e a Lílian Márcia, minha filha, doce guerreira, presença adorável, mesmo estando tão longe...

Agradeço especialmente à “família” Polícia Civil, pela identidade de propósitos e desafios da nossa árdua missão, removemos pedras e superamos obstáculos, mas compartilhamos alegrias, tensões, tristezas, incompreensões, mescladas de êxitos e reconhecimentos gratificantes....

Às minhas queridíssimas colegas - delegadas, agentes, escritãs, servidoras civis, assistentes sociais e psicólogas das DEAMs – Bahia, “abelhas-operárias” dessas “colméias sociais” doces e dolorosas, onde aprendemos a “reinar” pelo Direito e a “comandar” pela Justiça - obrigada pelo apoio e carinho de sempre!

Agradeço, acima de tudo, a minha amada orientadora, Professora-Doutora, Ivone Freire Costa, mestra e companheira de todas as horas que, com bastante serenidade e sabedoria, compreendeu os avanços e recuos deste trabalho. Obrigada pela generosa cumplicidade e pela competência admirável.

Agradeço às mulheres, daqui e de lá, amigas e anônimas, da rede, das letras, das leis, da luta, sem idades, de cores e credos, do vento e do tempo, das águas... Todas, irmãs na fé, corpos e almas dignas de uma vida sem violências....

Por fim, aos colegas do Mestrado e Equipe do CIAGS dos primeiros passos aos infundáveis caminhos, dos múltiplos saberes aos sabores de tantas vitórias, afinal.... somos todos gestores!

“Nenhum problema pode ser resolvido a partir do mesmo nível de conscientização em que foi criado. Precisamos aprender a ver o mundo de uma nova maneira. Há apenas duas maneiras de ver a vida: uma é pensar que não existem milagres e a outra é achar que tudo é um milagre”.

Albert Einstein

Dedico este trabalho a alguém que, como eu, acredita em milagres, na infinita capacidade humana de realizar, empreender, orar, ousar e poder usufruir do seu próprio destino, como algo sempre a ser conquistado, a cada manhã, a cada passo...

Que as idéias e propostas aqui instauradas possam servir de estímulo e contribua para a edificação do saber e da arte de fazer da polícia, na defesa da verdade, do direito e da justiça.

Dedico igualmente aos meus colegas policiais, em especial os das DEAMs/DCCV, que consolidaram um modelo criativo, incluyente e sustentável dessas Delegacias, vencendo desafios, atuando em rede social, ampliando conquistas, construindo assim, ética e fraternalmente, o futuro da Polícia Civil da Bahia, que queremos, o de sempre fazer o melhor...

Haverá sempre uma razão maior do nosso viver, a admiração incomensurável pelas mulheres, que pisando firmes reconstróem suas vidas por indecifráveis caminhos e com mãos talentosas tecem, com laços e nós, as redes de cidadania, desse presente singular: A VIDA!

Enfim, aos militantes e profissionais que fazem da sua vida e do seu trabalho uma busca incessante pela proteção dos direitos humanos e garantia da justiça social, essencialmente, femininas.

RESUMO

O objetivo deste estudo é apresentar um modelo diferenciado de gestão da Delegacia de Atendimento à Mulher - DEAM, a primeira de Salvador-Bahia, no âmbito da Polícia Civil, unidade da Segurança Pública, criada em 1986, destinada à apuração dos crimes e situações de violências sofridas pelas mulheres, política que resultou da articulação do movimento feminista brasileiro com os governos estaduais na década de 1980. Analisa-se o enfoque ideológico de criação desse modelo judicializante na solução de conflitos interpessoais nas relações desiguais de gênero, como avanço das políticas integradas e cooperativas, no campo da segurança pública, e a formulação de uma gestão mais socializadora e sustentável de intervenção governamental. Todavia, tais agências policiais surgiram no cenário das polícias, dissociadas de um padrão organizacional de gestão, e dada a sua especificidade das questões feministas, público diferenciado com demandas e políticas próprias, as delegacias foram gerando novas dinâmicas, posturas e procedimentos técnico-operacionais que as identificam como uma forma de fazer da polícia judiciária mais socializadora e humanizada de gestão pública. A DEAM-SSA-Bahia, foco deste estudo, retrata sua operacionalidade singular, a importância do Setor Psicossocial, seu papel pedagógico de atuação preventiva e de educação continuada de valorização da mulher, na promoção de ações convergentes para fortalecimento do seu papel, sobretudo na família, cuja desestrutura é o alicerce da violência social. Representativa de valor organizacional da Polícia Civil da Bahia alcançou a DEAM, no cenário local, credibilidade organizacional, apoio e confiança da comunidade feminina e busca fortalecer e garantir sustentabilidade de seu modelo de gestão na rede atenção às mulheres em situação de violência de Salvador, uma vez que centraliza e impulsiona, no campo da segurança pública, as políticas de prevenção, enfrentamento e repressão dos crimes sofridos pelas mulheres no ambiente doméstico e familiar. A pesquisa bibliográfica e a observação participante fundamentam, metodologicamente, este estudo, associadas a uma avaliação da sua sustentabilidade político-institucional sob o olhar de outros atores sociais desse estágio mais elevado de cooperação entre a polícia e a sociedade. O estudo permitiu a compreensão do que se constitui em uma ação vitoriosa de cidadania, partilhando idéias, experiências e aprendizado, num exercício criativo de gestão policial na defesa e garantia dos direitos humanos essencialmente, femininos.

Palavras-Chave: Delegacia de Atendimento à Mulher; modelo judicializante; cidadania; gestão policial.

ABSTRACT

The objective of this study is to present a differentiated model of management of the Police Women's Aid - DEA, the first of Salvador, Bahia, in the context of the Civil Police, a unit of Public Safety, established in 1986, for the determination of crimes and situations violence suffered by women, which resulted from the political articulation of women's movement with the state governments in the 1980s. It analyzes the ideological approach of creating this judicial model to solve interpersonal conflicts in unequal gender relations, and advancement of integrated and co-operatives in the field of public safety, and the formulation of a more sustainable and socializing of government intervention. However, these law enforcement agencies appeared on the scene the police are not tied to an organizational management, and given the specificity of feminist issues, with different public and political demands of their own, the police were creating new dynamics, posture and technical and operational procedures that identifies them as a way to make the judicial police more socializing and humane governance. The DEA-SSA-Bahia, the focus of this study portrays the natural operation, the importance of psychosocial sector, their educational role for preventive action and continuing education for empowerment of women, promotion of convergent actions to strengthen its role, especially in family, which shatters the foundation of social violence. Representative of organizational value of the Civil Police of Bahia reached the DEA, the local scenery, organizational credibility, support and trust of the community women and seeks to strengthen and ensure sustainability of its model of the network management attention to women victims of violence in Salvador, a Since centers and drives in the field of public safety, prevention policies, coping and suppression of crimes suffered by women in the home and family. The literature review and participant observation based, methodologically, this study, coupled with an assessment of their political and institutional sustainability under the gaze of other players that higher stage of cooperation between police and society. The study allowed the understanding of what constitutes a successful action of citizenship, sharing ideas, experiences and learning in a creative exercise of police management in the defense and protection of human rights essentially feminine.

Keywords: Police Women's Aid; judicial model; citizenship; police management.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CECF - Conselho Estadual da Condição Feminina

CEDEP - Centro de Documentação e Estatística Policial

CNDM - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

CNRS - Centre National de la Recherche Scientifique (Centro Nacional de Pesquisa Científica)

DEAM - Delegacia Especial de Atendimento à Mulher

DGP - Delegacia Geral de Polícia

DM - Delegacia da Mulher

DM - Delegadas da Mulher

DPM - Delegacia de Proteção à Mulher / Departamento de Polícia Militar

FCCV - Fórum Comunitário de Combate à Violência

IES - Instituição de Ensino Superior

NEDIM - Núcleo de Estudos, Documentação e Informação sobre a Mulher

PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

SEDIM - Secretaria de Estado de Direitos das Mulheres

SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública

SEPM - Secretaria Especial de Políticas para Mulheres

SIAP - Superintendência Integrada da Atividade Policial

SUSP - Sistema Único de Segurança Pública

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO I – METODOLOGIA	14
CAPÍTULO II – ANTECEDENTES DA CRIAÇÃO DAS DEAM	16
2.1 PROCESSO EVOLUTIVO DA CRIAÇÃO DAS DEAM.....	22
CAPÍTULO III - AS DELEGACIAS DA MULHER: O NOVO INSTITUCIONAL	32
3.1 O I ENCONTRO NACIONAL DAS DELEGADAS DA MULHER - MARCO FUNDAMENTAL DO NOVO MODELO DE GESTÃO	37
3.2 A ATUAÇÃO DO CNDM.....	39
3.3 A ATUAÇÃO DAS DELEGADAS	43
CAPÍTULO IV – O PAPEL DA LEI MARIA DA PENHA NO CONTEXTO DAS DEAM	58
4.1 APRESENTANDO A LEI MARIA DA PENHA: ORIGEM DO NOME, OBJETIVOS E BASES CONSTITUCIONAIS	58
4.2 ASPECTOS POLÊMICOS E JURISPRUDÊNCIAS	63
4.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI MARIA DA PENHA BASEADAS NA PRÁTICA DAS DEAM	65
CAPÍTULO V - IMPLANTAÇÃO DA DELEGACIA DA MULHER NA BAHIA	68
5.1 GESTÃO POLICIAL: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À MULHER, SALVADOR-BA	76
5.2 DEAM: A SÓCIO-GESTÃO POLICIAL.....	81
5.2.1 Do Serviço Psicossocial/ DEAM	88
5.2.2 Evolução do Setor - DEAM/ 2002	91
5.2.3 O papel pedagógico da DEAM	94
5.2.4 Rede de atenção	97
CAPÍTULO VI - DA SUSTENTABILIDADE DA DEAM	106
CAPÍTULO VII – PESQUISA DE CAMPO: AS IMPRESSÕES DE REPRESENTANTES DE ALGUNS SERVIÇOS DA REDE	115
CONSIDERAÇÕES FINAIS	119
REFERÊNCIAS	123
APÊNDICE A - MODELO DO QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA	132
ANEXO A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	136

INTRODUÇÃO

O tema da gestão no campo da segurança pública implica não somente em ferramentas e métodos operacionais que facilitem o trabalho inteligente das polícias, mas também em questionamentos sobre os valores, crenças e hábitos organizacionais no cotidiano das vidas dos servidores.

Pensar a segurança pública é, assim, compreender o seu caráter transversal (SARDENBERG, 2000; 2006), o sentido da profissão, da carreira, ambiente de trabalho, grupos, a população, objetivos, metas, sonhos, avanços e desafios, pois a eficiência de uma unidade policial não decorre apenas da capacidade operacional e intelectual dos seus integrantes, ela exige a adoção de reflexões e estratégias que visem o aprimoramento diário e sistemático face às complexidades da vida social, na atualidade.

A gestão da segurança pública no Brasil constitui-se no mais atual e importante debate que evidencia a relação entre Polícia e Sociedade. A tese da Professora Ivone Costa - Polícia e Sociedade - tendo como foco de estudo a polícia baiana, acirra e incrementa esse debate.

No contexto da supramencionada pesquisa são avaliadas a falta de confiança, o medo e a insegurança que permeiam a relação entre cidadãos e policiais. Sua principal finalidade é incentivar a proposta de co-responsabilidade social entre Polícia e Sociedade de maneira positiva, harmônica e produtiva, sobretudo evidenciando as falhas na segurança pública e a crescente busca de conformidade social do cidadão no mundo da ilegalidade, sugerindo a ilustre autora, bússolas e caminhos para a construção de uma cultura de paz.

Foi com base nessa premissa que, ressalvadas as suas especificidades, foram criadas as delegacias de defesa dos direitos da mulher no Brasil. Elas foram formuladas para resignificar a verdadeira concepção de uma paz e harmonia familiares, no sentido de que, mediante a punição dos agressores domésticos e

proteção à mulher, a segurança pública, leia-se a Polícia Civil, com o seu poder disciplinador, teria o direito de intervir no conflito, restaurar a paz familiar.

A Polícia detém o poder jurídico de promover o bem-estar social e, neste sentido, as duas visões apresentadas de vislumbrar a gestão relacional da polícia e sociedade são coincidentes e complementares. Daí se concebeu a assunção do Estado de garantir, junto com a sociedade, o direito da mulher, enquanto protagonista social, de não sofrer qualquer tipo de violação aos seus direitos no espaço privado, como marco de uma ruptura paradigmática da sociedade brasileira, de aceitação da violência doméstica como extensão do poder na relação conjugal e íntima de afeto, mudando para sempre a concepção do Direito e da Justiça, como exercícios de cidadania.

Nessa perspectiva, surgem novos cenários com as Delegacias Especiais de Atendimento a Mulher - DEAM, no Brasil e na Bahia. Os governos e os movimentos feministas tinham uma expectativa de total eficácia desse direito e apresentaram os elementos básicos para a elaboração de um espaço policial diferente, inovador, de articulação permanente com outros atores sociais que implementaram um novo modelo de polícia especializada no atendimento priorizado à mulher, e surpreendentemente, instituem essa gestão cooperativa e integrada a uma rede de serviços inteorganizacionais.

Esse convívio gera mudanças institucionais, a DEAM amplia suas atividades, exercita a sua capacidade criativa no sentido de vencer preconceitos, transpondo as barreiras institucionais, buscando novos conhecimentos e espaços de interlocução com outras áreas do conhecimento, e desse diálogo, desmistifica a imagem de “delegacia” socializa experiências, cresce em credibilidade e reconhecimento, capazes de redimensionar a integração da Polícia com a Sociedade.

Este é o objetivo geral deste trabalho, dar visibilidade a esse espaço policial tão popularmente conhecido pelo fenômeno da violência contra a mulher que o identifica, mas que é tão pouco referenciado como uma política exitosa da segurança pública, notadamente na Bahia. Ele serve de paradigma para outros estados nacionais e fóruns internacionais e, apesar dos mais de vinte e dois anos de atividades ininterruptas, carece da institucionalização do seu modelo integrador, do

seu papel pedagógico, de caráter eminentemente preventivo, com uma agenda de trabalho inclusiva e democraticamente lastreada na sócio-educação, num exercício constante de práticas de justiça restaurativa, na resolução de conflitos interpessoais e procedimentos policiais criativos.

Os objetivos específicos foram: conhecer os antecedentes da criação das DEAM; compreender a atuação do CNDM e das delegadas na gestão das DEAMs; compreender o papel da Lei Maria da Penha no contexto da criação das referidas delegacias; avaliar o processo de implantação da DEAM na Bahia e em Salvador; estudar os critérios de sustentabilidade das DEAMs; e, investigar a combinação de idéias de vários atores sociais e institucionais e o cruzar esses pontos de vista em relação à DEAM, as bases das tarefas conjuntas da rede com atores diferenciados, a visão de diferentes informantes.

Com escopo na produção bibliográfica em torno do tema, constata-se farta documentação e referências da literatura especializada que envolve a relação de uma delegacia da mulher com as áreas das ciências sociais aplicadas, além de demonstrar o avanço sócio-político na concepção da chamada polícia especializada, inserida na estrutura das organizações policiais brasileiras, e que exige um grau maior de capacitação dos policiais, aperfeiçoamento na condução dos trabalhos, repressão qualificada, técnicas de investigação mais aprimoradas e principalmente, a conscientização dos seus integrantes do valor de cada ato da Polícia Judiciária que fazem.

Na elaboração desta dissertação-projeto, delimitada pelas razões acadêmicas de abordagem, compreender a gestão policial especializada implica num desenho complexo de integrar a realidade da DEAM-Salvador com o conhecimento que dela e por ela se produz. Razão por que esta proposta se constrói a partir da quebra dos procedimentos rotineiros e de desconstrução dos modelos tradicionais, esperando que, uma vez aceita, possa gerar novos arcaibouços que possibilitem apresentar saberes e fazeres integrados. Todavia, na sua estrutura textual, há uma linha mestra de exigência acadêmica no referencial teórico e intenso desejo de clarificar as experiências “do curso intensivo de vida real” que se traduz no cotidiano da

delegacia de atendimento à mulher, como um amálgama resultante do diálogo feminista – o social – e as Polícias Cíveis – o organizacional.

Longevidade e reconhecimento têm as DEAMs há mais de duas décadas, como significativa política na segurança estatal, de ação sistêmica, consistente numa teia local, nacional e mundial. Resultam de um grande encontro dessas instâncias que harmonizam conhecimentos, estabelecem pactos, em todas as áreas sociais e jurídicas, práticas comunitárias e organizacionais, garantias de direitos consolidados, firmes propósitos e, sobretudo, conquistas e avanços irreversíveis das mulheres brasileiras.

Os capítulos desenvolvidos ao longo desta pesquisa traçam, em linhas gerais, a trajetória de criação das delegacias da mulher no Brasil e na Bahia, o contexto sócio-político e como as mulheres foram abrindo caminhos, traçando rumos, até se consolidarem em espaços de tanta força e representatividade que buscam e conseguem criar no âmbito da estrutura de governo, um espaço de polícia, uma saída criativa e incluyente, para uma grave situação que era totalmente ignorada, enquanto política pública estruturante no campo governamental, isto é, a questão específica da violência contra a mulher.

CAPÍTULO I – METODOLOGIA

As expressões política pública, gestão policial e gestão social constituíram-se categoriais que nortearam a análise deste estudo. A pergunta que se procurou responder foi: a DEAM de Salvador-Bahia é uma delegacia de polícia com características de uma proposta de gestão social concertada entre o poder público estatal e a sociedade civil notadamente, a rede social de atenção às mulheres soteropolitanas?

Com base em seus objetivos, este trabalho foi conduzido por meio de uma pesquisa exploratória e descritiva, a fim de tornar possível uma aproximação conceitual, objetivando proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito e, ainda, aprimorar idéias. Segundo o seu delineamento, o presente estudo foi realizado através da pesquisa bibliográfica e da observação participante (GIL, 2007).

A observação participante consiste na participação real do pesquisador com a comunidade ou grupo. Seu objetivo inicial é ganhar a confiança do grupo, fazer os indivíduos compreenderem a importância da investigação, sem ocultar o seu objetivo ou sua missão (MARCONI; LAKATOS, 2007). Haja vista a autora trabalhar no âmbito da segurança pública, foi possível a realização dessa observação.

Por pesquisa bibliográfica entende-se “um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p. 160).

Quanto à técnica adotada para a coleta de dados, uma delas se baseou na documentação indireta, que “compreende a pesquisa feita em livros, revistas, jornais etc. [...]” (ALVES, 2007, p. 63), uma vez que é nessas fontes que mais facilmente se encontram os fundamentos para o referencial teórico.

Também foram realizadas entrevistas estruturadas (Apêndice A) com pessoas representantes de serviços da rede, policiais e não policiais, em número de 20

atores, que realizam atendimento às mulheres em situação de violência em áreas de saúde, educação, segurança. Esse instrumento incluiu 15 questões relativas às seguintes variáveis: grau de instrução, instituição/entidade, profissão, participação no movimento, na rede de serviços, atividades desenvolvidas, estratégias de mudança no atendimento, sustentabilidade da DEAM, ampliação da rede, capacitação da equipe para o atendimento e sugestões de serviços. Buscou-se apontar os avanços e as lacunas dos serviços de atenção, a partir da DEAM, e as percepções dos outros setores que com ela interagem e integram a rede de serviços, bem como propostas de monitoramento e enfrentamento desta situação

A análise de conteúdo foi conduzida por um recorte interpretativo (MINAYO, 2004). A expressiva participação das mulheres nos grupos de atendimento também revela os frutos da luta histórica do movimento feminista no Brasil, que embora não consolide na segurança pública uma pauta de atuação expressiva, é tema conhecido em todos os setores a confiabilidade dos serviços prestados na delegacia.

O método de elaboração desse estudo deu-se a partir dos seguintes momentos: a) leitura e interpretação de documentos legais - leis e decretos de criação em São Paulo e Bahia – e análise crítica do I encontro nacional de Avaliação da política; b) leitura de artigos que definem os conceitos básicos de gestão pública, gestão social, sustentabilidade e cooperação de serviços em rede de atendimentos utilizados como referencial teórico do estudo; c) leitura e análise de textos oficiais que determinam o papel sócio-educativo na prevenção e enfrentamento do fenômeno da Violência Doméstica e Intrafamiliar; d) leitura e análise de relatórios e dados estatísticos sobre o funcionamento e a experiência da equipe técnica-Serviço Psicossocial; e) entrevistas com representantes da rede de atenção local, autoridades policiais e lideranças feministas; e) apresentação de programas e ações de intervenção já realizadas no âmbito institucional e proposta legislativa de ampliação da política governamental.

CAPÍTULO II – ANTECEDENTES DA CRIAÇÃO DAS DEAM

A ação política deliberada pelos poderes públicos constituídos objetivando atender necessidades de uma sociedade é o que caracteriza uma política pública (TENÓRIO, 2002). Esta pode ser definida como uma resposta às reivindicações e necessidades de uma sociedade e pode ter caráter universalista, para a população em geral, ou uma demanda focalizada, em particular o movimento feminista e a sua luta histórica contra a violência, o que conduz o foco principal da política setorial de segurança e de justiça, não delimitando geograficamente a incidência do fenômeno, dado o seu caráter histórico, cultural e, sobretudo socialmente aceito.

Daí, a política pública caracteriza-se por ações concretas e de intervenção que o poder público, através de seus diferentes órgãos busca, ou antecipar necessidades quando planeja e implementa ações ou, quando problemas graves e questões emergentes e complexas exigem respostas dos governos, como se verificou nesse país, notadamente desde a década de 1930 aos anos 1980 quando vários e diferentes governos implementaram ações estratégicas através de mecanismos institucionais e organizacionais – planos nacionais de desenvolvimento e criação de mecanismos identificados, como compensatórios ou assistenciais.

No entanto, estes dois tipos de políticas públicas ainda não dão respostas positivas e de solução aos graves problemas sociais e, culturalmente impostos, face às deficiências históricas da sociedade brasileira: educação, habitação, saúde, saneamento, segurança, transporte e outros. Enfim, a má distribuição de renda no país agregada a injustiça social, impedem o exercício da cidadania, conseqüentemente de democratização das relações sociais (TENÓRIO, 2002).

Para o campo da segurança pública, onde se insere o foco deste estudo e, sobretudo na temática da violência de gênero, enquanto construção social, que reflete o discurso político, este é originário e reafirmado no interior dos grupos sociais feministas, assim considerado, que os constroem e depois é estendido aos demais grupos sociais visando sensibilizá-los para conquista de aliados e cooperativos. “O discurso, seja aparentemente bem pouca coisa, as interdições que

o atingem revelam logo, rapidamente, sua ligação com o desejo e com o poder”. (FOUCAULT, 1996, p. 10).

Ou seja, o discurso que fundamentou a lógica de criação de uma “polícia para as mulheres” passou longe de ser um grito de alerta, uma reivindicação setorizada, um discurso em busca de uma neutralidade social no campo da segurança, uma vez que se configurou e isso ainda perdura, também como objeto do desejo e exercício de poder de um segmento social - as mulheres - que deram visibilidade às “verdadeiras tragédias no cotidiano das mulheres brasileiras” e que os grupos feministas através das representações constituídas quebram paradigmas dos imaginários que as estruturam”. Nesse sentido, o discurso em torno do tema tem como função constituir a sua real representação (ORLANDI, 2001).

Nem todas as políticas públicas podem ser consideradas exitosas, sobretudo utilizando discursos da área da segurança. Para tanto o agente político precisa ter uma preparação especial, incorporar um *habitus* de político, ou como assegura Bourdieu (2003, p. 169), o político necessita “toda uma aprendizagem necessária para adquirir o corpus de saberes específicos (teorias, problemáticas, conceitos, tradições históricas, dados econômicos, entre outros) produzidos e acumulados pelo trabalho político dos profissionais do presente e do passado”. Valeu-se o governo Montoro dos saberes acumulados da academia, da militância dos movimentos e da realidade de violência e impunidade produzidas no país em seu processo de redemocratização.

Aliou-se um modelo de vanguarda política pautada no combate à violência suscitando responder questões primordiais e demandas no que diz respeito à proteção da cidadania feminina e ao questionamento do precário funcionamento dos órgãos de segurança e a manutenção da ordem e da lei na sociedade e suas características que se revelam através de sua eficácia, fortes apelos emocionais, a espetacularização da própria violência, a defesa das tradições, o culto à família bem como o apelo às penas mais severas para os criminosos. Nesse cenário, é que foram criadas as essas delegacias de defesa e atendimento às mulheres no Brasil.

Reorganizar a proposta inicial de criação dessas agências sob a perspectiva da gestão social, caracterizada como um elemento institucional fundamental nas relações sociais geradas na dinâmica da uma DEAM, no espaço territorial que ela assume numa rede sustentável de exercício da cidadania e que vai se traduzir na capacidade metodológica e criativa de potencializar a participação ativa e democrática da público beneficiário, as mulheres em situação de violência, aqui entendido como os sujeitos sociais nas suas mais diversas possibilidades de atuação cooperativa e solidariamente.

Tenório (2002, p. 126) assim define gestão social: “Gestão social contrapõe-se a gestão estratégica à medida que tenta substituir a gestão tecnoburocrática, monológica, por um gerenciamento mais participativo, dialógico, no qual o processo decisório é exercido por meio de diferentes sujeitos sociais”. Portanto a gestão do desenvolvimento local se daria com o social, isto é, a cidadania presente nos processos de planejamento, execução e avaliação do modelo desejado.

Essa visão da “consolidação” da DEAM como modelo avançado de política de segurança pública, *grifo nosso*, sem ruptura da sua identidade institucional, representa o grande marco dessa gestão sócio-policial, na medida em que se percebe sua singularidade com a concepção do Centro Interdisciplinar de Desenvolvimento e Gestão Social - CIAGS¹, como um espaço de articulação de saberes teóricos da atividade de polícia judiciária e práticas em desenvolvimento e gestão social.

Busca-se, assim, atuar de forma integrada nos campos da prevenção, apuração e enfrentamento ao fenômeno da violência doméstica e familiar contra mulher, à luz da legislação e políticas que o contemplam, buscando sobremaneira uma maior aproximação e articulação entre a unidade policial e os mais diferentes atores e instituições da sociedade e do governo, produzindo novos conhecimentos gerados

¹ O CIAGS é um espaço de articulação de saberes teóricos e práticos em desenvolvimento e gestão social, que busca promover a aproximação entre diferentes setores e instituições da sociedade, bem como entre gestores sociais, estudantes, professores e pesquisadores, em ações interdisciplinares de ensino, pesquisa e extensão. Sediado na Escola de Administração da UFBA, em Salvador – BA - Brasil, reúne núcleos, programas e centros de estudos e pesquisas, no Brasil e no exterior. O CIAGS objetiva contribuir para a promoção do desenvolvimento sócio-territorial mediante a criação e difusão de tecnologias sociais, utilizando conhecimentos gerados em suas diversas linhas de atuação.

em suas práticas sócio-educativas, de gestão diferenciada e linhas de atuação conjunta.

Todavia, não há uma política interna de avaliação dessa ou de qualquer outra Unidade Policial Operativa, aqui entendida como as delegacias especializadas e de base territorial, que exercem papel fundamental de prestação de serviços policiais-atividade-fim, e que são as agências mais próximas da população, responsáveis pelo atendimento ininterrupto e regimes de plantão, sendo o quadro funcional composto de delegados, investigadores, escrivães de polícia e auxiliares administrativos.

Não obstante todo o controle externo das suas atividades e de figurarem como a ponta do sistema da segurança pública, carecem as delegacias de um monitoramento sistematizado de seus serviços, correição regular e continuada dos procedimentos ali realizados, acompanhamento de suas diligências, as de maior complexidade e potencial ofensivo, operacionalizando os dirigentes superiores as mais variadas formas e condições de trabalho a esses grupos de policiais, servidores das delegacias de base territorial - as chamadas circunscricionais - e as especializadas que atuam na aplicabilidade de legislações específicas e exigem um tratamento diferenciado no cumprimento de seu desiderato, pois envolve outros segmentos sociais, no sentido de promover, de forma sistêmica, as políticas públicas afetas às suas demandas institucionais.

Especialmente no que se refere às unidades policiais baianas, a maior causa da incapacidade do Estado em formular políticas está diretamente ligada à fragilidade da administração direta do governo executivo, pela ausência de uma moderna burocracia operativa e setorializada, bem como a falta de uma cúpula gerencial para exercer as atribuições características dos núcleos centrais de gestão, notadamente, na aplicabilidade de legislações que são objeto das delegacias especializadas, como a DEAM.

Nesse contexto, a Lei Maria da Penha traça atribuições para sua configuração no âmbito da atividade policial e cria novas estruturas de funcionalidade das atribuições para as ações policiais em atuação integrada. Contudo, sequer uma instrução nesse

sentido foi editada para essas novas realidades. É neste sentido que a sustentabilidade de um modelo de gestão ressurte-se do comando operacional e organizacional de avaliação.

Atualmente, a complexa administração direta e conceitual do fazer das políticas de segurança a nível nacional, está sendo reestruturada, sobretudo com a convocação nacional - CONSEG² - para uma conferência que visa redesenhar o modelo das políticas e fomentar uma maior articulação e troca de experiências, novas práticas e novas diretrizes e proposições que alcancem o que a sociedade espera que a área da segurança possa cumprir com sua missão constitucional, de garantir a incolumidade das pessoas e do patrimônio, mantendo a ordem e convivência públicas de forma efetiva.

A manutenção de um incompetente quadro gerencial da máquina administrativa e amplamente vulnerável diante da ação de criminalidade ostensiva fragiliza as políticas que o estado brasileiro vem tentando implementar com programas de natureza integrada, como é o exemplo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI³.

Além disso, a falta de uma estratégia de integração das diversas instituições policiais que podem contribuir para uma determinada meta cria uma série de problemas e desperdício de recursos humanos, materiais e financeiros.

Percebe-se uma duplicidade de funções, uma pulverização de recursos orçamentários sem a devida priorização, brigas internas por cargos e privilégios políticos e como resultado, interesses individuais sobressaindo-se sobre os

² Com a participação de diversos segmentos da sociedade, o Ministério da Justiça deu início a um conjunto de discussões no país, para consolidar uma política nacional para o setor. E todo esse processo está amparado por um Texto-base, cuja função primordial é oferecer elementos para essa interlocução e criar uma base comum de informações e conhecimentos, a partir da qual os debates possam acontecer. Disponível no site: <http://www.conseg.gov.br/#ancoraConferencia>.

³ Pronasci-Desenvolvido pelo Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) marca uma iniciativa inédita no enfrentamento à criminalidade no país. O projeto articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública. Entre os principais eixos do Pronasci destacam-se a valorização dos profissionais de segurança pública; a reestruturação do sistema penitenciário; o combate à corrupção policial e o envolvimento da comunidade na prevenção da violência.

interesses finais da instituição e, conseqüentemente, tudo isso origina e mantém o ambiente desintegrado e ao lado de suas carências, o não atingimento das metas desejadas ou, então, o atingimento com a utilização de recursos muito além dos necessários, ou seja, uma total falta de efetividade nas ações policiais.

É pública, notória e inquestionável a agenda governamental que ainda persiste na omissão de traçar mecanismos de avaliação específicos para as suas políticas mais complexas, analisando o foco da atividade policial especializada, esta não se insere em um quadro geral, como melhor ou pior, mas sim diferente e por isso, o seu projeto estrutural e constitutivo deve ser objeto de avaliação sistêmica, permanente em todos os ângulos de análise, e na sua falta, o gestor de uma unidade de atendimento especial vê-se diante de uma série de demandas e questões, que objetiva e criativamente enfrenta para prestar seus serviços, daí porque e não raro, ele é avaliado no aspecto individual, quando as suas respostas são de caráter institucional. Esse é desafio que não se tem respostas.

É comum na literatura especializada acerca da avaliação da gestão pública na área da segurança, muitos especialistas tecerem corrosivas críticas ao desempenho das diversas unidades policiais, que não conseguem, isolada ou conjuntamente, delinearem ações procedimentais, contínuas, integradas de um sistema que exige sintonização de procedimentos e técnicas operacionais inteligentes em todos os níveis de intervenção de sua missão constitucional. À parte, com algumas exceções, é inexistente a utilização de modernas técnicas de planejamento, organização e métodos, manualização de rotinas, procedimentos e especificações. Ainda se vê o predomínio do empirismo, imediatismo, improvisação, inconsistência de propósitos e descontinuidade administrativa e, do mesmo modo, é tímido o compromisso de algumas instituições públicas com a busca de resultados.

A implantação do PRONASCI é uma possibilidade de, a médio e longo prazo criar condições para que as organizações policiais possam implementar projetos institucionais continuados, voltados para o desenvolvimento dos seus recursos humanos, com o objetivo de maximizar o potencial de cada servidor, enfocando os aspectos motivacionais, tendo como suporte os valores, a identidade, a

profissionalização e a conscientização da sua responsabilidade social e de cidadão qualificado.

Com a criação das DEAMs, o Estado introduz, oficialmente, o tema da violência contra a mulher na agenda do setor segurança, ampliando o foco de sua abordagem antes restrita aos foros judiciários civis. Apesar da importância da promulgação de uma política específica para efetivar a atenção às violências contra a mulher, como um problema prioritário, a organização do sistema policial, apesar de mais de vinte e cinco anos de implantação, ainda tem sido lenta para acolhimento dessa agenda, e apresenta-se de maneira reprimida pela ampla demanda.

2.1 PROCESSO EVOLUTIVO DA CRIAÇÃO DAS DEAM

A segurança pessoal como direito humano fundamental e o ideal de uma segurança pública de excelência residem numa correta compreensão do papel constitucional das Polícias. Mecanismos raros do Estado que, tão fortemente, influem na vida de todos os cidadãos.

Moldada no correr dos tempos a partir de uma missão original de proteger e servir, a instituição policial vem evoluindo nas suas estruturas, gestões organizacionais e de pessoas, aprimorando seus serviços e equipamentos, com o uso inteligente de recursos tecnológicos, há mais de duzentos anos nesse país, sem jamais ter resolvida a contradição entre uma respeitável independência peculiar às instituições e à mera obediência a governantes dispostos a transformá-la em instrumento dócil e utilitário de seus propósitos.

Da mesma forma, em alguns períodos da sua trajetória, a Polícia Civil atravessou um processo de estatização e centralização, quando os seus dirigentes, em nome de prerrogativas à segurança nacional, nem sempre assumiram a necessária linha de coerência, respeito aos direitos humanos e desempenho capazes de estabelecer os limites legais e legítimos entre a liberdade que deveriam garantir e a ordem que deveriam manter para garantia da justiça social que se constituía no anseio da sociedade brasileira no século passado.

Interessa, sobretudo, neste estudo, visualizar o caminho que foi sendo construído no Brasil, pelo movimento social das mulheres, por parte dos pesquisadores e atores sociais, nas esferas públicas e privadas, que compartilhando a luta pela superação de desigualdades entre os sexos, fundamentada no princípio da opressão da mulher, vislumbram uma consciência nova de serviço policial, enfatizada em todo o programa de aperfeiçoamento da instituição, incompatível com a violência desnecessária e a prepotência, em permanente colaboração com outros órgãos e entidades ligados às questões de violências contra a mulher, sobretudo homicídios e lesões graves.

Esse importante projeto por parte do movimento organizado - criação de uma delegacia de polícia especial de atendimento à mulher em situação de violência - enfatizou, sobretudo, a profissionalização em todos os escalões da organização policial, com a criação e a dinamização de um setor de caráter inovador, em face de uma temática específica, numa área de vital importância para o governo.

No Brasil, desde 1974, a Fundação Carlos Chagas (COSTA; BARROSO, 1983) através de pesquisadoras pioneiras sobre a mulher brasileira, iniciou-se um longo processo de amadurecimento, onde o feminismo e os estudos sobre a mulher ganharam corpo e forma em seminários, cursos, e grupos de trabalho sobre a condição feminina, tornando-se importante fonte de consulta sobre o tema para estudantes e interessados na temática.

O ano de 1975, declarado pela Organização das Nações Unidas - ONU como Ano Internacional da Mulher, transformou-se em marco histórico do feminismo e da pesquisa sobre a mulher no mundo inteiro. Como parte das comemorações do Ano Internacional da Mulher, foram realizadas várias atividades públicas em São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, reunindo mulheres interessadas em discutir a condição feminina na sociedade brasileira, a luz das propostas do "novo" movimento feminista que neste momento se desenvolvia na Europa e Estados Unidos.

O patrocínio da ONU e um clima de relativa distensão política do regime permitiam às mulheres organizarem-se publicamente pela primeira vez desde as mobilizações dos anos 1967-68 (COSTA; SARDENBERG, 1994, p.103).

Encerrada oficialmente em Nairobi⁴, a Década da Mulher-1975-1985, obteve uma avaliação significativa dos resultados, uma vez que no Brasil, muitos avanços foram conquistados nesse período. Os movimentos sociais se multiplicaram e diversificaram, em vários Estados foram criados espaços de discussão e afirmação do movimento feminista, podendo destacar dentre outros, o Conselho da Condição Feminina de São Paulo, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (MOLYNEUX, 2003), surgindo daí a ampliação do leque de interesses e possibilidades de avançar estudos de temas menos controvertidos como trabalho, educação, renda, para outros mais polêmicos como sexualidade e violência, vindo a exigir mais engajamento e conhecimento.

Aliados a esses espaços no mundo acadêmico, outras metodologias foram incorporadas e a questão das mulheres ganhou novos rumos em áreas do conhecimento e das ciências jurídicas e sociais aplicadas pela força dos movimentos que se multiplicaram em formas de divulgação nas mídias- rádios, TVs, revistas, artigos e outros, determinando a hora de se fazer entender e ouvir as novas realidades.

Por outro lado, o movimento feminista busca conhecer esse novo campo de conhecimento como via de acesso à transformação social, pela diversidade dos novos contornos dessa área temática que, se diferenciando da tradicional produção sociológica sobre a mulher, insere-se num novo campo de pesquisas sobre a mulher e os assuntos variados do seu universo: trabalho, saúde, história, e participação política, violência e outros temas (COSTA, 2003).

Estas, articulando seu desenvolvimento ao contexto político-social do país, vão-se tornar um grande elo de conhecimento e vivência entre os estudiosos de diversas áreas e instâncias de poder político e os movimentos sociais emergentes e efervescentes de então, uma vez que, embora não estivessem totalmente ausentes dos estudos das Ciências (Sociais) Humanas, as mulheres sempre tiveram um tipo de tratamento onde a presença era uma quase ausência.

⁴ Carta Africana sobre los derechos humanos y de los pueblos(Carta de Banjul),XVIII Asamblea de Jefes de Estado y Gobierno de la Organizlacion de la Unidad Africana, Cejas,M.Genero y globalizacion en Africa: a cinco años de Beijing, en <http://escueladefeminismo.org> site acessado em 11.03.2008.

Constituindo-se em um tema, por natureza, abrangente e passível de análise sob diversas óticas, as mulheres tenderam a ser encaradas nestes estudos como “minorias” e só mereceriam seu capítulo especial enquanto grupo desviante, ou seja, são referidas porque seu comportamento se distancia, diverge do modelo geral, estando o gênero masculino na base de elaboração da regra.

Apesar de não haver registros de qualquer política de apoio oficial e ainda que navegassem contra a corrente, os estudos sobre a mulher ocuparam cada vez mais as brechas possíveis e por esse vão, o processo de ampliação dos espaços institucionais nas Ciências Sociais caracterizou-se pela criação de associações de caráter mais geral, como a Sociedade Brasileira de Progresso para a Ciência - SBPC⁵, cujas reuniões anuais tiveram um papel político e acadêmico importante, sobretudo pelo caráter militante e de denúncia, inclusive com a participação e produção de grupos feministas não vinculados à academia, o que possibilitou o surgimento a partir de 1981 dos primeiros núcleos para as Universidades Brasileiras a exemplo do Estado do Ceará – Núcleo de Estudos, Documentação e Informação sobre a Mulher - NEDIM – ligada ao Departamento de Ciências Sociais e Filosofia da Universidade Federal do Ceará, dentre outros congêneres no país⁶.

O movimento feminista brasileiro, enquanto um “novo” movimento social, extrapolou os limites do seu *status* e do próprio conceito. Foi mais além da demanda e da pressão política na defesa de seus interesses específicos. Entrou no Estado, interagiu com ele e ao mesmo tempo conseguiu permanecer como movimento autônomo. Através dos espaços aí conquistados (conselhos, secretarias, coordenadorias, ministérios, entre outros) elaborou e executou políticas. No espaço do movimento, reivindica, propõe, pressiona, monitora a atuação do Estado, não só com vistas a garantir o atendimento de suas demandas, mas acompanhar a forma como estão sendo atendidas (COSTA, 2003).

Vasta e extremamente rica em todas as suas abordagens, a literatura sobre o movimento feminista no mundo e, especialmente no Brasil, ainda é tema palpitante e

⁵ Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, fundada em maio de 1948 por um grupo de cientistas e de amigos da ciência – <http://sbpcnet.org.br>.

⁶ Sobre o movimento feminista e suas formas de articulação ver: Costa (1981), Figueiredo (1988), Alves (1980), Alvarez (1994), Soares (1994); Soares et al (1995). Para uma visão do feminismo no campo acadêmico ver Costa e Sardenberg (1994b).

fonte de estudos, pesquisas e formulação de políticas em todos os ramos do conhecimento, sobretudo, o das ciências sociais aplicadas (FIGUEIREDO, 1988). Sem pretender esmiuçar as questões ideológicas, acadêmicas ou políticas que nortearam mais de uma década de afirmação do feminino no Brasil, assunto já exaustivamente estudado ao longo daquelas e até os dias atuais, como marco da superação das desigualdades entre os sexos, das assimetrias nas relações de gênero, da exploração das mulheres em diferentes formulações no Brasil e no mundo (CARVALHO, 2006).

Nessa abordagem da questão dos limites temáticos, a inflexão foi a denúncia de um viés daquilo que fora omitido pela literatura e produção científica brasileiras, certamente impregnadas de um vício denominado de “androcentrismo” (PEREIRA, 2003) o que tornava as mulheres invisíveis enquanto atrizes sociais. Buscava-se em todos os ramos da produção humana inserir uma mudança do *status quo* com os postulados ideológicos do feminismo. Este era o que legitimava o tema enquanto problema científico, ainda que sem um identidade definida, própria, no campo das políticas governamentais, mas como existência desse parâmetro simbólico.

Nesse caminhar dos anos 1970 aos 80 firmou-se pela busca de legitimar a mulher como sujeito de direito e objetos de estudos que se emaranhava em ambiente de aparente neutralidade científica, ora em fogo cruzado entre as atividades acadêmicas e as denúncias das “militantes” àquelas comunidades e entre estas as “feministas” de dentro e de fora que viveram perigosamente entre as tensões e as ambigüidades em que se deparavam fora de um contexto institucional que desse sustentação às propostas de mudanças sociais sob a ótica feminista.

Nesse contexto, nos idos dos anos 1970, a instituição policial brasileira se defrontava com problemas de toda ordem, agravados com as dificuldades oriundas do desenvolvimento acelerado nos vários rincões do país e pelo incremento da criminalidade, bem como reivindicavam os policiais o cuidado urgente por parte dos governos do aprimoramento dos serviços, da criação da carreira policial, à organização institucional, planificação das ações e ao reaparelhamento dos órgãos, com dotação dos meios técnico-científicos necessários à consecução de suas tarefas.

Para muitos, as Polícias brasileiras viviam numa defasagem acentuada, pois em alguns estados sequer dispunham de uma polícia de carreira, comprometendo a profissionalização dos que incumbem cuidar da prevenção dos delitos, da proteção individual e da segurança pública em geral, bem como pleiteavam estudos e pesquisas, juntamente com as universidades locais, a fim de uma capacitação nos diversos campos das ciências sociais aplicadas, métodos de investigações criminológicas, suas tendências e projeções, significando uma superação dos métodos ultrapassados e improvisados dos serviços policiais, que tanto descrédito traziam à instituição policial.

Vale ressaltar que no final dos anos 1970, os acontecimentos políticos, econômicos e sociais ocorridos em níveis muito diferentes na cena política brasileira foram decisivos, para a marcha democrática em âmbito nacional: a realização de eleições e a consolidação de abertura política permitiram que os interesses amalgamados nos grupos de mulheres fossem progressivamente se diferenciando. Novos e diferentes tipos de espaços para discussões políticas de interesse geral e as mulheres apropriaram-se de (sentimento) de poder para se debruçarem um pouco mais sobre si mesmas e suas pautas e demandas específicas.

A anistia, em 1979, viria a consolidar esse processo, pois a partir de 1978 começavam a surgir grupos de mulheres de feição menos híbrida e mais caracteristicamente feminista, como por exemplo, os Núcleos de Estudos Acadêmicos, os Conselhos de Direitos e as agências financiadoras de pesquisas, oficiais e estrangeiras que as sedimentavam, estudos importantes puderam ser realizados e, em muitos casos, com certa autonomia em relação às instituições que, embora financiassem e apoiassem projetos, ainda não se propunham a dedicar especial atenção às áreas de interesse específicas e de políticas próprias para as mulheres (MACQUES, 2008).

Paralelamente, setores insatisfeitos com o que surgia das práticas sociais e postulados feministas criados do que se chamou de “dogmatismo estéril” com teorias gerais pouco explicativas da realidade brasileira, deram ênfase às descrições de um quadro concreto numa esperança ingênua de que a quantificação e a observação direta, a pesquisa empírica, ao lado de críticas às tergiversações

teóricas que levavam as mais variadas discussões a lugar nenhum, era característica das Ciências Sociais, como um todo produzido no Brasil naquela década de 1970 (VELHO, 1983).

No caso das mulheres valorizou-se, em contrapartida, o conteúdo de denúncias dos estudos, dando voz à experiência aliada à natureza das solicitações da sociedade e, conseqüentemente, outros fatores contribuíram para o aprofundamento teórico dessas questões, como se pode apontar: a dificuldade inerente à tarefa de lidar com as especificidades das questões, as diferenças regionais que fazem parte desse país, um celeiro de muitos saberes que são tão e mais concentrados do que a renda, o que impossibilitou a democratização da informação e circulação de novas práticas sociais e sua legitimidade. Esses últimos foram sendo adquiridos na medida em que se produzia conhecimento facilmente assimilável por um público mais amplo, e não apenas o que se poderia considerar como espaço de militância que, embora tenha estreita ligação com os avanços nos estudos sobre a mulher, exigia a criação de canais de divulgação de produção desse conhecimento em todas as instâncias e a nível amplo.

É importante que o papel do ator social seja de promotor do aprofundamento das análises sociais e, para isso, os estudos e novas práticas são fundamentais, uma vez que não se pode omitir um fator que também contribui não apenas para um pequeno aprofundamento teórico, que é a questão da transversalidade, pois não há hoje como se entender a temática sobre a mulher sem esse viés.

Havia a necessidade de inter-relação e de quebra de barreiras disciplinares como condição essencial do seu aprofundamento temático, o que por um certo tempo, constitui-se no fortalecimento de marcos legais e legítimos que serviram de subsídios para testar hipóteses e elaborar explicações teóricas novas e mais abrangentes no cenário político acadêmico-social, mas no campo da intervenção sócio-política da segurança pública ainda permanecia a obscuridade.

Não obstante toda a construção de uma realidade que efervescia nos grandes centros urbanos no Brasil, quando se aborda a história da condição feminina no contexto da sociedade brasileira em décadas passadas, é inevitável a imagem de

acomodação e passividade, tão explorada pela mídia contemporânea, diante da realidade social que a cercava. E essa imagem, ao lado de outros ingredientes do “jeito brasileiro de ser” tornou-se a garantia para preconceitos e práticas sociais contemporâneas. E até hoje são freqüentemente considerados legítimos os crimes de paixão cometidos contra aquelas mulheres que rompessem papéis tradicionais e desprezaram os valores morais da sociedade (RUY, 2005)⁷.

Mas o que parecia possuir essa resistente solidez veio a ser desconstruído com as lutas sociais da mulher, exigindo uma revisão da história de sua presença e participação na formação social brasileira, sobretudo a partir dos anos 1970. Somente assim foi possível a elaboração de um contraponto capaz de criar condições de superação de tantos estereótipos e limitações generalizados formulados a partir daquelas imagens de eterna submissão da mulher e a consolidação de da expressiva participação feminina como protagonista de sua própria história (TELLES, 1993).

Não há como avançar em qualquer ponto de discussão sobre a mulher nesse país sem a análise, ainda que não aprofundada, mas conjuntural dos anos 1980 - a profícua década de 80 - fundamental entender a importância daquele tempo político, social, econômico e, sobretudo de profundas mudanças para as cidadãs brasileiras, que, até hoje, são marcos referenciais de importantes conquistas.

Ricos postulados das mais diversas fontes e importantes pesquisas apontam que o país se redemocratizava – a visão mais comum era para os políticos e economistas de que a democracia que se buscava não se combinava com inflação, e de que enquanto não fosse debelado o processo de instabilidade social que gerava uma alta inflação no campo econômico, não se poderia escrever a página da democracia de volta ao Brasil.

⁷Foi a escassez de mulheres brancas na população colonial que levou à mestiçagem, e não qualquer alegada pré-disposição portuguesa para contatos inter-raciais, como alegam os defensores conservadores da miscigenação. Em todas as sociedades escravistas, mesmo nas Américas, houve relacionamentos amorosos entre pessoas livres e escravas – daí a existência de legislação, em todas elas, dificultando-os ou mesmo proibindo-os.

Várias idéias, planos e programas antiinflacionários e de contenção foram colocadas no papel de como enfrentar e estabilizar ou mesmo suprimir a espiral crescente de hiperinflação, sendo deflagrado em 1986 o Plano Cruzado (BRESSER- PEREIRA, 1986), dando a direção que o país precisava tomar no seu conjunto de reformas, nas suas escolhas sociais, de escrever novas histórias, identificar novos desafios e enfrentá-los, pois o embrião dos anos 1980 e a sua agenda feminina já se consolidavam.

Tornou-se, então, incontestável o movimento de mulheres que consolidava a sua trajetória desde a década anterior, no tratamento solidário, no enfrentamento corajoso das questões de segurança pública que ainda pairavam numa zona cinzenta de contradições entre as práticas institucionais e os discursos políticos.

Prosseguiram as mulheres numa luta incessante das denúncias das violências sofridas, promoviam-se mobilizações em todo o país pela efetiva punição dos assassinos de mulheres, ações políticas nas associações, universidades, ruas, nos tribunais, na imprensa; enfim, o movimento reivindicou mudanças, apresentou caminhos e elaborou propostas concretas de enfrentamento nos planos social, jurídico e da gestão pública, sendo o primeiro grupo representativo da sociedade civil a formular e conseguir implementar uma proposta política no sistema da segurança pública, de caráter democrático e com fundamento na cidadania específica, a da mulher, em 1985, para a cidade de São Paulo ao governo de Franco Montoro (ROSSO, 2009).

O tema da violência contra a mulher estava em foco, veio para o debate aberto, e os governos dos estados brasileiros, seguindo o padrão paulista, foram criando, sob pressão dos movimentos locais, suas unidades especializadas no âmbito da segurança pública, ao tempo em que foram surgindo outros serviços, programas governamentais e segmentos sociais ligados às temáticas de gênero como transversais (SILVA, 2000), incluindo-as em determinados contextos - saúde, educação, justiça e outros.

Entretanto, nos ambientes organizacionais, ficou evidenciada a incapacidade administrativa de estabelecer um elo entre a simples inclusão às questões feministas

mais intrínsecas desse entendimento, com a necessidade de uma análise organizacional do serviço público mais aprofundada, numa perspectiva dessa inclusão em muitos outros aspectos estruturantes das políticas governamentais.

Notadamente no campo da segurança pública, não havia nenhum precedente, ou mesmo estudos, programas ou critérios para criação de unidade de caráter tão especial, bem como seleção, formação, capacitação de especialistas, policiais ou não, que estudassem crimes domésticos, ou questões feministas, nenhuma capacitação acadêmica ou de qualificação profissional que promovesse uma dinâmica diferenciada dos serviços, que garantissem no nível institucional a implementação de unidades especializadas que refletissem um novo modelo de gestão e trabalhasse em direção aos desejos e objetivos de equidade de gênero (FONSECA, 2005).

CAPÍTULO III - AS DELEGACIAS DA MULHER: O NOVO INSTITUCIONAL

Viu-se que desde os anos 1970 o movimento de mulheres na Bahia, tinha forte participação nas lutas e reivindicações. No campo da política governamental, os governadores figuravam no papel e sob a condição de articuladores de forças políticas que se pretendiam democráticas, com fortes aspirações populares e de caráter inovador, em face das transformações que se vislumbravam no país, e a Bahia fazia-se presente sem qualquer projeto de participação popular, principalmente, nas questões das mulheres.

Mas, como era de se esperar, tal como em São Paulo, em todo o Brasil foram sendo criadas as Delegacias de Mulheres, cada uma com a sua estrutura e dinâmica típicas. As DDMs tiveram uma repercussão de toda ordem e em todos os campos sociais, econômicos e, sobretudo, políticos, uma vez que a visibilidade que conquistaram fez eclodir uma demanda até então represada do ponto de vista social, mas conhecida nos principais meios acadêmicos e de militância dos movimentos de mulheres, que passaram a exigir respostas mais assertivas e adoção de políticas mais abrangentes, tendo como canal de negociação nos estados, os Conselhos já instalados, os partidos políticos que se identificavam com as causas populares e feministas.

No âmbito do governo federal, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CDDM buscava consolidar um espaço de articulação política maior para a propositura de ações junto ao campo do poder executivo, a quem era subordinado e sem estrutura capaz de enfrentar tamanho desafio, ou seja, o de articular as políticas públicas nacionais de tão grande complexidade num panorama brasileiro e nos espaços de decisão política que foram criados pela existência das Delegacias de Mulheres.

O Quadro 1 mostra as Delegacias de Defesa da Mulher existentes criadas dentro do período de julho de 1985 a setembro de 1986:

Região Norte - 03(três)
Macapá(AM), Estados de Roraima e Rondônia
Região Nordeste - 05(cinco)
Recife(PE), Maceió(AL), Natal(RN),Fortaleza(CE) Salvador(BA)abril/86
Região Sudeste - 15(quinze)
São Paulo, Vitória(ES),Belo Horizonte(MG), Uberabda(MG), Rio de Janeiro(RJ), Niterói(RJ)
Região Centro-Oeste - 02(duas)
Goiânia(GO), Campo Grande(MS)
Região Sul - 07(sete)
Curitiba(PR) Florianópolis(PR) Londrina(PR) Ponta Grossa(PR) Maringá(PR) e Cascavel(PR), e Porto Alegre(RS)

Quadro 1 – Delegacias das Mulheres nas cinco regiões brasileiras, 1985-1986.
Fonte-CNDM/1986.

Ao final do período referenciado no Quadro 1, totalizavam 32 (trinta e duas) Delegacias, cada uma com sua identidade que se constituía e atuava segundo o referencial de cada Polícia estadual na formatação de suas rotinas e práticas, gerando diferentes formas que não refletiam, nem de longe, a proposta de consolidação de uma política de gestão democrática e participativa idealizada pelo movimento de mulheres.

Evidenciavam-se propostas pautadas nas experiências locais promovidas empiricamente por iniciativa de cada delegada titular daquelas Delegacias, fruto da sua história de vida, suas experiências e condições estruturais de trabalho, e viu-se que desse contexto foram extraídos resultados positivos e negativos para ambos os lados, portanto estava aberto o caminho para a coalizão dos elementos saudáveis e reprodução geral dos mesmos pelo Brasil pelas Delegadas.

Seriam normas procedimentais e administrativas de conteúdo programático baseadas na exclusão de experiências negativas já vivenciadas, evitando a repetição da falta de efetividade e eficiência dos serviços, mas também a imposição de padrões e valores preconceituosos que se reproduziam nas práxis policiais. Não

havia planos, projetos, manuais de orientação ou proposta de padronização para as Delegacias da Mulher.

Mas o que dizer dessa convivência, desse modelo de articulação sociedade civil e gestão pública como se a possibilidade de participação social fosse determinante, àquela época, para tal concretização de um modelo de gestão pública e policial nos moldes denominados de democráticos?

Instalou-se o grande confronto, cobrava-se dos governos o compromisso de prover, no âmbito das Secretarias da Segurança Pública todos os meios e recursos indispensáveis para que as delegacias da mulher cumprissem com suas atribuições de investigar e apurar delitos contra mulheres, conforme dispõe o Decreto Estadual 23.769, de 6 de agosto de 1985 (São Paulo), em seus artigos:

Artigo 2º - À Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher cabe a investigação e apuração dos delitos contra pessoa do sexo feminino, previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II e VI, Seção I, e Título VI do Código Penal Brasileiro, de autoria conhecida, incerta ou não sabida, ocorridos no Município da Capital, concorrentemente com os Distritos Policiais.

Artigo 3º - De acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, o Delegado Geral de Polícia promoverá a adoção gradativa das medidas necessárias à implantação da Delegacia de que trata o artigo 1º.

Por outro lado, a sociedade brasileira também cobrava das instituições policiais a garantia dos direitos das mulheres, que continuavam sofrendo todas as formas de violência, agora denunciadas nas agências específicas e pouco ou nenhuma mudança nesse cenário se avizinhava, até porque nesse processo de alargamento da cidadania, que marcou a década de 1980, o movimento de mulheres conseguiu, com a criação das delegacias na esfera da segurança e nos programas da saúde pública, dar um caráter político às suas demandas (BARSTED, 1994).

Figurando o enfrentamento às violências, sobretudo a doméstica contra as mulheres, como a principal demanda do movimento em relação ao funcionamento das delegacias especializadas nessa política e, considerando, sobretudo que a violência doméstica era a expressão mais radical no conjunto das violações aos direitos humanos das mulheres e que essa violência, histórica e socialmente, vinha

impondo-se às aspirações e conquistas das cidadãs brasileiras, cobravam-se dos governos federal e estadual respostas a essas questões, até porque no cotidiano daquelas delegacias constatava-se a necessidade de elaboração e implementação de uma política nacional ampla voltada para o enfrentamento de uma criminalidade específica que recai sobre as mulheres e que limita suas vidas e direitos (BARSTED, 2004).

Adiante se verá, ainda que de forma não exaustiva pela magnitude do seu conteúdo, o que dele resultou em termos de vir a se constituir nas bases sólidas da atual política nacional consistente e ampla para as mulheres nesse país.

Cuidavam os governantes, na segunda metade dos anos 1980, com a descompressão política e o vigoroso processo de redemocratização do Brasil. O movimento de mulheres já tinha seu reconhecimento como força política, ampliou sua interlocução com o Estado, em especial com os poderes Legislativo e Executivo e figurou ativo e combativo em todo o processo de discussão, elaboração e ampliação de conquistas da Constituição Federal de 1988 (SILVA, 2000). Esta contemplou a cidadania formal das mulheres, criando novos direitos, abolindo inúmeras e históricas discriminações especialmente no âmbito da legislação sobre a família, coadunando-se com a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1979, e ratificada pelo Estado Brasileiro, em 1984.

A partir dessa ratificação à supra referida Convenção, inúmeros outros relevantes instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos foram também introduzidos pelo direito brasileiro, sob a égide da Constituição Federal de 1988, dentre eles a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, em 27 de novembro de 1995 (SANTOS, 2009).

Vale esclarecer que o decreto do governo paulista, que criou a primeira delegacia da mulher, estabelecia que esta deveria investigar determinados delitos contra a pessoa do sexo feminino, previstos no Código Penal, não obstante a competência já tradicional na política criminal brasileira, de existência das delegacias de polícia

especializadas na investigação de certos tipos de crimes, como homicídio e tráfico de drogas, roubos, seqüestros e outros.

Mas, essa especialização do trabalho policial não tinha como critério a identidade da vítima até o surgimento da delegacia da mulher, que veda qualquer tipo de atendimento, na condição de vítima, à pessoa do sexo masculino. Posteriormente, este critério identitário veio a ser utilizado para a criação de outras delegacias especializadas como crianças e adolescentes vítimas, adolescente infrator, pessoa idosa, as delegacias de crimes raciais e de outros crimes.

A delegacia da mulher traz também como grande novidade no reconhecimento inédito, por parte do aparelho estatal das demandas e dos direitos de grupos sociais freqüentemente excluídos do acesso à justiça (DEBERT; GREGORI, 2002; GREGORI, 2006).

Além de sua especialização em crimes contra as mulheres, o atendimento deveria ser prestado por policiais do sexo feminino. A idéia de uma delegacia da mulher partiu do então Secretário de Segurança Pública Michel Temer. Os grupos feministas e as integrantes do Conselho Estadual da Condição Feminina - CECF participaram no processo de criação e implementação desta delegacia, que envolveu negociações entre feministas, o governo e a Polícia Civil com respeito à delimitação das atribuições e ao modo de funcionamento desta delegacia.

Este ponto é importante para o entendimento do que veio a ser construído como política na área da segurança pública, uma vez que essas negociações que envolveram as autoridades governamentais, as feministas e a Polícia Civil, delimitando atribuições e modo de funcionamento da delegacia e sua criação, sempre foi através de decretos e leis estaduais sem uniformidade de tratamento.

Do mesmo modo, as diretrizes mais específicas desse novo espaço institucional não chegaram ao quadro funcional responsável pelas atividades-fim, pela dinâmica do cotidiano, de como seria e até os dias atuais não há modelo único de legislação que regule a existência desses órgãos. Apenas em 2006, com a edição da Norma Técnica, da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, do governo federal é

que se estabelece uma definição sobre quais as condições de infra-estrutura e recursos humanos e materiais mínimos para o funcionamento das DEAMs no país. Mas é importante lembrar que a aplicação dos recursos e investimentos são de responsabilidade dos governos estaduais.

3.1 O I ENCONTRO NACIONAL DAS DELEGADAS DA MULHER - MARCO FUNDAMENTAL DO NOVO MODELO DE GESTÃO

Caberia a estruturação e funcionalidade das delegacias especializadas aos dirigentes da segurança pública no sentido de delinear o modelo de gestão desse novo espaço institucional que, dada a sua complexidade, já se firmava no cenário nacional desde a sua criação, como uma exigência de uma prática policial pioneira em dois sentidos: pela originalidade que superava a política internacional no atendimento policial às violências domésticas; e pelos termos com os quais o Estado atendeu aos movimentos sociais. Além disso, as Delegacias da Mulher quebram com o paradigma tradicional do fazer da polícia e extrapolam rompendo, por vezes, a influência original do movimento feminista.

Com a proliferação ascendente de criação de mais delegacias e a inquietação do corpo funcional das unidades especializadas no atendimento à mulher, que refletia na própria concepção da existência do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, este organizou junto aos governos, e realizou em Brasília, o I Encontro Nacional das Delegadas da Mulher, nos dias 17 e 18 de setembro de 1986, com representações do movimento feminista, acadêmicas, sociólogas, antropólogas, e as delegadas titulares das delegacias até então em funcionamento.

Isto porque, como em outros estados, na Bahia tinha sido criada a Delegacia de Proteção à Mulher - DPM em abril de 1986, mas só foi inaugurada em 17 de outubro do mesmo ano, um mês depois do encontro de Brasília. Não se têm notícias de participação de homens, representantes de órgãos governamentais da segurança pública, que tivessem participação efetiva na elaboração e/ou organização do Encontro Nacional das Delegadas das Delegacias da Mulher, considerando que a maior parte do quadro de delegados de polícia, à época, era formada por homens, sobretudo nas áreas estratégicas e de direção superior.

Esse I Encontro, um ano depois da criação da primeira delegacia e já contando o país com mais de trinta unidades em todas as regiões, foi um marco regulador das principais diretrizes e delineamento estrutural das delegacias e do papel que viria a ser adotado pelas delegadas que comandavam a política. É o Relatório desse evento, o documento que fundamenta as linhas-mestra desse estudo, no que concerne ao foco do modelo de gestão cooperativa, democrática e compartilhada que essas unidades policiais especializadas no atendimento à mulher fundam nesse país.

Não há antes qualquer registro, documento, esboço de projeto ou plano que evidencie alguma construção nesse sentido no âmbito da segurança pública, todas as diretrizes que vieram a fomentar e dar sustentabilidade às delegacias da mulher, do ponto de vista, da sua funcionalidade, nasceram daquele primeiro encontro, quando as protagonistas da construção diária do fazer-acontecer o que fora proposto se reúnem com as representantes do movimento feminista, que idealizaram ou propuseram, no campo acadêmico e ideológico, a construção de tão importante conquista para as mulheres.

Mas e, sobretudo, pela importância do que se construía, evidenciava-se pelas falas e posturas das primeiras delegadas das delegacias da mulher, que a resposta do Estado às demandas políticas de enfrentamento à violência contra a mulher não significava o compromisso assumido apenas com a criação das delegacias, mas faltava um conjunto de elementos básicos para sua estruturação, o que veio a se constituir como ponto fundamental e, pela primeira vez, a possibilidade real de diálogo entre a “polícia” da mulher” e o “movimento de mulher”, duas visões que se cruzavam e que a partir daquele evento se entreolharam e buscavam mais do que ver, enxergar o que cada uma - policial e não-policial – deveria, a partir do seu lugar, promover para o enfrentamento do que já se tinha visibilidade, o alto índice de violência sofrido pela mulher no Brasil.

Como resultado foi produzido, à época, um Relatório enviado a cada Estado, de toda a discussão ali travada entre as representantes da sociedade civil organizada, representativa do movimento feminista brasileiro sob o comando da Presidente do CNDM, e as Delegadas dos Estados Brasileiros assim representadas. A Bahia não

figura no rol das participantes do Evento, mas referenda com o nome da sua primeira Titular, o documento que se segue.

O que objetivava aquele Primeiro Encontro era estabelecer os caminhos que deveriam trilhar as interessadas na política da segurança pública para a concretização da conquista feminista chamada Delegacia da Mulher. Esse era o ponto fundamental, que fora conquistado pelo movimento em resposta do Estado, mas as Delegacias eram o “Estado Policial” que seria mais do que executor e sim co-responsável pela implantação do modelo pensado pelo movimento para enfrentar a questão da violência e da garantia dos direitos das mulheres.

Foi com esse propósito que o CNDM, dando prosseguimento à campanha “Diga Não à Violência contra as Mulheres”, lançada em 25 e 26 de novembro de 1985, reuniu as Delegadas de São Paulo, Santa Catarina, Rondônia, Minas Gerais, Paraná, Roraima, e Mato Grosso, pois estes Estados já tinham Delegacias de Defesa da Mulher instaladas e com dados estatísticos que foram apresentados, não tendo os demais Estados suas participantes, como a Bahia, apenas figurava o nome da sua Primeira Delegada Titular, Márcia Telma Bittencourt Chaves, Delegada atual da Delegacia de Atenção à Pessoa Idosa, da estrutura do Departamento de Crimes Contra a Vida da Polícia Civil.

3.2 A ATUAÇÃO DO CNDM

Desde a abertura, pela então Presidente do CNDM, a Sr^a.Jaqueline Pitanguy já reforçava os postulados da desigualdade de gênero e do tema da violência chamando a atenção para que o termo “violência” não fosse associado apenas às ocorrências de agressões físicas ou sexuais, resultando em lesões corporais, traumas psicológicos ou mortes, como seria o tratamento normal nas Delegacias de Polícia, por parte das autoridades policiais.

Enfatizava-se que deveriam as Delegadas da Mulher, usar-se-á esta expressão para referenciá-las pelo pioneirismo, estarem atentas para o fato de que, as agressões, na sua grande maioria, traduzem atitudes e comportamentos de caráter mais permanente que, mesmo se despojadas do ato agressivo, propriamente dito, estão

profundamente impregnados de conteúdo violento, o que são as chamadas “pequenas mortes cotidianas”⁸ (RANGEL, 2008) que vão desde a educação que tolhe o potencial de desenvolvimento intelectual a toda uma cultura de auto depreciação da mulher.

Configura-se nesse discurso que a forma de violência socialmente identificável na esfera das Polícias Civis dos estados e, notadamente, nas Delegacias da Mulher, seria justamente a desvalorização do feminino, sutil ou declarada socialmente, e que se traduzia em condutas desrespeitosas, depreciativas na relação conjugal ou íntima de afeto, e de desconfiança para com a mulher.

Nessa perspectiva, a violência se materializa em inúmeras manifestações, desde as brincadeiras infantis, atitudes humilhantes, injuriosas, termos depreciativos, até a violência física propriamente dita, causando ofensa à integridade corporal ou a saúde da mulher, e que se inicia, com a ofensa moral, passando pelo abuso físico, psicológico e sexual e, por vezes, chegando à última das violências, ao homicídio, o chamado “ciclo da violência doméstica” (WALKER, 2002).

E a realidade violenta é o que se constitui o fator material do trabalho cotidiano das mulheres delegadas que, ali reunidas com os segmentos não policiais, discutiam questões relevantes, especialmente o trabalho desenvolvido no espaço das Delegacias de Mulheres, já consolidado como uma importante conquista institucional. A proposta do evento era garantir que pudesse estabelecer canais de diálogos entre a Polícia e o movimento nas instâncias de intervenção governamental, de forma mais articulada e harmônica acerca do tema da violência, isto por força da herança cultural enraizada no meio policial e a luta também histórica das mulheres nas diversas formas de resistência à desigualdade de sua

⁸ Seguindo esta mesma perspectiva, Jacqueline Pitanguy insere problemática do gênero e da violência na sociedade e suas repercussões para o cuidado em saúde. A autora caracteriza esta questão como “pequenas mortes cotidianas” onde, através de uma visão feminista, se observam as desvantagens nas trajetórias existenciais femininas, atreladas aos sentimentos de desvalorização e preterimento e a discriminação nos investimentos familiares e sociais. Como consequência deste processo sociocultural, há o estabelecimento de papéis sociais limitados para homens e mulheres, impregnados de estereótipos que naturalizam a desigualdade e que interpenetram a prática médica, e o olhar dos profissionais. A autora alerta, portanto, que este tipo de processo de desvalorização de determinadas categorias como a menos-valia de mulheres, negras(os) e minorias sexuais nas relações de sexo-gênero e raça-etnia podem contribuir fortemente para o adoecimento físico e mental, podendo também interferir em diagnósticos e tratamentos.

condição, para participar do mundo do conhecimento e do trabalho em igualdade com os homens.

A resistência feminina que se traduziu em grupos de SOS, Conselhos, propostas de mudanças na legislação também se consolidou na conquista dos espaços constitucionais das Delegacias, como territórios de solidariedade e de repressão nos quais a violência pôde se tornar visível para a própria vítima, para o agressor, para a sociedade através do trabalho das Delegadas da Mulher-DMs.

Além dos aspectos teóricos e das produções acadêmicas a que se propunha, o primeiro encontro das delegadas e feministas de 1986, objetivou também analisar e avaliar os índices de violência que se abatia contra a mulher, tal como vinha sendo tratado no chamado “espaço policial inovador e inédito no Brasil”, rótulo que projetava politicamente as DMs, e como se colocava o Brasil em nível mundial no painel estatístico, razão porque o CNDM reuniu cerca de 60 (sessenta) profissionais da esfera policial lotadas nas Delegacias de Mulheres, e além do seu grupo institucional, pesquisadoras, antropólogas, feministas e estudiosas da temática.

Vislumbrava-se, metodologicamente, o debate das questões assim consideradas: em primeiro lugar a inserção daquelas novas delegacias policiais no seu ambiente institucional, ou seja, no sistema da segurança pública de cada Estado e as suas relações com as outras Unidades Policiais, uma vez que nessa relação deveria ser enfatizado o seu aspecto material, isto é, se a criação de uma delegacia especializada no atendimento à mulher corresponderia a uma necessidade, se havia previsão estadual orçamentária, se havia recursos humanos capacitados para tal mister, recursos materiais adequados, espaço físico, entre outros, ou se o fato da criação pelo Brasil fora meramente político-discursivo; ou, se por outro lado, aquele era o momento único de estabelecer a profunda e inadiável discussão sobre o tema de forma exaustiva e avaliativa na esfera da responsabilidade de cada policial, bem como contribuir decisivamente para o aprofundamento das questões de gênero no país.

Os dados estatísticos ali representados pelas DMs não refletiam a realidade que vivenciavam nas delegacias, o quadro era mais preocupante e ascendente nas

denúncias, face à precariedade dos recursos materiais e o grau incipiente dos servidores para tal produção qualificada, até porque não havia articulação nesse sentido de monitoramento da política, que era uma exigência tirar a violência familiar e conjugal sofrida pelas mulheres em silêncio e tornar o Estado também responsável pelo controle desse tipo de violação.

Desde os anos 1970, que os movimentos através de campanhas como “Denuncie a violência contra a mulher” ou “Quem ama não mata”, as emissoras de rádio, nas televisões novelas e seriados, foram fundamentais para tornar pública a real tragédia que vitimizava, até a morte, muitas mulheres, em nome da “honra” do seu agressor doméstico, ou seja, a vida da mulher valia menos do que a “imagem” e a “dignidade” de uma suposta masculinidade ofendida (BARSTED, 1994; NEVES; COSTA, 1991).

O aspecto normalizador de atuação das Delegadas das DMs se referia ao fato de que ali se redefiniam os padrões de normalidade das relações entre homens e mulheres. Essa questão, apesar dos avanços, ainda é crucial para o entendimento do que se foi construindo nos primeiros anos de existência das delegacias, do que se tratava no ambiente institucional por aquele grupo propositor acerca da imagem do feminino gerada nas situações fáticas de violência que se produz e se reproduz no ambiente policial.

Diante de tão profundos questionamentos para os quais, a princípio, as DMs não teriam respostas em seu espaço institucional, vez que, embora representassem seus estados, não se configuravam como porta-vozes dos seus dirigentes na área da segurança pública, pela subordinação hierárquica – a Unidade Policial atua na ponta do sistema, promove a atividade-fim –, logo não responde no nível de gestão estratégico-operacional do sistema da segurança pública, como política de governo.

Naquele momento histórico, se apresentava como uma das mudanças mais significativas no cenário político brasileiro, até porque as DMs tinham o papel de avaliar o seu trabalho e eram objeto de análise e avaliação por outras esferas de controle social, do movimento, do público destinatário, submetidas a uma avaliação extra-organizacional, alvo de acirradas críticas das acadêmicas, de especulações

diversas e de cobranças pessoais de conduta e compromissos institucionais por parte de cientistas e pesquisadoras sociais.

3.3 A ATUAÇÃO DAS DELEGADAS

A atuação policial das Delegadas - a sua inserção no ambiente institucional - a leitura criminalizante/judicializante dos conflitos ali expostos fora dos muros organizacionais, o que poderia vir a caracterizar-se como uma intromissão no espaço policial, dado o caráter de normalidade acerca do que seria ou não violento naquela relação entre duas mulheres -, uma com poderes legais de aplicar a lei e no outro pólo uma mulher vítima e, por fim, a evidência de que as Delegacias de Mulheres e seus representantes também criaram uma nova imagem do feminino na situação de violência que se produzia e se reproduzia em cada ambiente de trabalho, a depender a atuação de cada uma das Delegadas, o que quebrava, fatalmente, o caráter de uma gestão democrática e participativa, a que se destinara tal conquista do movimento de mulheres.

Antes daquele I Encontro das DMs, fora do ambiente organizacional das suas Polícias, notadamente plural e hermético, não se tinha notícias de qualquer mudança no modelo de política na área, em atenção às questões de enfrentamento à violência contra a mulher, que fosse objeto de preocupações no nível estratégico dos planos operacionais superiores.

Não havendo a percepção mais acurada das Delegacias especializadas no atendimento à mulher, nasciam com uma performance completamente distinta e até, pode-se dizer, dissociada do conjunto de outras Unidades do mesmo porte o que em alguns estados, tornou desconfortável a titularidade para algumas Delegadas, considerando o rigor, em alguns aspectos, de determinados comandos policiais daquela época, ao se permitirem que outras instâncias - não do poder estatal, mas aliado a ele - tratassem de questões administrativas tão relevantes e de forma contundente.

Mal sabiam aquelas policiais pioneiras que os espaços que criaram viriam a ser fundamentais para o sucesso e vigor institucionais que se impuseram às Delegacias

de Mulheres no Brasil, fruto do empenho pessoal e profissional de cada Delegacia que foi sendo criada a partir de agosto de 1986 nesse país.

Estabeleceu-se, assim, um marco divisor de hegemonia institucional no sistema de segurança pública nacional, pois de forma irreversível foram sendo traçadas as primeiras linhas de uma gestão policial de caráter feminista, sem que as DMs de primeira hora tivessem consciência do seu papel transformador no sistema que modificou a forma de fazer das Polícias, nesse aspecto, da cooperação para sustentabilidade do modelo criado.

Registrava esse cenário o depoimento da antropóloga Maria Luiza Heilborn que, entre outras considerações afirmou que:

[...] as Delegacias da Mulher se apresentam, passado um ano do seu nascimento, como um fato de certo modo consumado, na medida em que se autonomizam da influencia original que tiveram no seio dos movimentos. Essa conclusão me advém como resultado do contato que pude manter com as profissionais policiais [...] (ENCONTRO, 1986).

O termo “se autonomizam” utilizado pela antropóloga, há mais de duas décadas, para definir o que seria a gestão policial inovadora, caracterizada pela atuação das DMs e o que criaram como modelo em seus estados de origem, é bem significativo, porque demonstrava que aquelas Delegacias tinham uma identidade própria, diferenciavam-se das demais pela sua especificidade e se constituíam no novo institucional, fruto de uma originalidade que não se amoldava à concepção da influencia original que tiveram no seio dos movimentos de mulheres.

Em outras palavras, as policiais das Delegacias de Mulheres romperam em duas frentes de modelos de gestão – de território e organizacional – pois eram unidades policiais com uma nova imagem, atuação e atribuições diferenciadas e, de forma inovadora, se propunham a compartilhar com outros atores sociais, tarefa que se projetava desafiadora e polemica no âmbito institucional, e além disso não poderiam transigir em abrir mão do exercício do caráter repressivo que o espaço de uma delegacia policial representa cultural e politicamente.

Elas, as Delegacias da Mulher, foram criadas nos estados com restrições de competências investigativas - de não apurar homicídios, crimes contra o patrimônio - e desarticuladas dos níveis estratégicos de comando, sem um plano de inserção nos programas institucionais de governança, já que o recorte de gênero era inexistente até então. Esse mecanismo de judicialização estatal nos conflitos interpessoais, afigurava-se como território de prevenção, repressão, e garantia em todos os sentidos a visibilidade do fenômeno de vitimização feminina, e em contrapartida expunha um caráter normalizador das Delegacias na superação e não aceitação de violências, também por parte do Estado e daí surge a grande questão de quanto aqueles espaços compartilhariam sua atuação e como seria ali considerada a governabilidade.

A quebra de paradigmas do desenho institucional de operacionalidade policial implica na visão conciliadora/repressora de suas práticas sociais por falta de definição de seus limites de atuação, pois realizavam ações sobrepostas à lógica puramente investigativa e que já se incorporava àquele tipo de agência policial, na temática da violência de gênero.

Em relação ao conceito de gênero, a literatura especializada afirma que esse foi utilizado pela primeira vez, na década de 1960, especialmente pela psicologia, para descrever as características da feminilidade e da masculinidade determinadas socialmente, em contraste com o sexo, que se refere às características que são determinadas biologicamente. Essas diferem cultural e historicamente no que diz respeito ao gênero que é um conceito dinâmico e que varia de também a depender do momento histórico e ao que se entende por masculinidade e feminilidade social e culturalmente por cada povo.

Os estudos das ciências sociais, particularmente os antropológicos, evidenciaram que nas diferentes sociedades a relação entre gêneros pode ter diferentes expressões e assim existiram relações de igualdade, nas sociedades matriarcais, de desigualdade e discriminações, e relações de opressão e subordinação entre as mulheres e os homens, o que para muitos autores quando se fala dessas relações de desigualdade e de opressão, estas se estabelecem no contexto de uma organização social que premia aos homens uma posição hegemônica como

condutores do sistema cultural e considera a ação destes como produtiva e criativa, enquanto considera a ação das mulheres como mera reprodução repetitiva e não criativa (VALDÉS, 1992; EISLER, 1994).

A relação das diferenças entre homens e mulheres é uma das tensões mais cruciais em torno da qual se organiza a cultura, dado que naturaliza a violência, a dominação e a desvalorização de um gênero sobre o outro. No Brasil não é diferente, daí se derivam bases ideológicas e materiais, e o patriarcado se estruturou em normas sociais, legais e culturais e foi devidamente institucionalizado no Direito e nas estruturas políticas, incrustado nas esferas econômicas locais e mundiais.

Todas as teorias em torno das questões de gênero indicam que, quando se fala de gênero, se entende como “um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças que distinguem os sexos” e que gênero é uma forma primária de relações significantes de poder (ARON, 2001; GILBERTI, 1990; CORSI, 1994; RAVAZZOLA, 1998; RICO, 1996).

Posto que o poder se considera patrimônio genérico dos homens Amorós (1990 apud RICO, 1996), o domínio do masculino estaria baseado no controle social do feminino e essa desigualdade assimétrica das relações entre homens e mulheres gera, legítima e reproduz a violência de gênero, que em última análise seria como uma estratégia social para perpetuar a subordinação das mulheres, manter o controle e o poder dos homens sobre as mulheres e sobretudo os limites entre o masculino e o feminino.

Não foi o surgimento das Delegacias um plano de política nacional fomentado/implementado após longas discussões e estudos da sua viabilidade e impacto social em segmentos da administração pública brasileira e, sim a primeira Delegacia de Defesa da Mulher - DDM tenha sido uma experiência-piloto do governo de São Paulo, e o que se verificou foi uma rápida disseminação da idéia. As razões desse sucesso inicial poderiam ser computadas em diferentes aspectos políticos, sociais, institucionais, fortes apelos populares, ganhos acadêmicos, entre outros, até porque dado o espaço criado pela visibilidade nos meios de comunicação sobre a

atuação das Delegacias, muitas pessoas foram projetadas nos campos social, político, acadêmico e da mídia.

Observou-se com grande nitidez que as profissionais das Delegacias de Mulheres no Brasil se apresentavam com possibilidades muito concretas de ascensão profissional dentro da carreira e, ao mesmo tempo, como uma espécie de reserva de mercado natural derivada da condição do sexo.

Nesta perspectiva, é importante ressaltar que houve grandes e exaustivas discussões entre as policiais sobre a inclusão ou não de uma equipe auxiliar de policiais homens nas Delegacias. A de Salvador na sua primeira formatação de equipe não admitiu policiais masculinos no seu quadro funcional, o que representava que a força bruta para lidar com homens violentos seria exercida pelas mulheres.

Daí os rótulos depreciativos com que eram tratadas as policiais que trabalhavam nas delegacias: “mal-amadas”, “xerifes”, “sapatonas” e “feministas”, isso porque os mecanismos de fiscalização sobre as delegacias se desenvolviam em determinadas condições políticas preconcebidas do uso da força e do que se exigia do papel policial feminino, a evolução do exercício do poder punitivo do Estado brasileiro que, sendo o primeiro país a criar a delegacia, chamou a atenção do mundo e assumiu o seu papel de inovador nessa política de combate à violência contra a mulher, mediante a ação policial.

Toda a percepção mundial, que havia em torno daquela nova política *sui generis*, se evidenciava como uma questão de grande complexidade. Na avaliação das Delegadas, estavam como que impulsionando um movimento interno à categoria funcional que pertenciam e que guardava especificidades em relação àquilo que o movimento feminista pleiteava.

Havia uma coerência de atitudes e de desejos compartilhados entre aquelas, onde se verificavam que questões de natureza institucional ficaram expostas num espaço inusitado e desvinculado dos sistemas ao qual pertenciam - ascensão profissional, não inclusão de policiais homens, atuação diferenciada, assunção de tarefas fora das competências de investigação policial, dentre outras, além de prestarem conta

das suas atuação ao movimento feminista que se faziam representar e sobre os quais elas, as Delegadas, no nível hierárquico institucional, não tinham poder decisório para atender as suas demandas e anseios.

O sistema mídia destacava como um ponto significativo o fato de que só Brasil teria um movimento de mulheres que conquistou um espaço através do processo político, no momento certo, ou seja, agiu para poder criar, como efetivamente criou, uma resposta policial tão ostensiva à violência contra a mulher⁹.

No âmbito das suas competências, ainda que empiricamente, as primeiras delegacias das mulheres estabeleceram novos contornos de gestão policial e de avanços a nível estratégico organizacional, criando um novo território, com bases mais favoráveis de articulações externas. No modelo original do movimento, as delegacias especializadas seriam parte de uma rede de serviços para mulheres agredidas.

Assim ao lado da função “puramente repressiva da polícia, haveria ainda a assistência social, legal e psicológica como parte da estruturas das DDMs ou fora delas. E assim, juntos esses serviços constituiriam uma frente que teria como objetivo gerar efeitos proativos e preventivos contra a violência.

É esse um ponto extremamente importante para manutenção das Delegacias, sem que haja uma linha-mestra, um único marco regulatório-jurídico que as discipline hegemonicamente. Causou, e ainda causa, inquietação quando se trata do estudo das Delegacias de Mulheres (DMs) do Brasil, esta questão de relevada e fundamental importância para o entendimento desse espaço institucional.

Sempre será como um desdobramento inadiável à reflexão da própria sustentabilidade dessa agência policial, possivelmente mais adequado à verve acadêmica, a questão da institucionalização das hoje denominadas em todo o país de DEAMs, com mais de quatrocentas Unidades Policiais especializadas e cada

⁹ Dentro da vasta literatura sobre a temática, existem trabalhos, artigos e pesquisas fundamentais sobre violência conjugal no Brasil e na Bahia. Ver Azevedo (1985), Feguim e alli(1987), Gregori(1989), Castro e alli (1994), Ardaillon e Debret (1987), Franchetto et alli (1985) e Saffioti (1994).

uma e todas elas, como Unidade *sui generis*, de uma política de segurança que se criou no Brasil, de forma unânime, contando hoje, com mais de quatrocentas DEAMs, em todas as regiões e todas com o mesmo desiderato de enfrentamento à violência contra a mulher com o melhor jeito de fazer da polícia.

Naqueles dias já tão longínquos do aqui e agora instalou-se a articulação e participação do movimento, com a sua entrada definitiva, e intervenção cooperativa cotidiano dessas delegacias, a sociedade civil e a agência pública pela sua especificidade se reconhecem complementares e a co-existência de objetivos comuns na falta de outros serviços ou sua inadequação, vêm a necessidade de transformarem suas posturas e crenças preconcebidas em saberes compartilhados, e que daí pudessem fazer surgir novos espaços de atuação.

A troca de experiências compartilhadas, do que já tinha conhecimento para além das portas das delegacias e que se discutia nos fóruns dos movimentos sociais e feministas, como também do que se ignorava na esfera do serviço policial e que se precisaria conhecer para mudar estruturas, sociabilizar as operações essencialmente diferenciadas como resposta institucional à violência contra a mulher tida como primeiramente repressiva e paliativa para uns, para outros, seria a DEAM também responsável por executar funções e fornecer serviços não compatíveis com a missão policial.

Esperava-se mais de uma conquista feminista de tamanha magnitude, especialmente porque a realidade vivenciada pelas mulheres - policiais e não-policiais - era altamente rica e proveitosa para ambas as categorias. Sobretudo para as DMs, porque detinham o poder de, como única agência policial de política social feminista de combate à impunidade de violência masculina sobre as mulheres. Este mecanismo público de judicialização dos conflitos interpessoais era território de prevenção e repressão ao mesmo tempo além de única garantia, como espaço privilegiado, da visibilidade do fenômeno da violência contra a mulher nas suas formas de manifestação e práticas social e culturalmente aceitas.

Por violência contra as mulheres entende-se “qualquer ato ou conduta no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na

esfera pública como na privada”, conforme definida pela Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, ratificada pelo governo federal, em 1995. Esse entendimento só veio a concretizar-se como conceito hegemônico no Brasil, como lastro das políticas públicas para as mulheres, quinze anos depois da criação das DEAMs.

Na década anterior, apesar de todos os avanços e do que se bravamente se construiu, deveu-se à assunção pessoal de compromisso com as causas feministas pelas DMs pioneiras, muitas sequer tinham o conhecimento dos postulados, pesquisas, estudos ou serviços desenvolvidos ou implementados pelo espaço da academia, bem como do conhecimento formulado como marco teórico-referencial para a condução do trabalho policial articulado que fora pensado para o funcionamento das DEAMS. As partes envolvidas se reconheciam naquilo que as uniam, e que até os dias atuais se constitui o grande desafio no fortalecimento de uma agenda política que contemple os serviços públicos e a sociedade civil na perspectiva da igualdade de gênero no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher (SILVEIRA, 2004).

O que despertava mais questionamentos no cenário da atuação das primeiras DEAMs foi sem sombra de dúvida o alargamento de experiências de atuação e seus resultados, a possibilidade de trocas de experiências de discussões sobre formalização de procedimentos legais cabíveis, a ampliação das perspectivas de crescimento a partir dos contatos de setores tão distintos, e principalmente, em razão das marcantes diferenças regionais e estaduais, como poderiam subsistir tantas e tão novas delegacias criadas em pouco mais de um ano - agosto de 1985 a agosto de 1986 - e em setembro já estavam sendo avaliadas em espaço diversos de suas organizações de origem e no nível de exigência que a sociedade civil preconizava para a sua (delas) própria manutenção.

Dentre as inúmeras questões e controvertidas idéias e pautas tidas como inegociáveis fundadas na manutenção intransigente do “poder de polícia” e que não seria, ou não deveria ser, sob qualquer pretexto, objeto de questionamentos por outros segmentos ali representados, tendo como ícone o CNDM. Considerava as DMs que dada à insipiência da sociedade civil da realidade policial ou mesmo por

não terem as Delegadas, interesse em socializar suas práticas, os rituais e as regras do seu exercício e atribuições de polícia judiciária fossem avaliadas por terceiros estranhos ao seu universo organizacional.

Para muitas, isso não faria parte da avaliação, pois faltava outra competência para se imiscuírem na comunidade policial das Delegacias, travestidas de conquistadoras de um espaço que não mais lhes pertencia, mas às secretarias da segurança pública, às polícias civis de cada estado, mesmo se as feministas assumissem o caráter de uma informalidade crítica, não conseguiam por vezes demover a idéia preconcebida de que eram “de fora”; logo, desconheciam o cotidiano da atividade policial e, mesmo assim, o depreciava. Isto é, perderam-se muitas oportunidades de criar relações amistosas e canais de comunicação que seriam igualmente proveitosos para todas as partes envolvidas, em benefício do público a que se destinavam as políticas.

Entre as prioridades do movimento e suas mais expressivas reivindicações e os desafios impostos às gestoras das delegacias criou-se o impasse, por vezes, rompendo os frágeis laços de articulação que se pretendiam construir em face da demanda de cidadania feminina vislumbrada como um ideal de política nacional, diante da sua total inexistência. E nessa busca de um marco conceitual sobre o fenômeno da violência contra a mulher, que fosse capaz de integrar as agendas policial e não-policial - governo e movimento - havia um esforço de diferentes atores sociais e de esferas governamentais que eram instadas a buscar a interação entre elas na defesa dos mais lídimos interesses dos grupos representativos dos segmentos feministas.

Embora compartilhando os mesmos espaços de discussão de pólos tão distintos, a questão da segurança pública e do exercício da atividade policial resulta, no olhar de muitos, como uma manifesta diferenciação de propósitos entre grupos e, antropologicamente, constitui-se uma realidade etnográfica. Nesse contexto das delegacias da mulher, ficaram bem demarcadas as identidades de mulheres policiais-Delegadas incluindo-se as possíveis diferenças hierárquicas, como também outras profissionais (assistentes sociais, psicólogas e outras) que trabalhavam nas Unidades Policiais e representativas de outros segmentos (conselhos, academia,

grupos feministas), mulheres de elevado reconhecimento na suas áreas de atuação, tais como: psicólogas, sociólogas e pesquisadoras. As primeiras, assumiam postura autodefensiva numa flagrante discriminação depreciativa com as chamadas feministas, consideradas radicais, motivadas por interesse políticos, vinculação com os variados com os variados grupos de mulheres, e que fomentavam todo tipo de críticas corrosivas e depreciativas ao trabalho das Delegacias.

Marcante na literatura e nas produções que se seguiram desse confronto ideológico, de um lado um grupo de DMs - minoritário, mas assertivo - que manifestavam suas restrições ao movimento feminista, orgulhando-se da criação das delegacias como fruto exclusivo da militância e essas fronteiras de quem criou e de quem cuidava e dava forma por vezes, ficaram bem demarcadas nos discursos e posicionamentos do grupo de mulheres policiais, no exercício da sua autoridade legal, pela necessidade de sedimentar a legitimar a atuação policial no contexto acadêmico tão vigorosamente produzido e defendido pelas acadêmicas e pesquisadoras militantes.

Era mais do que evidente que às Delegadas e aos outros setores policiais não foram oferecidos recursos informativos, conteúdo e sensibilização advindo de conhecimentos teóricos mais consistentes da área jurídica, saúde, educação, no tocante às especificidades dos estudos de gênero, dentre outros aspectos para lidar com mais sapiência em área tão complexa.

A criatividade, diante da situação fática da violência que tratava, aliada a pouca instrumentalidade dos meios, visão política e cientificamente comprometida com as suas próprias histórias de vida e experiências no âmbito da segurança pública, desqualificava a prática policial, o combate às formas rotineiras de violência contra a mulher, sofrida, sobretudo no espaço doméstico e nas relações íntimas de afeto, deve constituir-se num trabalho individual e coletivo do corpo policial, num processo de aperfeiçoamento contínuo de desestabilização e desconstrução dos estereótipos do cotidiano das delegacias comuns.

As delegacias da mulher jamais serão espaços do mero paliativo, do corretivo para as condutas violentas justificadas e a falta desse olhar instrumentalizado aliado a outros fatores, traziam sérios entraves no tratamento da temática do feminismo e

suas implicações no universo histórico, sócio-cultural, econômico e político das mulheres-usuárias e da trajetória percorrida por outras tantas, que contribuíram para que as primeiras ali exerçam sua cidadania de forma digna, após sofrerem violações aos seus direitos fundamentais.

Nada de história de luta e identidade tinha sido construído pelo segmento que representavam as DMs, muito pelo contrário, eram reflexos do próprio sistema que integravam, o mais repressor e mantenedor da condição de dominação e desvalorização da mulher. Ignoravam, muitas delas - autoridades femininas de polícia judiciária - que o sistema da segurança pública na década de 1980 era uma grande incógnita, como aspiração de política de governo e apenas representativo do poder intervencionista do Estado, numa esfera invisível para muitas daquelas policiais, o mundo jurídico efervescia, a justiça social era o tema dominante nas esferas decisórias do poder e das aspirações políticas (BLAZECK, 2008).

Para muitas das não-policiais todas as grandes questões eram objeto de amplas e profundas reflexões e proposituras já defendidas e construídas, como o foram as Delegacias, daí porque não eram pautas estranhas analisar, avaliar e propor mudanças de rumo na condução das tarefas das Delegadas. A questão fundamental que se vivenciava para o âmbito institucional que ela representava, por opção pessoal, era o fato de que as mulheres feministas articuladas sabiam o que queriam lutar e conseguiram construir aquela política e o I Encontro que realizaram para avaliar o trabalho das delegadas no seu primeiro ano de funcionamento das delegacias, não ficaria sem respostas.

Elas as teriam concebido e projetaram-nas num modelo de política pública participativa, fundada na cooperação das partes, e não ficariam as delegadas fora da sua esfera de compromisso com os movimentos sociais. A inquietação dominava a cena, mas o desafio estava posto para ambos os segmentos, pois daquele confronto de posições deveria convergir para um desfecho, e desde sairia a continuidade do modelo - delegacia de polícia especializada no atendimento à mulher ou a sua desconstrução do que fora pensado como modelo diferenciado de gestão.

Embora a vasta literatura não tenha trazido esse evento com a magnitude que adiante veio a construir as subseqüentes políticas públicas em todo o país na temática de igualdade de gênero, aqueles dois dias de setembro/1986 foram históricos e vivido por aquelas mulheres, único na sua magnitude como produto de uma concertação:

[...] Conceito e objetivo da concertação social
Em primeira análise, podemos dizer que a utilização da concertação social implica na intenção de realizar um acordo entre o governo e seus atores sociais, geralmente quando há uma vontade comum entre as partes para solucionar um problema nacional de cunho econômico ou social [...] (CÉZAR, 2008, p. 1).

Para Plá Rodriguez (1987, p. 242): “*Aunque no pueden enumerarse todos los temas posibles, hay sí algunos que quedan al margen de la concertación: los culturales, los internacionales, los propiamente políticos*”¹⁰.” O referido autor, portanto, distingue concertação política de concertação social.

[...] A concertação social é um procedimento com vistas à feitura de um acordo tripolar, no qual o governo não desempenha um papel de árbitro ou mediador, mas sim de parte, assumindo uma posição de negociador e não de autoridade, junto aos demais atores sociais. Pela expressão “atores sociais”, devemos entender todos os grupos intermediários de uma sociedade, grupos formados para defesa de interesses comuns, como, por exemplo, as diversas Organizações Não Governamentais - ONG's ou os sindicatos representantes de categorias profissionais ou econômicas, dentre outros. A intenção de solucionar o problema é o objetivo primordial da concertação social. Os esforços para que se atinja um consenso é o fundamental, por isso, mesmo que não se concretize um acordo, a concertação é dita como realizada, já que é em si mesma um instrumento para o diálogo e para a obtenção de informações e idéias [...] (CEZAR, 2008, p. 1).

Assim, movidas pelo sentimento de legitimidade da sua militância política, o movimento feminista priorizava os seus postulados. As DMs, delegadas de polícia, movidas pelo ideal de fazer cumprir a lei e também garantir o exercício do poder estatal repressor, que fundamenta as suas atribuições no campo do modelo de política criminal brasileiro, mais do que suas convicções e além das novas tarefas que legitimassem seus cargos e práticas, reivindicavam o reconhecimento de suas autoridades naquele processo de construção de uma política, inédita, inovadora,

¹⁰ Embora não seja possível enumerar todos os temas possíveis, há certamente alguns que estão fora da consulta: o cultural, o internacional, o estritamente político (tradução da autora).

quebrando paradigmas e cultura organizacional tradicional e sobretudo o comando da pasta da segurança pública não alcançava o impacto daquela mudança no nível que se desenhara pelo movimento.

Às delegadas o cargo de titular era um privilégio institucional pela motivação de ascensão profissional e de criação de uma forma de administrar uma delegacia, cargo que era, majoritariamente, destinado aos Delegados de Polícia.

Como contraponto do que se destacava no meio policial como um reconhecimento ao seu corpo feminino, também se constituía num espaço demarcatório de uma suposta inoperância, identitária do enfraquecimento do mando, da altivez e da coragem, e da real possibilidade de enfraquecimento do poder de polícia que, para muitos, se traduzia na inegociável arrogância de um saber fazer das polícias.

Dever do Estado, direito e garantia de todos, a segurança pública e o exercício de sua atividade é um direito constitucionalmente garantido e inalienável da categoria policial. Visto sob outro ângulo, resultava de modo adverso como certas feministas e militantes políticas encaravam as polícias e identificavam as Delegadas das DEAMs. Não se tratava de um choque de verdades, mas sua total confrontação entre o que viam acontecer nas delegacias e como estas agiam no enfrentamento da violência que apregoavam combater.

Era inconteste o fato de que muitas DMs reconheciam o valor do seu lugar no processo e o que representavam e também reconheciam como conquista dos movimentos das mulheres brasileiras. Por outro, também tinham a certeza de que as Unidades Policiais estavam longe do projeto originalmente pensado e que, como gestoras conduziam ou implementavam de forma diferenciada aquela política de segurança pública na temática da violência de gênero, usavam a criatividade e agiam conforme seus entendimentos e apoio da instituição e do movimento, ou diferentemente se um ou ambos lhes faltasse.

Isto porque havia uma nítida inflexão recorrente nessa perspectiva, que se consolidava no modo feminino de se fazer polícia e de exercitar poder numa lógica diferenciada, sem manuais de procedimentos, sem instruções normativas e outros

documentos e procedimentos pré-estabelecidos no âmbito organizacional, tinham as policiais, total liberdade de exercer poder numa lógica diferente, original e inovadora naquela nova agência policial sob o seu comando, bastava não ferir qualquer mandamento legal que implicasse desvio funcional ou violação aos direitos de terceiros. A lei penal era a bússola e o porto seguro da atividade de polícia judiciária.

Ficava também evidente, que havia certa ingenuidade por parte de algumas feministas em conceber as Delegacias de Mulheres como espaço de extensão das suas atividades de militância política. Não que não o fossem em determinada medida e consideração de importância e que não fosse lícito reivindicar ou louros pela conquista da criação das delegacias. Mas os meandros, entraves, desafios e possibilidades do seu cotidiano e dinâmica próprios muitas, ou quase todas fora do sistema policial de atividade-fim, desconheciam e até faziam elocubrações no seu entendimento de como operacionalizar as novas práticas de contenção da violência contra a mulher.

Os distritos policiais no Brasil e principalmente aquelas novas Delegacias eram – e são – essencialmente espaços de repressão às condutas criminalizadas e disso as policiais não abrem mão e nem poderiam. E este era o grande problema que se instalou entre as DEAMs e os movimentos, como obstáculo a ser superado, uma vez que agravado o estranhamento entre os segmentos – policiais e não-policiais, feministas militantes e não feministas – isto porque a qualificação de feminista era freqüentemente tomada por acusatória, e estigmatizante pelas policiais. Entendiam-na, na sua acepção mais corriqueira, vulgarizada das mulheres “anti-homens” e este rótulo no meio policial-institucional gerava desconforto e discriminação negativa em todos os sentidos (DIAS, 2006).

Como base importante do que viria a ser o embrião da rede de garantias políticas das mulheres em situação de violência nesse país, aquele primeiro encontro das Delegadas lotadas nas Delegacias da Mulher promovido pelo CNDM, consolidou os marcos referenciais, jurídicos e regulatórios de articulação permanente entre as Delegacias e os movimentos de mulheres, suas lutas, conquistas e relacionamentos. Emergiram intensos debates em todos os cantos do país, onde havia e se pretendiam criar novas Delegacias.

Os resultados eram alvissareiros social e politicamente para os gestores públicos, outros caminhos se mostravam possíveis de articulações entre os governos e novos atores sociais.

Sendo o principal deles, o caminho para a facilitação criada no convívio entre os dois grupos de mulheres - as mulheres dirigentes de espaços policiais reconhecidamente feministas e de outras que se debruçavam sobre as demandas e causas feministas, na sua acepção mais globalizante, universal e atemporal e que seriam as parceiras de todos os momentos das primeiras. Umas garantiriam a conquista, as outras a manteriam firme nos seus propósitos, dois caminhos, um único destino, a garantia da equidade de gênero. Nesse contexto, ganhou papel de relevância a Lei Maria da Penha, explicada no capítulo a seguir.

CAPÍTULO IV – O PAPEL DA LEI MARIA DA PENHA NO CONTEXTO DAS DEAM

A Lei nº 11.304/06 (Lei Maria da Penha) foi um passo importante na legislação brasileira para tratar da violência doméstica que assolava mulheres em todo o país. No entanto, alguns a julgam inconstitucional por ferir o princípio da isonomia, tratando a mulher de forma diferenciada do homem, fazendo assim uma diferenciação por gênero, além de invadir competência de outras normas. Destarte, sem que se encontre solução jurisprudencial, legislativa ou doutrinária, até o presente momento, a lei está em vigor.

4.1 APRESENTANDO A LEI MARIA DA PENHA: ORIGEM DO NOME, OBJETIVOS E BASES CONSTITUCIONAIS

A Lei nº 11.340/06 foi batizada como Lei Maria da Penha em homenagem a uma vítima real da violência doméstica contra a mulher: a cearense Maria da Penha Maia Fernandes, uma biofarmacêutica que foi casada com o professor universitário Marco Antonio Herredia Viveros, o qual tentou assassiná-la por duas vezes, em 1983, deixando-a paraplégica na primeira tentativa (CUNHA; PINTO, 2008).

Segundo os supramencionados autores, Maria da Penha lutou durante 20 anos para ver seu agressor condenado, e virou símbolo contra a violência doméstica. O jornal *O Globo Online* (2007) informou que, apenas oito anos depois do caso ele foi condenado a oito anos de prisão, mas conseguiu recorrer. Através de organizações feministas brasileiras, o caso chegou à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), que acatou, pela primeira vez, a denúncia de um crime de violência doméstica. Desse modo, o agressor foi preso em 28 de outubro de 2002 e cumpriu dois anos de prisão. Hoje, está em liberdade.

O caso que resultou na condenação do Brasil pela OEA por violência doméstica sofrida pela vítima (Caso Maria da Penha Maia Fernandes) culminou na adoção da Lei 11.340/2006 (“Lei Maria da Penha”), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (SCHÄFER, 2007, p. 67).

Como se vê, trata-se de uma norma de proteção às mulheres que se encontram em posição de inferioridade em relação aos homens, sendo na maior parte das vezes as

principais vítimas no âmbito da violência doméstica. Teoricamente, ela se destina às mulheres tão-somente em situação de violência, como se vê em seu artigo 1º:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006, p. 1).

Pode-se notar que a lei em estudo formou-se sobre sólidas bases encontradas na Carta Magna. Não obstante, não são poucos os que discutem sua constitucionalidade. Santin (2009, p. 1), por exemplo, afirma que, “a pretexto de proteger a mulher, numa postura ‘politicamente correta’, a nova legislação é visivelmente discriminatória no tratamento de homem e mulher”.

Mas não se suscitaram questionamentos dessa ordem no que se refere, por exemplo, ao estatuto da Infância e da Juventude e ao Estatuto do Idoso, microssistemas que também amparam segmentos sociais, resguardando direitos de quem se encontra em situação de vulnerabilidade.

Leis voltadas a parcelas da população merecedoras de especial proteção procuram igualar quem é desigual, o que nem de longe infringe o princípio da isonomia. A Lei Maria da Penha criou um microssistema que se identifica pelo gênero vítima. Aliás, conforme Belloque (2006), é exatamente para praticar o princípio constitucional da igualdade substancial, que se impõe sejam tratados desigualmente os desiguais.

Moraes (2005) leciona que para as diferenciações normativas serem consideradas não discriminatórias, é indispensável que exista uma justificativa objetiva razoável. Vale comentar que o próprio modelo conservador da sociedade, que coloca a mulher em situação de inferioridade e submissão, tornando-a vítima da violência masculina, já é uma boa justificativa. Deve-se ressaltar que, ainda que os homens também possam ser vítimas da violência doméstica, esse fato não decorre de razões de ordem sócio-cultural.

Nessa perspectiva, pode-se afirmar que a Lei Maria da Penha não fere o princípio da Igualdade estabelecido no *caput* do artigo 5º da Constituição federal, pois visa proteger as mulheres que sofrem com a violência dentro de seus lares, delitos estes que costumam cair na impunidade.

O artigo 226, parágrafo 8º da Constituição Federal, mencionado em citação anterior estabelece que "o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações" (BRASIL, 1988, p. 137).

Pode-se perceber que a Constituição demonstra, expressamente, que são necessárias políticas públicas no sentido de reprimir e extirpar a violência doméstica, pois as suas seqüelas não se restringem à pessoa da ofendida. Comprometem todos os membros da entidade familiar, principalmente crianças, que terão a tendência de se transformar em agentes multiplicadores do comportamento que vivenciaram dentro de casa. Nesse ponto, vale citar as formas de violência doméstica e familiar conforme elencadas na Lei em comento. Assim, são elas:

A violência física. Artigo 7º, inciso I: "a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal" (BRASIL, 2006, p. 2). Deve-se usar aqui a expressão *vis corporalis*¹¹ como definidora da violência física e que caracteriza a situação em que, mesmo não deixando marcas aparentes, o uso da força ofende o corpo ou a saúde da mulher. Importa lembrar que a integridade física e a saúde corporal são protegidas juridicamente pela lei penal (CP, artigo 129). A violência doméstica foi inserida no CP em 2004, com o acréscimo do parágrafo 9º, ao seu artigo 129:

§9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

Veja-se que a Lei Maria da Penha limitou-se a alterar a pena desse delito: de 6 meses a um ano, a pena passou para de 3 meses a 3 anos. Outrossim, deve-se

¹¹ Dicionário de Latim. Bueno e Constanze Advogados (2009).

mencionar que tanto a lesão dolosa quanto a lesão culposa constituem violência física, pois a Lei não faz distinção sobre a intenção do autor.

Violência psicológica. Foi incorporada ao conceito de violência contra a mulher na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Doméstica, conhecida como Convenção de Belém do Pará, ocorrida em 9 de junho de 1994. Consiste na agressão emocional e é tanto ou mais grave do que a agressão física. Está tipificada no artigo 7º, inciso II da Lei Maria da Penha que reza:

A violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição de auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

A análise do supracitado artigo permite observar que a expressão “violência psicológica” pode ser aplicada a qualquer crime contra a mulher, pois todos eles geram danos emocionais à vítima. Assim, pode-se afirmar que ela é a mais freqüente. No entanto, é também a menos denunciada.

Violência sexual. O exercício da sexualidade sempre foi identificado como um dos deveres do casamento, o que legitimava a insistência do homem, como se estivesse a exercer um direito. Contudo, a Convenção de Belém do Pará (1994) reconheceu a violência sexual como violência contra a mulher, independente de ocorrer ou não nos vínculos familiares. Com a Lei Maria da Penha, o artigo 61, inciso II, alínea f, reconhece como circunstâncias que agravam a pena o fato do crime ter sido praticado “com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica”.

Violência patrimonial. Encontra definição no Código Penal entre os delitos contra o patrimônio como furto, dano, apropriação indébita, entre outros. A Lei Maria da Penha reconhece como violência patrimonial o ato de subtrair objetos da mulher (furtar), tipificado em seu artigo 7º, inciso IV, segundo o qual

[...] a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Pode haver quem alegue que o simples fato de a vítima de um delito contra o patrimônio ser mulher não justificaria tratamento diferenciado. Misaka (2007, p. 85-86) sugere como solução para o problema, “interpretar os artigos 5º e 7º da Lei Maria da Penha conjuntamente e então extrair o conceito de violência doméstica e familiar contra a mulher”.

Violência moral. Tipificado no artigo 7º, inciso V, da Lei Maria da Penha: “a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria”. São os delitos contra a honra que, cometidos em decorrência de vínculo de natureza familiar ou afetiva, configuram violência moral.

Vistos esses conceitos, assinale-se que Dias (2008) analisou o ciclo de violência contra a mulher constatando que os resultados são alarmantes. Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, 30% das mulheres tiveram as primeiras experiências sexuais à força; 52% sofreram assédio sexual; 69% foram vítimas de agressão ou foram violentadas. Outrossim, também é grande o número de homicídios praticados alegando-se legítima defesa da honra, pelo companheiro ou pelo marido.

Ante os números apresentados, deve-se esperar que a nova legislação minimize os severos índices que a violência doméstica atingiu. Contudo, a lei em estudo sofreu “toda a sorte de resistência por parte daqueles que insistem na reprodução das velhas estruturas, pois representa mudança de paradigmas” (KATO, 2006, p. 20).

Vale lembrar que a partir do momento em que a lesão corporal leve foi considerada de pequeno potencial ofensivo, surgindo a possibilidade de os conflitos serem solucionados de forma consensual, praticamente deixou de ser punida a violência intrafamiliar.

A título de pena restritiva de direito popularizou-se de tal modo a imposição de pagamento de cestas básicas, que o seu efeito punitivo foi inócuo. A vítima sentia-se ultrajada por sua integridade física ter tão pouca valia, enquanto o agressor adquiria a consciência de que era barato bater na mulher.

4.2 ASPECTOS POLÊMICOS E JURISPRUDÊNCIAS

A Lei Maria da Penha alterou o Código Penal, permitindo que os agressores passem a ser presos em flagrante ou que tenham a prisão preventiva decretada. A lei também acabou com as penas pecuniárias, aquelas em que o réu é condenado a pagar apenas cestas básicas ou multas (O GLOBO *ONLINE*, 2007). A mesma fonte informa que a medida ainda alterou a Lei de Execuções Penais, passando a permitir que o juiz possa determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação, o que antes não acontecia.

Além disso, as investigações passaram a ser mais detalhadas, com depoimentos também de testemunhas. Antes, o crime de violência doméstica era considerado de "menor potencial ofensivo", e julgado nos juizados especiais criminais junto com causas como briga de vizinho e acidente de trânsito. Assim, um primeiro ponto polêmico é levantado por Dias (2008, p. 41) que observa:

No que diz respeito ao sujeito passivo, há a exigência de uma qualidade especial: ser mulher. Nesse conceito encontram-se as lésbicas, os transgêneros, as transexuais e as travestis, que tenha identidade com o sexo feminino. A agressão contra elas no âmbito familiar também constitui violência doméstica.

Com isso, a referida autora quis dizer que, uma vez que a lei em comento deve abrigar a mulher, independente de sua orientação sexual, deve-se destacar que a norma abrange também as lésbicas e os travestis, transexuais e transgêneros, que mantêm relação íntima de afeto em ambiente familiar ou de convívio. A autora defende que em todos esses relacionamentos, as situações de violência contra o gênero feminino justificam especial proteção.

Ao delimitar-se ao sexo feminino, surge um segundo ponto polêmico que questiona a inconstitucionalidade da Lei Maria da Penha, sob alegação de que a mesma viola

o princípio da isonomia previsto nos artigos 5º, I e 226, §8º da Carta Magna. Santin (*apud* CUNHA; PINTO, 2008, p. 31-32) assinala:

Como se vê, a pretexto de proteger a mulher numa pseudopostura "politicamente correta" a nova legislação é visivelmente discriminatória no tratamento do homem e mulher, ao prever sanções a uma das partes do gênero humano, o homem, pessoa do sexo masculino, e proteção especial à outra componente humana a mulher, pessoa do sexo feminino, sem reciprocidade, transformando o homem num cidadão de segunda categoria em relação ao sistema de proteção contra a violência doméstica, ao proteger especialmente a mulher, numa aparente formação da casta feminina.

Mas pode-se observar que parte da doutrina defende a aplicação de uma norma que se destine à proteção das mulheres que estão em posição inferior em relação aos homens, muitas vezes sendo as vítimas principais no que tange a violência doméstica.

É indiscutível que a Carta Magna, em seu artigo 5º, *caput* e inciso I, estabelece a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Contudo, a igualdade a ser buscada não deve ser apenas formal, mas também material. Segundo Lenza (2008, p. 596), "isso ocorre porque, no estado Social Ativo, efetivador dos direitos humanos, imagina-se uma igualdade mais real perante os bens da vida, diversa daquela apenas formalizada perante a lei". Sobre isso Araújo e Nunes Júnior (*apud* LENZA, 2008, p. 596) afirmam que:

[...] o constituinte tratou de proteger certos grupos que, a seu entender, mereceriam tratamento diverso. Enfocando-os a partir de uma realidade histórica de marginalização social ou de hipossuficiência decorrente de outros fatores, cuidou de estabelecer medidas de compensação, buscando concretizar, ao menos em parte, uma igualdade de oportunidades com os demais indivíduos, que não sofreram as mesmas espécies de restrições.

Desse modo, a lei em comento trouxe uma nova fase, haja vista ter dispensado à mulher um tratamento diferenciado, como meio de reparação da histórica omissão do Estado ante a violência verificada nos relacionamentos afetivos e/ou de coabitação. Saliente-se que já existe jurisprudência relacionada ao reconhecimento da constitucionalidade da Lei Maria da Penha. Assim, veja-se:

CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - LESÕES CORPORAIS - INCONSTITUCIONALIDADE - INOCORRÊNCIA - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PENA EXACERBADA - REDUÇÃO - SUBSTITUIÇÃO OU SUSPENSÃO DA PENA - IMPOSSIBILIDADE.1). Ainda que a Lei 11.340/06 contenha pontos polêmicos e questionáveis, não há que se falar em inconstitucionalidade da chamada Lei Maria da Penha, pois a interpretação do princípio constitucional da igualdade ou da isonomia não pode limitar-se à forma semântica do termo, valendo lembrar que, igualdade, desde Aristóteles, significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida em que se desigualem. 2) Tendo a pena afliativa sido fixada com certa exacerbação, impõe-se adequá-la em quantidade necessária e suficiente para reprovação e prevenção do delito. 3) Sendo o agente reincidente e tendo o delito sido praticado com violência contra pessoa, incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos (art. 44), bem como a suspensão da execução da pena (art. 77), em face da ausência de requisitos subjetivos para a sua concessão. 4. Preliminar rejeitada. Recurso parcialmente provido (TJMG. Apelação Criminal nº 1.0236.07.013084-4/001. Rel. Des. Antônio Armando dos Anjos. Publicado em 05/09/2008).

Destarte, diante do fato de que não existe inconstitucionalidade, espera-se que a justiça envide esforços para garantir sua operacionalidade.

4.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI MARIA DA PENHA BASEADAS NA PRÁTICA DAS DEAM

Acredita-se que a criação da Lei Maria da Penha era de fato necessária, visto que os índices de violência no âmbito familiar são altos, sem contar com os casos camuflados nos próprios lares. Contudo, quando se questiona se os objetivos da criação desta lei combinam com os dados estatísticos da violência contra a mulher, a resposta aponta para o fato de que, embora estes dados sejam alarmantes, os números não refletem a realidade, pois a violência vem sendo subnotificada e um pequeno percentual das agressões sofridas é levado pelas mulheres ao conhecimento da polícia.

Em parte, isso se justifica pela dificuldade que se tem em denunciar uma pessoa que habita sob o mesmo teto e com a qual se tem filhos em comum e, na maioria das vezes, vínculo afetivo. A situação se agrava quando, além disso, essa pessoa é quem cuida da subsistência da família. O resultado disso é a continuidade das agressões dentro de casa, tornando-se este local o mais perigoso para as mulheres e seus filhos.

No que diz respeito à sua abrangência, pode-se dizer que, apesar do que reza o artigo 1º da lei em comento¹², que repete insistentemente o termo “mulher”, a norma deve alcançar as lésbicas, transexuais e outros que convivam em ambiente familiar e qualquer agressão dentro desse ambiente constitui violência doméstica.

Quanto à possível inconstitucionalidade nesta lei, apesar de existirem alguns operadores do direito que afirmam que tal lei fere os princípios constitucionais da proporcionalidade, igualdade e isonomia, pode-se afirmar que existe farta jurisprudência que afirma a constitucionalidade da Lei Maria da Penha, conforme já foi anteriormente demonstrado.

Desse modo, faz sentido considerar essa nova lei discriminatória, pois acredita-se que ela foi criada justamente para amparar a situação da mulher que em vários casos encontra-se numa situação de vulnerabilidade. Conseqüentemente, não se pode concordar (embora exista jurisprudência favorável) que essa lei possa, por analogia, ser aplicada de modo a favorecer também o homem, estando este na posição de vítima.

Ademais, vale citar alterações observadas na fase policial, tais como: a impossibilidade de renúncia na fase policial e a possibilidade de prisão do agressor; e, a instauração de inquérito policial nos casos em que envolva violência contra a mulher, seja no âmbito familiar, seja no âmbito doméstico e a possibilidade da autoridade policial solicitar do Juízo competente o afastamento do agressor da vítima.

Quanto ao cumprimento da lei em comento nas delegacias, observa-se que às vezes ela é parcialmente cumprida. Por exemplo, existem casos de mulheres que, apesar de denunciarem a violência da qual foram vítimas, não desejam ver na prisão os pais de seus filhos. Além disso, na maioria dos casos não se tem o aparato

¹² Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006, p. 1).

necessário para o cumprimento integral da lei, além de inexistir uma relação de proporcionalidade entre a violência praticada pelo agressor e a possibilidade de prisão em flagrante.

Finalizando essas considerações, vale ressaltar o posicionamento da Promotora de Justiça Estadual, Dr^a Márcia Teixeira, no que concerne à aplicabilidade da Lei Maria da Penha no tocante à melhoria dos serviços prestados pela DEAM no âmbito da rede de atendimento:

[...] a partir da Lei Maria da Penha, a violência contra a mulher na perspectiva doméstica passa a ser uma política de estado e não de governo, logo, surgem varias formas de financiamento para projetos e programas, de cobrança da sociedade civil e de outras instituições, de fiscalização e de uma proximidade de instituições e organismos e que se unem para fazer cumprir a LMP. A visibilidade do que a DEAM tem de melhor e de pior também, faz com que os dirigentes voltem um pouco mais de atenção para responder algumas das cobranças lançadas pela sociedade civil, e pelo governo federal. Embora sejam visíveis do ponto de vista estrutural e político, as dificuldades para serem enfrentadas, desde o descaso com o aparelhamento das DEAMS como a criação de novas unidades [...].

Do exposto pode-se observar o inequívoco propósito da Lei Maria da Penha de gerar uma mudança sócio-cultural e jurídica na compreensão do fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulher, e como parte essencial desse processo de construção ideológica, política e de cunho garantista constitucional figura a DEAM. A sua criação no Brasil possibilitou a institucionalização da política pública de prevenção, enfrentamento e erradicação, em todos os cenários locais, regionais e nacionais, dessa violência contra a mulher.

CAPÍTULO V - IMPLANTAÇÃO DA DELEGACIA DA MULHER NA BAHIA

Após a inauguração da primeira DDM em São Paulo todo o movimento feminista brasileiro reforça e mobiliza as lideranças estaduais para a criação das suas Unidades, não sendo diferente na Bahia, vários grupos de Mulheres organizadas e parlamentares baianas começam a pressionar o então governador para a criação da Delegacia da Mulher de Salvador sendo nomeada, à época, a Delegada Márcia Telma Bittencourt, para chefiar um grupo formado apenas por policiais femininas – delegadas, escritãs, agentes – sendo estas integrantes da então Polícia Feminina, quadro que veio ser extinto com a criação da DPM.

O movimento paulista impunha uma forte e bem sucedida politização da temática da violência contra a mulher pelos serviços, grupos e que conseguiram junto ao governo estadual priorizar essa temática, dentre outras e a criação da DDM proposta pelo Conselho da Condição Feminina, também criado no governo Franco Montoro em 1983, articulado com as políticas, consegue então a formulação de políticas públicas que promovessem o atendimento integral às vítimas de violência, abrangendo as áreas de segurança pública e assistência social e psicológica.

Razão pela qual, em abril de 1986, quando o governo baiano cria a DPM não havia, principalmente, por parte das mulheres policiais – de qualquer nível hierárquico – um comprometimento com os chamados movimentos populares, grupos feministas ou, militância política. Talvez por conta do cotidiano em diversas unidades policiais e pelo fato de nunca terem sido motivadas a pensar seletiva e solidariamente como mulheres engajadas numa militância “ativa”, ou mesmo demonstrasse qualquer tendência de mudança sócio-política, com estratégias definidas, em busca de soluções para as mais variadas reivindicações de gênero feminino.

Daí, tamanha a distância entre o que se criou e a que se propunha, aliado também ao fato de que, o grupo de fundação da DPM, formado apenas por mulheres, iniciou o trabalho especializado, em 17 de outubro de 1986, após ter passado seis meses em cursos de capacitação para aprender e compreender o que teria e como atender às demandas, principalmente, dos crimes contra os costumes – estupro, sedução, atentado violento ao pudor e outros – e crimes contra a pessoa, exceto o homicídio,

ficando também de fora os crimes contra o patrimônio, não obstante ser possível a adoção de outras providências, sempre que a mulher figurasse como vítima, em qualquer situação de natureza delituosa.

Essa nova forma de fazer polícia voltada para a mulher, vista como vítima, em um espaço próprio, apresentava uma filosofia avançada na resolução de questões tão delicadas. Significava uma nova postura no trato das situações delituosas contra a mulher. Contudo, o cotidiano dentro da delegacia especializada, apesar de todo o apoio dos grupos e entidades feministas, ficava bem claro que, para além da violência, começava a Polícia a lidar com um fenômeno social que não enxergava de modo tão nítido. Existia algo nebuloso, enviesado pelo discurso e pela tolerância sedimentada na sociedade, que tornou a Unidade alvo de críticas e incompreensões.

Necessitava mirar os casos que chegavam com um olhar diferente. O sentimento era o de que a DPM crescia em aceitação e credibilidade, que mais que uma agência institucional, buscava ampliar a sua tarefa, de modo a viabilizar o seu funcionamento como um espaço de solidariedade feminina, de denúncia de todas as formas de discriminação, assédio sexual, de apoio e facilitação para estudos, informações e pesquisas estatísticas nas áreas jurídica, social e afins, de modo a contribuir com a proposição de ações concretas de parcerias com entidades governamentais e ONG's que buscassem a promoção de valores e de uma cultura de paz.

A avaliação do trabalho ali realizado começa a ser uma preocupação constante, sem que ocorram mudanças significativas e procedimentais, até porque foram propostas e implementadas ao longo de suas subseqüentes gestões, ações administrativas diferenciadas, aliadas ao empenho das equipes de trabalho, em buscar sempre qualificar os serviços ali prestados, não obstante todas as condições, na maioria das vezes, adversas aos anseios do público assistido e aos esforços que sempre resultaram em ganhos institucionais.

A DPM vai se consolidando no quadro institucional da Polícia Civil baiana como diferente, de exercício de comando que também se constituía em apoio, solidariedade e credibilidade junto aos movimentos sociais, entidades públicas e

particulares, sempre priorizando as lutas e a defesa intransigente dos direitos das mulheres a uma vida sem violência, e em total consonância com as políticas feministas no Brasil. Além disso, consolidou a DPM, o seu papel pedagógico na criação e manutenção do corpo técnico-psicossocial aliado às atividades de polícia Judiciária.

Vê-se de logo, que desde a sua criação a Delegacia da Mulher de Salvador/Bahia sempre alinhou a sua trajetória nas diretrizes pensadas pelo movimento que desenhou no projeto de criação que as unidades policiais de enfrentamento à violência contra a mulher contemplassem serviços diferenciados na sua estrutura e tratamento legislativo diferenciado.

Constata-se pelo dispositivo constitucional - Constituição do Estado da Bahia, datada de 05.10.1989, quando disciplina no Capítulo “*Dos Direitos Específicos da Mulher*”, nos artigos 280 e 281 são acolhidos como dever do Estado a proteção ao mercado de trabalho e a política de combate e prevenção à violência contra mulher, respectivamente, definindo também os mecanismos para sua efetividade:

Art. 280 - É responsabilidade do Estado a proteção ao mercado de trabalho da mulher, na forma da lei.

Parágrafo único - É vedada, a qualquer título, a exigência de atestado de esterilização, teste de gravidez ou quaisquer outras imposições que firam os preceitos constitucionais concernentes aos direitos individuais, ao princípio de igualdade entre os sexos e a proteção à maternidade.

Art. 281 - É responsabilidade do Estado estabelecer política de combate e prevenção à violência contra a mulher, que incluirá os seguintes mecanismos:

I - criação e manutenção de Delegacias de Defesa da Mulher, em todos os Municípios, com mais de cinquenta mil habitantes;

II - criação e manutenção, por administração direta ou através de convênios, de serviços de assistência jurídica, médica, social e psicológica às mulheres vítimas de violência.

Parágrafo único - Nas Delegacias de Defesa da Mulher, de que trata o inciso I deste artigo, o cargo de Delegado será exercido preferencialmente por Delegada de Carreira.

Inova o Estado da Bahia quando reveste de caráter constitucional a criação e manutenção das Delegacias de Defesa da Mulher, à época, em todos os municípios baianos com mais de cinquenta mil habitantes - até a presente data apenas 15

(quinze) Unidades em toda a Bahia - e garante a CE/89 a preferência para exercício dos cargos às Delegadas de Carreira.

Esta norma constitucional contempla e preconiza o movimento social, levando-a ao mais alto nível de alcance institucional, e de forma assertiva, um dos maiores problemas das mulheres em situação de violências quando recorriam às delegacias comuns onde, normalmente, eram revitimizadas, constrangidas, humilhadas, sobretudo nas ocorrências de crimes sexuais - estupro (artigo 213 do Código Penal), atentado violento ao pudor (art.2124/CP) e outros de natureza atentatória à liberdade individual, e à integridade física e corporal, quando, no ato do atendimento inicial pelos delegados e seus agentes policiais masculinos já evidenciavam atitudes preconceituosas, depreciativas, aliadas a um ambiente hostil e isento de providências legais.

Esse comportamento machista, fruto da cultura do patriarcado Saffioti (2004), ante este tipo de violência reflete o comportamento assumido pelos policiais masculinos e ainda o é fruto de uma ideologia discriminatória, potencializada pelas experiências negativas acumuladas por tantas mulheres ao tentarem, por várias vezes, registrar ocorrências das violências sexuais sofridas sem lograrem êxito, face ao desrespeito manifesto, a humilhação, o escárnio.

Com a exclusividade funcional das delegadas baianas, sedimenta-se essa política até os dias atuais. Buscava-se também fomentar uma nova postura institucional de cooperação operacional, ao acionar os policiais masculinos de outras unidades, quando necessário, para trabalho de apoio na investigação, contenção e resolução de casos mais difíceis, como a prisão de um estuprador violento ou conduta extremas de violência tentativas de homicídios, acessos de fúria por parte de homicidas e mesmo daqueles criminosos que estivessem escondidos em locais perigosos ou de difícil acesso, no ato da prisão.

Todavia, esse “apoio” não se consolidou como uma prática institucional, pois havia resistência de outros policiais e até dirigentes estratégicos, no sentido de “colaborar” com a Delegacia da Mulher nessas diligências. Como o primeiro quadro funcional da DPM-Salvador só contava com policiais femininas, muitas já com idade e tempo de

serviço consideráveis, temerário seria expô-las, injustificadamente, a uma situação de risco individual quando é da essência da atividade policial o agir coletivo, razão por que, e diante da gravidade de situações exacerbadas de violência contra a mulher, praticadas pelo seus agressores, a DPM foi, gradativamente, incorporando ao seu efetivo policiais masculinos, devidamente treinados para tais serviços. Ganho inestimável na qualidade e na convivência, e hoje consolidada como uma prática criteriosa, saudável no campo profissional e de equidade relacional no enfrentamento da violência doméstica e intrafamiliar.

Apesar desse e de outros avanços que foram sendo incorporadas ao trabalho da DPM, na Bahia e no Brasil ainda não se tem, embora fosse discutido desde as primeiras criações de Delegacias, no ano de 1985 e seguintes, uma proposta de modelo de gestão competente e que buscase, respeitando as especificidades locais e regionais, um padrão procedimental, ou seja, que fosse elaborado um desenho organizacional no âmbito da segurança pública, com vistas a institucional daquela nova gestão pública que se instalava no Brasil - questão altamente relevante dada a magnitude do seu alcance, e que tornou-se tema central de importantes debates e fóruns temáticos há anos, todavia ainda não federalizado como modelo a ser fortalecido e adaptado aos padrões regionais.

Nesse sentido, criada em 2003, a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres - SEPM, do governo federal, lançou em 2006 - importante documento de apoio normativo aos governos estaduais, denominado de Norma Técnica de Padronização destas Delegacias.

Esta Norma Técnica está inserida no desafio de implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a mulher, no marco da celebração dos 20 anos de existência da primeira política pública de enfrentamento da violência contra a mulher, que foram as DEAMs, e a partir de um acúmulo de discussão e proposições realizadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, do governo federal, nos encontros com as profissionais de segurança pública que atuam nas DEAMs.

Com a denominação de Delegacia de Proteção à Mulher, até a mudança ocorrida em 2002, essa Unidade sempre manteve articulação com os movimentos sociais, todavia, se nos primeiros anos era nítida essa integração e reconhecida tanto pelas lideranças feministas, à época, quanto pelas policiais, aos poucos e ao longo dos seus quinze anos de existência houve um progressivo distanciamento da DPM com o movimento que trouxe prejuízos de ordem interna - desmotivação, falta de capacitação do grupo, burocratização dos serviços, pouca representatividade organizacional, aliado ao fato de ter sido o imóvel-sede da DPM, objeto de um litígio jurídico, que obrigou a sua mudança para o Complexo Policial dos Barris (Salvador-BA), dividindo espaços entre as Delegacias de Tóxicos e Entorpecentes e a de Homicídios.

Razão porque as representações do movimento que integrava a rede de articulação com a DPM, podendo citar: o Grupo Feminista Brasil Mulher, Associação das Empregadas Domésticas (que deu origem ao Sindicato das Trabalhadoras Domésticas), Grupo de Mulheres do Movimento Negro Unificado, mulheres de algumas associações de moradores, mulheres sindicalizadas e membros de partidos políticos da esquerda e centro-esquerda, mulheres lésbicas, organizadas ou não.

Houve um desestímulo a novas propostas de criação de Delegacias da Mulher por parte do Estado, apesar da mobilização dos movimentos que, para além de oferecer subsídios para a formação e capacitação de policiais acerca das temáticas, ainda promoviam a realização de encontros com mulheres policiais e outros grupos de profissionais para discutir a violência sobre a mulher e o funcionamento da Delegacia de Salvador.

De 1986 a 2005, a Bahia só tinha sido contemplada com mais quatro DPMs, nas cidades de Feira da Santana, Itabuna, Ilhéus e Vitória da Conquista. Interessa destacar que a atuação da DPM ficou comprometida com a sua mudança para o Complexo de Delegacias de Salvador, perdeu toda sua identidade como espaço diferenciado e policial especializado no atendimento à mulher, com inúmeras críticas aos diferentes problemas do atendimento, condições de trabalho, instalações precárias, sem acompanhamento das ações, além da total precariedade de um sistema de informação, dentre outros aspectos que passam a inserir a DPM num conjunto de questões sobre a inexistência de um programa de políticas públicas

voltadas para a violência contra a mulher articulado no diálogo entre os movimentos sociais organizados e o Estado.

Segundo Silvia de Aquino (1999) a insatisfação do movimento com o procedimento de absorção da proposta de criação da Delegacia, um projeto gerado coletivamente, frustrou as expectativas de uma relação mais permanente com o Estado no que se refere ao combate à violência. Outras autoras apontam como elemento desencadeador desse processo a forma como foi oficializada a criação da DPM, sem qualquer comunicação ao movimento organizado e as posturas das dirigentes policiais em relação ao mesmo, trazendo sérias limitações e alterando as relações de uma incipiente rede de articulação mais efetiva (AQUINO, 1999).

Todavia, a partir da mudança de comando da Secretaria da Segurança Pública, em 1999, início da gestão da delegada Kátia Alves houve uma mudança significativa nos moldes de gestão e funcionamento da DPM, processo que já vinha sendo desenvolvido desde 1996, com mudanças nos procedimentos policiais, ampliação da equipe técnica (PISCITELLI, 2002).

Nesse contexto, além do projeto de infra-estrutura, no âmbito interno da Delegacia houve também uma reflexão sobre o cotidiano e seus diversos problemas que atingem o atendimento às mulheres em situação de violência, sua gestão de pessoas, patrimônio, redes sociais, abrangendo a necessidade da ampliação do número de funcionários, a redução das tensões das/os policiais, e de investimento na capacitação dos/as mesmos/as, fator relevante para incorporação e manutenção de um modelo proposto e que fora ao longo dos anos sendo desatendido.

No marco de esforços conjuntos na compreensão das especificidades da violência contra as mulheres, a partir do ano 2000 passa a DPM por uma profunda mudança, visto que integra em definitivo e com total relevância política e institucional na concepção da então Secretária de Segurança e a temática da violência contra a mulher torna-se objeto de uma linha de destaque, pois amplia, junto a outras políticas governamentais, como um organismo que será modelo para país, envolvendo apoio, encaminhamentos e orientações para os diversos órgãos, incorporação de um sistema informatizado de registro de dados e ocorrências, entre outros.

Em resumo, dada a violência contra a mulher em suas diversas formas, em razão das mudanças organizacionais de políticas de segurança pública, a DPM adquire particular importância e assume um lugar de destaque, amplia suas funções, e com criação de novos serviços voltados para a violência contra as mulheres¹³.

No trabalho de pesquisa sob o título “A gente vem esperando proteção e recebe é agressão: uma análise institucional da delegacia de atendimento a mulher”, realizadas pelas graduandas de Psicologia I - Lívia Moraes, Luana Figueira, Luciana Souza, Paloma Silveira e Rebeca Rebouças em 2002, pode-se observar, sob outros olhares, as mudanças ocorridas na DPM e como foram percebidas e vivenciadas pelos seus públicos interno e externo. O trabalho das pesquisadoras nos mostra o cotidiano dessa Unidade e as interações sociais e de controle exercido sobre as atividades policiais ali realizadas.

No curso do processo das mudanças estruturais da DPM, o ano de 2001 foi decisivo para desencadear uma nova concepção daquela unidade policial, bem como promover a retomada do seu importante papel no contexto social e institucional.

O aumento das políticas no setor de atenção e as conquistas no plano social e político das mulheres exigiam a implementação do que fora proposto como política na área da segurança pública, contribuindo para a democratização de conhecimentos e de ferramentas de uma gestão policial humanizada e articulada que favorecesse o desenvolvimento de habilidades e competências ligadas à capacidade de liderança, adaptação, negociação, planejamento, trabalho em equipe, inovação, comunicação, cooperação, organização, inter-relação e otimização do gerenciamento de recursos, dentre outras, com o intuito de superar as

¹³ Integração da DEAM na Secretaria de Segurança me refiro, sobretudo, à sua articulação com os serviços recentemente criados na Secretaria de Segurança ou a ela ligados. Para além da conexão com a Casa Abrigo, a DEAM está vinculada ao projeto *Viver*, destinado às vítimas de violência sexual. O projeto, implantado no final de 2001, funciona no andar térreo do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues (IMRL) e é resultado da parceria entre esse órgão, a DEAM e a DERCA, com o apoio da Secretaria de Saúde. A proposta do *Viver* é possibilitar que, além da perícia médico legal, as vítimas tenham acesso a cuidados médicos especializados, atenção social e psicoterapêutica. O projeto conta com o serviço especializado de sete assistentes sociais e seis psicólogos, além de médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem que atendem 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. No período 21/12/2001 a 30/04/2002, o projeto tinha realizado 438 atendimentos, a maior parte dos quais (52%) voltadas para menores de 14 anos, majoritariamente do sexo feminino – e na maior parte dos casos o agressor era conhecido.

limitações e obstáculos que envolvem a atividade policial, sem perder de vista a capacidade de aperfeiçoar a prática da gestão social no campo da segurança pública.

As mudanças de paradigmas modificam-se de forma dinâmica e constante, Prova inconteste pode ser vista no Anexo A, por meio da transcrição do documento – Exposição de Motivos - que propõe novos rumos para a delegacia e que inaugura um novo modelo de gestão na DEAM.

5.1 GESTÃO POLICIAL: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À MULHER, SALVADOR-BA

Parafraseando Norberto Bobbio, as políticas públicas não nascem todas de uma vez. Nascem quando podem ou devem nascer (BOBBIO, 1992, p.176). Para ele:

[...] O Estado não pode se colocar no mesmo plano do indivíduo singular. O indivíduo age por raiva, por paixão, por interesse, em defesa própria. O Estado responde de modo mediato, reflexivo, racional [...].

A partir da postura governamental de oportunizar o poder de compartilhar propostas, dirimir visões e versões que os grupos, a polícia e a sociedade civil organizada, professavam vis-à-vis ao outro, o que poderia criar o abismo, produziu a ponte, pois não só do ponto de vista etnográfico, constitui-se na possibilidade real de enriquecer a reflexão sobre pontos cruciais para as questões pertinentes ao fenômeno da violência contra a mulher, que era o núcleo central de todo aquele processo.

Elencado como um dos pontos importantes, o próprio fenômeno da violência contra a mulher e sua tradução enquanto problema social, aparece como a pedra de toque das delegacias - a posse/aquisição legal e legítima da visibilidade para a séria questão da violência doméstica contra a mulher alarga e extrapola as funções eminentemente policiais, a visão apenas policiaesca da questão perde o seu sentido - a dinâmica entre as diversas visões do fenômeno garantiria essa visibilidade onde o papel do Conselho Nacional, leia-se governo federal, seria o de fórum permanente de representação dos segmentos envolvidos.

Como ponto de convergência dos diferentes atores envolvidos na problemática da violência contra a mulher e, por fim, como disseminador de um discurso que, em sendo flexível no que coubesse a cada parte operacional, manteria certos os crivos feministas expostos. Todavia, a manifesta hostilidade, a bem da verdade, inicial e derivada pelo desconhecimento pessoal e ignorância profissional, foi sendo superada pela quebra de preconceitos que as DEAMs proporcionaram, em seus efeitos e resultados que desde os primeiros passos, e literalmente, de saltos altos, firmes e irreversíveis na caminhada desafiadora das Delegacias de Mulheres.

Com um ano de criadas as Delegadas das Delegacias da Mulher já consolidavam uma forma de administrar suas agências quebrando os paradigmas do que o Estado brasileiro adotava como política. As mulheres policiais elaboravam com suas vivências, carências, experiências e reivindicações a infra-estrutura de uma gestão pública compartilhada-participativa no sentido de que tudo o que fora proposto, o ou quase tudo, pelos movimentos de mulheres, foi-se ao longo do tempo e de tão pouco tempo de existência se construindo como um modelo de gestão que se propunha a resultados.

Talvez por força da especificidade de sua clientela, como resposta política às demandas dos movimentos feministas, uma vez que estes tinham a verdadeira dimensão do que se esperava das delegacias e cobravam, como até hoje, legitimamente, cobram, e de uma maneira geral, condições razoáveis de desempenho de trabalho por parte das Delegadas e suas equipes.

Lá, em 1986, no primeiro ano de avaliação do que se esperava de uma unidade especializada e tão esperada pelo segmento feminino, vários pontos foram abordados visando a que o trabalho policial ali desenvolvido não representasse um retrocesso nas conquistas dos movimentos sociais, mas que fosse o mais eficaz e representasse um espaço de segurança e garantia de direitos, não só para as usuárias do serviço público, mas também para as profissionais que tratavam das questões de violência.

Os pontos que firmaram as mais variadas discussões são tão atuais e pertinentes que, embora contemplados ao longo de mais de vinte e cinco de criação das

Delegacias, revelaram que aquelas mulheres reunidas, nas suas crenças e esperanças, tinham uma visão de vanguarda, possuidoras de uma visão de futuro ao que se propunham a realizar através daquela conquista, recebida com muita alegria, expectativa e credibilidade por parte do universo das mulheres brasileiras.

Nesse contexto de avaliação anual da gestão, a nível nacional, é inaugurada a primeira Delegacia da Mulher da Bahia, e no seio da comunidade de segurança pública da Bahia, despontava criação da Delegacia como um avanço de governo democrático, no sentido de uma atenção diferenciada, pois nunca existira atendimento especial às mulheres, ou nenhuma outra categoria de cidadão, e que tal Unidade, como nos demais estados, consolidasse também uma grande conquista política.

Para exata compreensão desse momento, passa-se a um breve histórico da Polícia Civil da Bahia, a fim de contextualizar sua evolução. Data como marco de origem da Polícia Civil no Brasil, a criação da Intendência Geral, em 10 de maio de 1808, com a chegada da Família Real Portuguesa no Brasil, tendo o Príncipe Regente, D. João, criado o cargo de “Intendente Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil”, com sede no Rio de Janeiro, com a missão de zelar pela proteção da Colônia contra os inimigos políticos, espiões, agitadores, franceses, e para executar a fiscalização de estrangeiros, teatros, diversões públicas, serviços de frete e tesouraria, além da expedição de passaportes.

Em 1830, por força do “Código Criminal do Império do Brasil”, em cada Município e em cada província da Corte teria um chefe de Polícia auxiliado por Delegados e Subdelegados. A estes cabiam também atribuições próprias de Juiz, como expedir mandados de busca, conceder fiança, julgar crimes comuns e ainda proceder à formação de culpa, que perderam-nas a partir de 1871, para os Juízes e aos Delegados a apuração dos ilícitos penais e levantar autoria, utilizando-se, a partir de então, do Inquérito Policial, para as investigações.

Durante o período de transição entre o fim da Monarquia e os primeiros anos da República, a Secretaria da Segurança Pública estava enquadrada à administração

estadual, e a Polícia Civil funcionou sob legislação específica estabelecida na Constituição do Estado da Bahia de 1891, fato que durou até 1978.

A Constituição do Estado da Bahia de 02.07.1891, concebeu no seu Art. 128 a Polícia Administrativa e Judiciária, estabelecendo que seria esta “cometida à direção de um Chefe em todo o Estado, a um ou mais comissários em cada termo e a um subcomissário em cada distrito”. Daí por diante a Polícia Judiciária foi se modernizando, evoluindo técnica e cientificamente, multiplicando-se em inúmeras Unidades Policiais para acompanhar e atender ao crescimento da população em todo o Estado.

Na Bahia, a Polícia Civil é órgão essencial da Administração Pública, que integra a estrutura da Secretaria da Segurança Pública, tendo por finalidade a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, competindo-lhe a função de apurar as infrações penais na forma da lei. Ela se faz presente nos 417 municípios com um efetivo de cerca de sete mil servidores - delegados, agentes, escrivães e peritos criminalísticos e técnicos, desempenhado, sua missão constitucional de Polícia Judiciária, investigando, coletando provas e capturando autores de infrações penais, numa atividade incessante de combate à criminalidade no Estado.

A finalidade precípua da Polícia Civil é a de exercer as funções de polícia judiciária para a apuração das infrações penais, exceto as propriamente militares e as privativas da Polícia Federal.

No elenco de suas competências está a promoção do exercício, com exclusividade e sob a privativa direção de Delegado de Polícia de Carreira, da persecução penal, pré-processual, por intermédio do inquérito policial e de outros procedimentos de sua atribuição tais como: promover o resguardo da inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à incolumidade e ao patrimônio das pessoas; adotar providências cautelares, destinadas a preservar os locais, os vestígios e as provas das infrações penais; requisitar exames periciais, para a comprovação da materialidade das infrações penais e de sua autoria; promover o cadastramento de armas de fogo e demais produtos controlados, observada a legislação federal;

executar as atividades de seleção, formação e o desenvolvimento profissional e cultural das categorias funcionais integrantes da Policial Civil de Carreira Profissional; controlar a regularidade dos serviços policiais e apurar as transgressões administrativo-disciplinares de servidores policiais civis; promover a coordenação de providências sobre ocorrências policiais envolvendo reféns.

Fazer justiça à evolução histórica da Polícia Civil da Bahia e àqueles que a fizeram ao longo de mais de duzentos anos de existência, mais do que reverenciar seu passado, a proposta é a de refletir sobre os caminhos de sua qualificação para a gestão pública no Bahia, particularizando como experiência no campo da segurança pública, a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher.

O Decreto nº 33.038 de 28 de abril de 1986, do então governador João Durval Carneiro – criava a Delegacia de Proteção à mulher, considerando a realidade social do movimento que colocava a mulher como vítima constante e indefesa de vários tipos de violência e a necessidade de o Poder Público reconhecer e enfrentar com realismo o problema, considerando que a providencia mais adequada para atender à demanda era instituição de uma delegacia, como fator de desinibição e estímulo a mulher vítima, contra a aceitação de violência. A unidade deveria se articular com outros segmentos e era subordinada ao Departamento de Polícia Metropolitana.

Marco de qualificação ao institucionalizar novos contornos de atuação policial cooperativa e contribuir para a criação de novas práticas laborativas, na formação de parcerias institucionais e rede de serviços contribuindo para a formação de novos perfis de servidores policiais melhor capacitados para o exercício profissional dos quadros gestores.

A evolução da gestão pública na Bahia a partir das profundas mudanças ocorridas na década de 1980 no Brasil -1988, e na Bahia com a promulgação da Constituição Estadual -1989, produz novos papéis para os movimentos sociais e, em especial, o das mulheres, abrindo espaços para um modelo de gestão caracterizado pela necessidade de cooperação social e interorganizacional democraticamente construídas.

Longe de querer apresentar um manual auto-explicativo de práticas exitosas que resultaram em consolidar a delegacia da mulher, como é conhecida popularmente, num espaço de solidariedade e apoio e de credibilidade no âmbito da Polícia Civil, não se credencia como única no universo de tantos e tão bons resultados das outras delegacias da Capital e do Interior do Estado, administradas por seus/suas delegados(as) traduzindo em ações legais e legítimas de competência funcional, qualificando a gestão policial civil e integrando-as com políticas governamentais estratégicas

Por cumprimento às normas processuais-penais, na práxis da atividade policial toma-se por termo as declarações, os interrogatórios e os depoimentos, a fim de reproduzir fielmente as versões apresentadas pelas pessoas que figuram nas mais diversas condições nos fatos apurados, garantindo-lhes autenticidade e perpetuando as verdades ali expostas. Nessa perspectiva, toma-se a liberdade de, reafirmando as palavras do gestor social Machado (2001), gestão pública e gestão social são conceitos com grande intersecção.

Apresentar, no cenário da Polícia Civil da Bahia, o que se configurou a criação da delegacia da mulher, objetivando a real possibilidade de ampliar conceitos e dimensionar o conhecimento de uma trajetória não totalmente consolidada, mas diuturnamente construída, de uma gestão policial de forte e inquestionável essência da gestão social, são as duas faces da mesma moeda na dimensão cognitiva e da criatividade humanas.

5.2 DEAM: A SÓCIO-GESTÃO POLICIAL

Com a Exposição de Motivos de 2002 (Anexo A), firmada pela então Delegada Titular, confirmava-se, uma aceitação expressa da alta chefia da SSP das promessas e medidas adotadas no atendimento às reivindicações que fundamentavam o referido documento, o caminho para a consolidação da DEAM na rede formada na Capital baiana para o enfrentamento do fenômeno da violência contra a mulher.

O embrião dessa rede passa necessariamente pelo Fórum Comunitário de Combate à Violência (FCCV), o qual a DEAM já integrava desde 1996, e dessa articulação resultavam as mudanças mais significativas no entendimento e na visão da profunda necessidade de dar efetividade ao modelo que estava sendo gestado para a nova DEAM.

Para o FCCV, a rede de atenção à mulher em situação de violência é formada por um conjunto de pessoas, instituições e entidades que desenvolvem ações de atenção e disponibilizam, de forma articulada, cooperativa e complementar, os seus serviços para o atendimento de pessoas que as buscam e, em se tratando de situação de violência, essa rede deve ser formada por serviços de segurança pública, de justiça, de ação social, educação e de garantia de direitos humanos, além de considerar, em todos os segmentos, um atendimento cuidadoso e responsável, para que cada um dos pontos dessa rede possa refletir no conjunto dos parceiros de forma positiva.

Nesse sentido, os profissionais que integram a rede devem agir com presteza, sensibilidade e capacidade para identificar o problema, atender bem, acolher, cuidar e/ou encaminhar para outro serviço, a fim de evitar a chamada “rota crítica” (OPAS, 1998).

Com a DEAM e a nova concepção do fazer policial na dimensão que se buscava efetivar o modelo organizacional diferenciado e democraticamente integrado a uma rede de atenção, entender e aprender a dinâmica de rede era de fundamental importância para todo o efetivo a fim de evitar que ficassem apenas nos discursos e na vontade das dirigentes policiais o que viria a ser DEAM – Salvador.

Indubitavelmente, houve aumento da complexidade dos serviços públicos ali prestados, em decorrência da tímida natureza das políticas de segurança pública, que não ousam mais assertivamente incorporar esse fenômeno social – a violência doméstica e familiar na exata magnitude que ele gera e se reproduz na criminalidade violenta letal e intencional - todos os movimentos que visem enfrentar essa questão requer a ampliação da participação da sociedade civil na gestão de políticas públicas – no caso a DEAM, cujo desafio diário pressupõe a adoção dessa perspectiva

integrada, dessa rede de parcerias, articulada, pois nenhuma instituição, por mais bem equipada e intencionada conseguirá dar conta de tão grande tarefa.

Com a criação das DEAMS, no Brasil, havia o sentimento de que elas dariam conta, ainda que na expectativa de muitos, de contemplarem uma resposta global no enfrentamento do problema, mais adiante verifica-se que, apesar do impacto positivo na visibilidade do problema, aumento de denúncia, ampliação dos espaços, havia limites intransponíveis dada a especificidade do trabalho policial, outras mudanças legislativas, políticas, econômicas, culturais, educacionais, de cunho social e assistencial deveriam ocorrer na mesma proporção nas agendas governamentais (COSTA; PECI, 2002).

Cotidiano da DEAM – Seu cotidiano é marcado pelo grande número de mulheres, oriundas de todos os bairros de Salvador, que buscam atendimento para os casos de violência doméstica ou não, registros de ocorrências, encaminhamentos, palestras, reuniões comunitárias, pesquisas e consultas na Sala de leituras, eventos educativos-cursos e aulas no auditório dentre outros eventos ali realizados.

Seu cotidiano é marcado pelo grande número de mulheres, oriundas de todos os bairros de Salvador, que buscam atendimento para os casos de violência doméstica ou não, registros de ocorrências, encaminhamentos, palestras, reuniões comunitárias, pesquisas e consultas na Sala de leituras, eventos educativos - cursos e aulas - no auditório dentre outros eventos ali realizados.

No olhar da equipe de trabalho há uma constante preocupação com o volume e diversidade de situações de conflitos ali registrados. Recepcionar ocorrências, presenciar atendimentos, ouvir os relatos sofridos daquelas mulheres, observar a reação dos atores envolvidos, delegadas, escrivãs, agentes e policiais militares, advogados, testemunhas, acompanhar o preenchimento dos chamados Boletins de Ocorrência, a tomada de depoimentos, as discussões informais sobre os casos, os momentos de confronto entre as queixosas e os intimados, participar das atividades sócio-educativas; palestras, discussões, seminários, acompanhar o trabalho das assistentes sociais e psicólogas, estagiários e outros servidores.

Estas ações, isoladas ou conjuntas, possibilitam concretamente, entender a magnitude do fenômeno da violência doméstica, suas mais variadas formas de manifestação, o alto grau de vulnerabilidade na convivência doméstica e familiar, a variedade de tipos de casos atendidos, além de constatar que a precariedade de recursos materiais, pessoas e condições de trabalho comprometem a melhoria dos resultados de políticas públicas dessa natureza, sobretudo se desarticuladas de outras áreas como educação, saúde, defesa social, justiça, o que gera mais tensões, conflitos e obstáculos a esses espaços inclusivos, logo, acarretando mais violências nas relações interpessoais e íntimas de afeto.

A DEAM que, ao se fixar na sede-Brotas, em 2002, completava 20 anos de atendimento ininterrupto, contava com um espaço de conforto e foi se tornando referência para suas congêneres, face às mudanças estruturais no seu cotidiano, para o enfrentamento dos delitos praticados, em grande índice, no ambiente doméstico, vitimizando a mulher, seus filhos e o entorno familiar.

Palco diuturno de grande tensão, de ações controversas e que vão desde o ponto central dos atendimentos à construção dos pactos informais entre as partes conflitantes, que são orientadas pelas delegadas ou agentes nas audiências, buscando sempre uma forma pacífica e conciliatória para as condutas violentas por parte dos agressores, ou das supostas vítimas, em casos de confrontos e lesões mútuas, objetivando tais medidas acautelatórias que as partes possam diminuir as tensões no ambiente doméstico ou na relação afetiva comum.

Vale salientar que a intervenção policial na violência doméstica implica tornar público algo que era do âmbito privado. Essa publicização via sistema jurídico tem por objetivo criminalizar situações e apresentar punições, que nem sempre chegam a se concretizar, se considerarmos as questões que vão da investigação ao julgamento. O que acontece é que, nem sempre as situações se apresentam conforme o modelo jurídico e policial, e, como já se comentou, nem sempre há aceitação por parte das vítimas dos procedimentos e das penas propostas pelo sistema, mostrando desencontros entre a luta feminista, os organismos sociais de repressão e as vítimas. As expectativas, muitas vezes dissonantes, dos envolvidos, entre outros pontos que podem ser levados em conta, refletem a satisfação ou insatisfação com

a intervenção policial, sobretudo em relação ao uso da prisão ou detenção dos agressores.

Os estudos sobre as práticas policiais no âmbito das delegacias da mulher são muitos e com inúmeras abordagens, críticas, propostas de novas formas procedimentais que formam um conjunto complexo e exaustivo a depender do olhar de quem analisa, suas concepções do “fazer da polícia”.

O discurso da violência assume ações e omissões que impõem respostas jurídicas efetivas, aquela desconhece valores essenciais da dignidade humana e pune pequenos deslizes da convivência entre homens e mulheres. A estas são vedadas, por exemplo, desobedecer ao marido, retrucar, recusar sexo, não preparar a comida a tempo, falhar no cuidado das crianças ou da casa, questionar o cônjuge a respeito de dinheiro ou mulheres ou até sair de casa sem a sua permissão, são motivos considerados como sendo 'razoáveis' servindo de desculpa para injustas e ilícitas agressões contra a mulher.

Constata-se no dia-a-dia que a violência contra a mulher não respeita fronteiras de classe social, raça, religião ou idade. O número de vítimas de maus-tratos é contínuo, aumenta de forma assustadora, sendo também um problema grave e questão de saúde pública. Todas as pesquisas brasileiras apontam os vários danos físicos, morais, psicológicos das mulheres que sofrem violência doméstica como quadros de ansiedade, fobias e depressão, sendo que os transtornos mais frequentes são verificados entre mulheres vítimas do próprio parceiro.

A tomada de decisão que as leva a procurar a delegacia é longa, complexa e conflitiva. Muitas vezes, depende do apoio de parentes, amigos, vizinhos e de médicos que as atendem, para tomar a iniciativa de procurar apoio da polícia. O problema é que as mesmas pessoas que poderiam ser importantes para tal decisão podem ser aquelas que, por omissão ou até mesmo conivência, não lhe prestam o auxílio. A famosa omissão perversa e justificada pelo ditado: “Em briga de marido e mulher ninguém mete a colher” foi e é rechaçada pela DEAM, não se aceita e não cabe mais tal omissão, diante da dimensão social e do destaque que esse violência vem merecendo no campo das ciências sociais e da aplicação do Direito.

Por isso, desde 2006, a DEAM-Salvador, em comemoração aos seus 20 anos, lançou uma campanha local, hoje já em nível nacional com o mote "Em briga de marido e mulher você pode ser a colher".

Nesse contexto, assim como evidenciou Muniz (1996), quando a mulher afirma que vai "entrar na justiça" é visto sempre de modo negativo e não como equivalente a "fazer justiça". Trata-se de uma questão da maior importância, pois a DEAM é instituição da polícia judiciária, criada para atuar como mecanismo de controle social, mas que vem sendo ao longo de sua existência, direcionada no atendimento policial e nas demandas diversas, tornando-se recurso social tipicamente de controvérsia e regulação informal de conflitos interpessoais

Mais do que a visibilidade do problema o que mais incomoda as polícias é a sua impotência diante dos casos de violência conjugal. Esse fenômeno começa e se desenvolve de modo invisível para elas, e quando ganha dimensão policial, ainda assim não está completamente ao seu alcance.

A mulher em situação de violência não se constitui a melhor colaboradora do trabalho policial, pois está vulnerável, confusa, envergonhada, revoltada, vivendo um momento muito doloroso; logo, se não houver uma postura profissional e um acolhimento que seja o diferencial no agir da Polícia - Civil ou Militar -, que a recepcione, pode-se transformar todo um trabalho de investigação ou de adoção de outras providências em inócuo e improdutivo.

Essa frustração é marcante para a caracterização da auto-avaliação das policiais delegadas, e mostra a diferença entre a auto-identidade da instituição (polícia judiciária) e a identidade atribuída pela "clientela".

Outro aspecto marcante nos atendimentos das Delegacias da Mulher é a utilização do poder de polícia – através do mecanismo da intimação – para reordenar as relações de poder no espaço doméstico. O cenário é o seguinte: após denunciar, por exemplo, uma agressão, a reclamante pede que a delegada chame o seu marido para conversar, para que ela lhe dê um conselho, "um susto". A atividade de polícia judiciária é constantemente substituída por uma demanda de ordem privada. No

limite, parece que, do ponto de vista policial, haveria uma espécie de manipulação secundária da delegacia por parte da reclamante, que procura valer-se da autoridade policial para obrigar o seu agressor a admitir o erro e a renegociar a relação entre eles. A intimação é ressignificada como intimidação.

Visando proteger a imagem da mulher agredida, na comunidade em que reside o casal ou as famílias, a DEAM-Brotas, desde 2001, expede suas intimações via Correios, evitando novas agressões, o que acontecia quando o documento era levado pela própria ofendida. Com a Lei nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha - é vedada a entrega da intimação. Um ponto considerado marcante, de caráter preventivo e que vem assim disciplinado no parágrafo único do Artigo 21: “A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor”.

O que distingue a experiência brasileira da Delegacia da Mulher é sem dúvida o formato de uma delegacia especialmente dedicada ao atendimento de mulheres, em vez de diretivas específicas. Pode-se afirmar hoje que há concordância em torno da idéia de que a dicotomia privado/público é simplificadora. Porém, parece-nos que tal constatação pode levar a uma simples negação ou até ao abandono dessas noções se não levar-se em consideração que a dicotomia entre público e privado tem assumido diferentes formas conforme o contexto histórico e que ela ainda é um instrumento poderoso de legitimação (BRODEUR, 1995, p. 144).

Enfim, na prática, a delegacia participa como representante da lei na negociação de conflitos domésticos, sobretudo para mulheres que recorrem com todo tipo de conflito que as envolve em busca de proteção para seus direitos. Essa demanda parece remodelar o papel da delegacia e redefinir para as próprias policiais, o que é “fazer polícia”. Observa-se que este modelo de intervenção, embora represente a prática, não é de todo apropriado como significado o exercício legítimo da função policial, marcando, assim, uma distância entre o modelo imaginado e o executado, ao mesmo tempo em que reafirma o espaço social para lidar com outros assuntos.

5.2.1 Do Serviço Psicossocial/ DEAM

Reafirma-se nesse setor, a noção de duas vertentes de atuação policial na delegacia, desde que se leve em conta a psicóloga e a assistente social como partes do quadro funcional. Mesmo nas situações de vinculação informal, persiste a noção de trabalho policial distinto do assistencial. Este, no entanto, se mistura ao psicológico, que pode ainda ter significado de tratamento e de correção através de aconselhamento.

Por iniciativa das delegadas titular e plantonistas no primeiro ano de atividades da DPM, foi implantado o Serviço Social, em face da grande demanda de casos de natureza de conflitos familiares, tais como: alimentos, guarda de filhos, divisão de patrimônio, brigas por diversos motivos relacionais, ciúmes, questões financeiras, infidelidades, desconhecimento dos direitos, enfim inominadas situações conflituosas resultantes de convivências mal-estruturadas.

Um grande número de casos que chegam à DEAM é de natureza de negação ou violação de direitos de caráter social tais como separação judicial, divórcio, partilha de bens, pensão alimentícia, abandono ou conflitos familiares, esses escapam, dessa forma, aos crimes de natureza policial propriamente dito, tornando-se imprescindível, a presença de Assistentes Sociais.

Desde o primeiro encontro de avaliação das Delegacias da Mulher e o conjunto de entidades feministas do CNDM (1986), ficou acordado que o Estado deveria prover as delegacias com esse quadro de servidores, de preferência não-policiais de carreira, assistentes sociais e psicólogas.

A finalidade de implantação do Serviço Social, no núcleo do subsistema policial era desenvolver uma política de prevenção criminal, assim como orientar as mulheres sobre seus direitos e valorizar sua auto-imagem, para que ela não se sinta fragilizada e impotente diante de uma situação de violência, além de promover seus encaminhamentos para órgãos e instituições. Cabe também a essas profissionais prestarem orientação aos homens, familiares e profissionais que atuam nas diversas áreas sociais.

Nesse sentido e dadas as especificidades desse serviço policial articulado, como forma de propiciar uma atenção mais ampla e integrada por policiais e corpo técnico, várias propostas de intervenção e sugestões vêm sendo feitas, tais como:

- Criação de quadro de assistente social na Secretaria de Segurança Pública, ligado administrativamente à Polícia Civil;
- Convênios entre a Secretaria de Segurança Pública e outras Secretarias de Estado - Saúde, Educação, Ação Social - bem como Universidades, para garantir às mulheres esse tipo de atendimento;
- Os serviços de assistência social deveriam ser feitos no espaço físico das Delegacias sem, contudo, haver interferência em seus trabalhos;
- No caso da mulher vítima de violência chegar a Delegacia já com a intenção de não realizar queixa-crime, mas apenas falar sobre o assunto, ela deveria ser encaminhada ao Serviço Social onde seria preenchido um prontuário com seus dados e histórico da demanda, que posteriormente poderá ser usada em caso de necessidade.

Essa preocupação com o atendimento psicológico de assistência social de qualidade à mulher em situação de violência era questão prioritária para as Delegadas e justificava-se a criação no órgão policial desses serviços, até porque a mulher que procura uma Delegacia de Polícia encontra-se em estado de desestruturação psicológica, caracterizando-se por:

- Dificuldade em lidar com situações novas;
- Dependência emocional incapacitando-a de tomar decisões;
- Medo, apatia, vergonha e complexo de culpa pelo fracasso das relações familiares;
- Auto-imagem fragilizada;
- Impotência generalizada;
- Descrença na justiça aliada à dificuldade de análise das causas sócias que geram a violência doméstica, agravada por desconhecer seus direitos e as instituições sócias que os garantem.

No bojo da atuação do Serviço Social, o atendimento psicológico passa a ser Psicossocial e amplia a realização de tarefas conjuntas. Priorizando a triagem, escuta e acompanhamento da mulher, de seus familiares e, às vezes, do próprio autor da violência, desde o momento crítico da chegada à delegacia, como também por acompanhamento posterior (visitas domiciliares, encaminhamentos para rede de atenção, internações e outros), caracteriza-se como de fundamental importância para que a mulher possa encontrar, de forma mais equilibrada, solução para sua situação e se fortalecer para tomar decisões visando o futuro da sua relação interpessoal e recomeço de uma história de vida, superando o trauma sofrido.

A estruturação que se busca alcançar não é de caráter somente paliativo, mas principalmente preventivo da repetição da violência, pois a quebra do círculo vicioso da violência doméstica passa necessariamente, pela reestruturação das relações sociais, principalmente no que se refere a relação homem/mulher. Neste processo, o atendimento psicológico individual, no momento de crise, visa oferecer alívio nas perturbações agudas e evitar o agravamento dos problemas apresentados.

O acompanhamento terapêutico posterior, objetiva levar a mulher a refletir sobre si mesma, descobrindo sua identidade feminina, elevar sua auto-estima, valorizar seu trabalho e seu papel na sociedade.

Como se desenhavam, essas agências policiais destinadas a uma clientela específica exigia mudanças estruturais na sua concepção arquitetônica¹⁴ de fluxos diferenciados, de espaços delimitados e atuando com um corpo técnico - não policial - nas suas dependências, cotidianamente, quebrando definitivamente com o modelo até então vigente de uma delegacia policial e, sobretudo mudando radicalmente a sua concepção de prestação de serviços.

¹⁴ As principais características da mudança arquitetônica com instalação da nova DEAM foram: dois pavimentos sendo o térreo- salas de triagem, de audiências, plantão policial, gabinete e alojamento das delegadas plantonistas, setor de custódia/carceragem, copa e recepção de ocorrências, alojamentos dos policiais, alojamento para vítimas, depósito, sala de reconhecimento; no primeiro pavimentos - gabinetes das delegadas-titular e adjunta, cartório, setor de investigações, setor psicossocial - salas das psicólogas, assistentes sociais de "oficinas"- sala de estudos e pesquisas-biblioteca - e auditório. Grande área externa para atividades ao ar livre e estacionamento, com espaço coberto para viaturas. Esta arquitetura fora orientada pelos princípios de funcionalidade e democratização do espaço institucional; o atendimento inicial ao público por profissionais do serviço Psicossocial; a gestão dos espaços – auditório e Sala de Estudos e Pesquisas por esse setor "não-policial.

Desde a sua implantação em 1987, o Serviço Social da Delegacia da Mulher de Salvador-Bahia exerce um papel fundamental nas atividades de prevenção das violências doméstica e familiar contra mulher. De caráter inovador na sua concepção e inédito como modelo de intervenção nos conflitos relacionais, o Serviço Psicossocial - DEAM configura-se como uma das transformações mais significativas no ambiente policial e que redundou em mudanças na dinâmica da atuação da mesma, além de promover a crescente participação de outros profissionais das ciências sociais aplicadas, ampliando as possibilidades de atendimento e produção de conhecimentos, superando dificuldades e contribuindo para uma melhor prestação de serviços.

Em virtude do quadro social com que se depara a atividade policial voltada ao atendimento à mulher e seu grupo familiar – precariedade de toda ordem, e a violência que atinge todo o núcleo comunitário, crise econômica e evidente contração do Estado na esfera social mais vulnerável – ressurgem de forma mais explícita, os discursos e as práticas de revalorização da família, figurando esta como a grande responsável por prover as necessidades dos indivíduos.

No chamado discurso neoliberal, argumenta-se ainda que através da família encontrar-se-iam chances de reconstruir o aspecto multifacetado da pobreza (ALENCAR, 2004, p. 62).

5.2.2 Evolução do Setor - DEAM/ 2002

O papel institucional da delegacia, através desse equipamento, busca não só um melhor atendimento à mulher, mas também a promoção de ações afirmativas importantes para a continuidade e ampliação dos movimentos de luta contra a violência e defesa dos direitos da mulher.

Com a mudança para a sede própria em 2002, o Serviço Psicossocial torna-se responsável pela promoção e realização das atividades sócio-educativas da Delegacia, sob a coordenação da então titular, com salas equipadas e serviços informatizados, destinadas à Psicóloga, às Assistentes Sociais e uma sala, ao atendimento sócio-psico-terapêutico, voltada para atendimento a casais por uma

Assistente Social Especialista em Terapia e Conciliação, além de atendimento psicossocial personalizado para vítimas de violência sexual.

A partir do momento em que há uma ampliação no atendimento à mulher, tornando-a centro das atenções para as questões de prevenção à violência no ambiente doméstico, também se observa certa redução da chamada “autoridade masculina”, visto que esta assentava sua legitimidade na condição de provedor financeiro da família.

Conforme ocorrem mudanças e rupturas familiares (busca ou perda de emprego, migração, habitação, violências, alcoolismo, drogas, conflitos, abusos sexuais), as frustrações e a desesperança, aliadas a uma subcultura autoritária, se traduzem em violência familiar, gerando a denúncia, a necessidade de apoio, a intervenção qualificada das técnicas do Setor, no sentido de garantir a universalização dos serviços prestados pela rede de atenção às mulheres em situação de violência existente em Salvador.

Cabe ainda, como modelo de uma gestão diferenciada da DEAM, as agendas de atividades sócio-educativas, que são alternativas reais de participação cidadã, notadamente, um diferencial no âmbito das propostas de políticas preventivas da Polícia Civil, pois assegura espaços institucionais abertos à convivência com todos aos segmentos sociais.

O auditório “Kátia Alves” está instalado no primeiro pavimento da sede da DEAM, devidamente equipado para receber um público de cinquenta a sessenta pessoas sentadas, e todo o instrumental para realização de palestras, aulas e oficinas temáticas, sendo o principal espaço de discussão e práticas educativas, interagindo com escolas públicas e particulares desde o ensino fundamental às instituições de ensino superior (IES) públicas e privadas, associações de bairros, entidades policiais, grupos de mulheres, e toda uma gama de pessoas que atuam, pesquisam ou promovem ações temáticas feministas.

Essa dupla visão, preventiva e educativa desempenhada pelo Setor Psicossocial concomitantemente ao trabalho policial, possibilita maior compreensão dos fatos e causas mais elementares geradores das violências. A discussão do tema nos

diferentes espaços sociais e comunitários mostra a pertinência de observar as vinculações da DEAM com outras instituições policiais ou não às quais o público é encaminhado. Isso porque é o foco desse Setor a permanente articulação com todos os órgãos que prestam serviços nas áreas sociais de atendimento às mulheres.

As chamadas atividades sócio-educativas da DEAM são de caráter permanente, como agenda institucional, visto que se destina a promover a manutenção dessas na rede de serviços, sendo que a Sala de Estudos e Pesquisas, mais conhecida como a Biblioteca/DEAM, é dotada de livros, revistas, inúmeros folhetos, jornais, dados estatísticos, documentos e outros, que formam o acervo bibliográfico da Unidade.

Localizada no primeiro andar da DEAM, a Sala de Estudos e Pesquisas busca oferecer atendimento especializado no atendimento à comunidade estudantil e acadêmica, e a comunidade em geral, no sentido de disponibilizar acervo bibliográfico sobre o universo feminino. Em ambiente climatizado e informatizado todo material pode ser consultado, sendo seus maiores usuários servidores da segurança pública estudantes interessados sobre estudos, livros e trabalhos monográficos referentes à violência contra a mulher.

Dentre outros, o acervo inclui 567 livros registrados e 56 títulos de periódicos, dentre outros livros de: Direito, Filosofia, Religião, Ciências, Direitos Humanos, Português, Literatura, Administração, História, Mulher e Saúde, Violência Contra a Mulher, Poesias, Enciclopédias. Periódicos: Revista Brasileira de Ciências Criminais, Ciência Jurídica, Defesa do Consumidor. Folhetos, Publicações Oficiais, Fitas de vídeo-documentários, CDs/DVDs e trabalhos monográficos, frutos de pesquisas realizadas na DEAM e doados pelos autores.

Sendo um espaço aberto ao público, a Sala de Estudos e pesquisas/DEAM promove uma verdadeira revolução no que diz respeito à promoção de um diálogo com vários segmentos estudantis, professores, pesquisadores e outros gestores públicos e provados que, sabedores desses equipamentos ali instalados, buscam-nos como formas de aproximação com a realidade das ações policiais, utilizam, mediante solicitação prévia, os livros, cartazes, banners, documentos, cds, e dvds para trabalhos de apresentação didática, nas suas escolas e instituições diversas.

Como proposta de sócio-gestão cooperativa nessa perspectiva de cunho preventivo, através de socialização das informações, troca de experiências e constante atualização dos seus dados e acervos quanto aos direitos humanos que envolvem as mulheres, a “biblioteca/DEAM” recebe vários pesquisadores e graduandos da temática feminina, oferecendo a conclusão dos seus trabalhos como forma de multiplicadores de conhecimentos, e para compor e manter atualizado o acervo daquele espaço democrático.

O auditório, que é contíguo à área de Estudos e Pesquisas tornou-se uma “sala de aula” para vários professores dos três níveis de ensino, bem como são ali realizadas palestras, apresentações diversas, seminários sempre voltados para as temáticas de que cuida a DEAM. Esta tornou-se a Unidade Policial referência para outras congêneres, pelo modelo de gestão policial voltada para uma prática de compartilhar as experiências de uma delegacia especializada no atendimento às mulheres, com o seu público beneficiário, instituições de todas as matizes e sobretudo, estar aberta para incorporar novas práticas, estabelecer parcerias que ajudem aos trabalhos policiais, maior capacitação para o fazer cotidiano, aprender mais para errar menos e melhor aplicar a lei.

5.2.3 O papel pedagógico da DEAM

A concepção do policial como pedagogo da cidadania vem explícita na obra de (BALESTRERI, 1998).

[...] Há, assim, uma dimensão pedagógica no agir policial que, como em outras profissões de suporte público, antecede as próprias especificidades de sua especialidade. Os paradigmas contemporâneos na área da educação nos obrigam a repensar o agente educacional de forma mais incluyente. No passado, esse papel estava reservado unicamente aos pais, professores e especialistas em educação. Hoje é preciso incluir com primazia no rol pedagógico também outras profissões irrecusavelmente formadoras de opinião: médicos, advogados, jornalistas e policiais, por exemplo. O policial, assim, à luz desses paradigmas educacionais mais abrangentes, é um pleno e legítimo educador. Essa dimensão é inabdicável e reveste de profunda nobreza a função policial, quando conscientemente explicitada através de comportamentos e atitudes [...] (BALESTRERI, 1998)

Nessa perspectiva também assenta a literatura especializada no tocante às funções desempenhadas através de uma equipe multidisciplinar. Essa práxis pedagógica da DEAM contempla pressupostos de uma dimensão política de contextualização com a transversalidade do seu objeto - a violência doméstica e familiar contra a mulher como todo e qualquer programa pedagógico, todo currículo, todo método pedagógico.

Por trás do que às vezes parece ser uma escolha técnico-jurídica de ampliação de espaço institucional, operam valores éticos, de cooperação e participação comunitária no ambiente policial, numa determinada representação do ser humano - a mulher - e das relações que cada pessoa ou organização envolvida possa ou deva manter com o grave problema social. As linhas de percepção do trabalho pedagógico dessa Unidade Policial são compreendidas por autores que afirmam:

[...] A ação emancipatória é o meio reflexivo, crítico e autocrítico contínuo, pelo qual podemos romper com a barbárie do padrão vigente de sociedade e de civilização, em um processo que parte pelo sujeito, estabelecendo experiências formativas, escolares ou não, em que a reflexão problematizadora da totalidade, apoiada numa ação consciente e política, propicia a construção de sua dinâmica [...] (LOUREIRO, 2004, p. 32).

Há que se destacar, no entanto, que desde a criação da primeira delegacia desse gênero essa questão já fora objeto de discussão, pois se pretendia dotar o corpo funcional de servidores qualificados para o atendimento, com conhecimento acerca da questão da violência contra a mulher, dos procedimentos policiais diferenciados que a atividade especializada assim exigia, enfim, só deveria trabalhar na unidade quem tivesse qualificação para exercer tão complexo mister. Logo, o que se verifica como agenda importante na Bahia, na unidade estudada se constitui o atendimento a uma exigência que se traduz em confiança da população assistida e na credibilidade do que ali se produz como resposta de uma gestão que abraça duas lógicas a policial e a pedagógica.

Não é apenas uma inovação conceitual em termos de Polícia Judiciária ou de Educação, mas uma autêntica revolução metodológica que conduz à interdisciplinaridade, à transversalidade no estudo do gênero, e as experiências participativas de resolução pacífica dos dramas familiares.

Acima de tudo, conduz à reflexão acerca dos pontos positivos e negativos do agir cotidiano da Polícia, tendo em vista que, apesar de todos os esforços, ainda é extremamente problemática a própria manutenção desse modelo, que vem se modificando na medida em que aumentam em número e complexidade os crimes e ações de natureza violenta no seio das famílias, a falta de recursos materiais e de pessoas vocacionadas para tal mister, ausência de um apoio organizacional mais comprometido com o modelo de gestão que ali se consolidou e que garante a efetividade da política estadual na área da segurança pública, além da urgência na ampliação das atividades sócio-educativas, necessárias à formação de rede conveniada com instituições educacionais, corpo de servidores qualificado e satisfatório, bem como um quadro efetivo da SSP de assistentes sociais e psicólogas, que garantissem a continuidade de tão importante espaço.

Esse papel pedagógico das delegacias da mulher no Brasil e, notadamente na Bahia, mereceu destaque pela inovação de instalar os equipamentos na sua sede, desmistificando assim o imaginário de que delegacia de polícia não seria um lugar educativo, que não caberia um auditório para que o público em geral frequentasse para atividades diversas, que biblioteca não é prevenção de violência e criminalidade, que trazer o povo para dentro da delegacia é trazer problemas, entre outras visões distorcidas e retrogradadas que, como estas, foram defendidas por dirigentes da SSP à época em que se construía a sede da DEAM.

O projeto que hoje se mostra consolidado baseia-se nos modelos de uma educação transformadora do ambiente organizacional, através de vivências das profissionais de polícia - público interno - e da aproximação de outros segmentos sociais e profissionais - sociedade em geral - que tratam das questões do fenômeno da violência contra a mulher, sua complexidade e sua magnitude.

É no fazer do fazer-ensinando e do ensinando-fazendo que o processo de capacitação profissional se dinamiza, que a sensibilização é algo vivido, experienciado, que a teoria se materializa para melhor atuar. Esse processo é favorecedor para todos privilegiando a formação de uma consciência crítica do aparelho policial das pessoas que, vivenciando ou não uma situação de violência, ali encontra informações de toda ordem.

Encontram respostas às suas indagações, têm oportunidade de compartilhar saberes e consciência de que é um serviço público diferenciado, que privilegia o pensar e o agir em vivências cotidianas, com práticas pedagógicas voltadas para a construção de um conhecimento acerca das violências doméstica e familiar contra a mulher, conflitos relacionais, orientação jurídica, dinâmicas de grupos, e por ser um espaço aberto à participação de outras organizações, amplia a cada dia o leque de possibilidades de atuação.

É um modelo de gestão policial especializada exigido pela sociedade para que possibilite também uma mudança de concepção de segurança pública, partindo da premissa da contextualização e flexibilidade. As qualidades ou virtudes são construídas por meio do esforço no sentido de diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz. Este esforço é já uma dessas virtudes indispensáveis - a da coerência (FREIRE, 1996). Assim entendido o papel pedagógico da DEAM, a Educação, como área do conhecimento humano, amplia-se na sua concepção mais democrática e inclusiva da cidadania, assumindo o caráter transformador que Depresbiteri (1999, p. 29) afirma:

[...] se a concepção de Educação for ampla, considerada como uma prática social, uma atividade humana concreta e histórica, que se determina no bojo das relações sociais entre as classes e se constitui, ela mesma, em uma das formas concretas de tais relações, haverá uma busca constante de coerência entre as diversas ações das instituições de ensino para a formação de um ser social consciente e participativo [...].

Observa-se no supracitado, a percepção da Educação como sinônimo de conscientização, em que se faz marcante o desvelamento crítico da realidade que conduza à ação transformadora sobre esta, buscando a “construção de uma comunidade humana sem opressores nem oprimidos”, como diria Freire (2008). Seria a construção de mulheres e homens capazes de comparar, de valorar, de intervir, de escolher, de decidir, de romper, tornando-se seres éticos.

5.2.4 Rede de atenção

Além do exercício da atividade policial na apuração dos fatos, há percepção nítida de que a DEAM lida com lógicas diferenciadas de sustentação político-institucional,

ou seja, a de caráter investigatório, policiaisco e a de cunho eminentemente social, aqui entendido como essencial para sustentabilidade desse modelo de gestão.

As demandas ali solicitadas obrigam a oferecer um serviço, cuja especificidade vai além de uma perspectiva jurídico-penal, ali se trabalham social e criminalmente, situações conflituosas de pouca e extrema gravidade sofridas por todos os tipos de mulheres, indistintamente, nas manifestações de violência doméstica e familiar-física, moral, psicológica, patrimonial e sexual, conforme dispõe o artigo 5º da Lei Maria da Penha.

A atuação do Serviço Psicossocial em total integração com as atividades de investigação policial, atendimento, encaminhamentos e outras atribuições que valorizam o espaço institucional e a profissionalização do servidor policial, tem aproximações de pontos positivos e semelhanças com o programa de gestão policial implantado no Estado do Rio de Janeiro, em 2001, denominado Delegacia Legal. Para Kant de Lima (2006, p. 18), Coordenador de uma pesquisa sobre o projeto Delegacia Legal da Polícia Civil do Rio de Janeiro:

[...] repensar a maneira de pôr em prática as leis processuais, pois a polícia está no ambiente ambíguo entre o Judiciário e o Executivo. Para ele, a introdução desse novo modelo de gestão das delegacias é fator de transformação da relação de poder com lei e com a população.. É um fator que contribui com a construção da cidadania. É uma proposta de mudança, na qual o Estado investiu, faz parte da tentativa de reformar a polícia hoje em curso em vários locais do Brasil, e que visa dar direcionamento diferente a esse modelo de polícia que está esgotado, porque a sociedade democrática precisa de polícia, mas de uma outra polícia. A sociedade ditatorial não precisa de polícia, precisa de exércitos e serviços de informação que reprimem. A sociedade democrática de Direito precisa da polícia para administrar conflitos. É inevitável que a polícia seja quem deve fazer essa mediação.

O serviço Psicossocial como todo o efetivo policial da DEAM tem compromisso de administrar conflitos das leves, graves e múltiplas formas de violações aos direitos humanos das mulheres; por isso, longe de transformar-se numa espécie de “balcão” de denúncias de brigas conjugais, busca atuar de forma preventiva e articulada a uma rede de atenção às mulheres.

O sentido de pertencer à rede vai além de um movimento necessário para sua manutenção institucional. Esta vem definida na estrutura piramidal e hierarquizada da organização policial pela sua origem, fruto de uma construção política articulada entre o Estado e a sociedade civil.

A DEAM incorpora uma identidade construída de rede, ou seja, possui a temática central – a violência contra a mulher – define e atualiza a construção dessa rede em torno da qual se constroem projetos, programas, serviços e instituições como a própria DEAM, que tornar-se-ão instrumentos de práticas e mecanismos legais e legítimos de prevenção, atenção, enfrentamento, controle e repressão qualificada do fenômeno a que visa coibir.

A promoção de atividades de sensibilização e educação continuada para seu público interno, além de vários eventos, destacando o Seminário anual onde reúne assistentes sociais de diversos segmentos para discussão conjunta das novas práticas profissionais e transversalidade da temática feminina nas políticas públicas implementadas no Estado, constituem-se em processos de troca, mas sobretudo de conhecer e reconhecer cada parceiro na rede, suas características, formas de atuação, e compreender que nenhuma entidade, por mais bem equipada que seja responde, sozinha, a tanta complexidade que a violência exige nas manifestações cotidianas das relações humanas.

Não se pode ignorar que, para muitos, nada de importante pode parecer nessa forma diferenciada da construção, de consolidação de um modelo de gestão policial especializada e sua atuação em uma rede de serviços como primordial para sua sustentação político-institucional. Mas, deve-se reconhecer a vulnerabilidade da população mais assistida pela Polícia Civil, e as relações assimétricas de poder que a violência estabelece nos níveis pessoal e institucional sobre essas pessoas.

O reconhecimento dos direitos no Brasil de certos segmentos ou indivíduos depende da dimensão da consideração (OLIVEIRA, 2002) atribuída a uma pessoa, no caso a mulher, ou em relação a uma identidade coletiva. É como a máxima que é comumente utilizada de que existem cidadãos mais cidadãos que outros.

Mas que também é marcante, como bem assinala Lima (1995), não apenas na ordem do discurso, mas também no próprio sistema legal que vincula privilégios de acesso à justiça de acordo com a escolaridade, função ocupada, profissão, orientação sexual, cor, etnia, procedência, religião, entre outros (OLIVEIRA, 2002).

É cediço que a DEAM tornou-se espaço de solidariedade e apoio ao conjunto das mulheres que a procura, pois a violência ganhou um espaço tão destacado em suas vidas que os dados mostram metade das mulheres do mundo como vítima de algum tipo de violência.

O mais chocante é que um grande número de práticas violentas contra a mulher ocorre dentro de casa, proporcionadas pelos próprios maridos, companheiros, pais, filhos e irmãos. Isso não significa, em absoluto, que a violência contra a mulher é uma violência exclusivamente doméstica ou restrita à relação entre cônjuges.

A maior inserção da mulher no mercado de trabalho acaba por torná-la um alvo cada vez maior de discriminações, agressões físicas, psicológicas, morais, raciais, profissionais, ideológicas. A visibilidade que é conferida aos problemas enfrentados pelas mulheres no espaço privado da sua intimidade, da sua convivência intrafamiliar, reflete apenas uma parcela dos problemas.

Neste sentido, a DEAM tem papel relevante na busca por melhor qualificar seu corpo funcional, adoção de ações estratégicas e de sócio-gestão, tendo em vista a salvaguarda dos direitos essencialmente femininos, no campo da segurança pública. Tornou-se, mais que uma prática avançada, um dever abrir a possibilidade do diálogo, da conciliação entre aqueles que estão experimentando uma relação baseada na violência. A mulher sentimentalmente envolvida, acredita poder negociar com seu agressor e, por isso, adia o quanto pode a denúncia dos maus tratos que sofre.

Estimulando a mulher a denunciar sempre qualquer tipo de agressão ou violação aos seus direitos, a DEAM vivencia na sua prática que o agravamento das violências, às vezes decorre de concepções errôneas, falta de informação ou má informação e na sua grande maioria de casos, o adiamento da denúncia formal faz

cair por terra toda e qualquer possibilidade de recuperar o diálogo entre os pares. Além disso, é preciso reconhecer que homens e mulheres estão mudando, seja pelos exemplos de punições legais, seja pelo aumento de informações, pois em uma relação violenta, e conseqüentemente de poder, ninguém que tenha um pouco mais de condição quer abrir mão do controle ou de privilégios, além do sentimento de impunidade que impera nessas relações que envolvem afeto e intimidade.

O próprio funcionamento cotidiano da DEAM revela o lar como um “lugar do medo” e por isso a questão da violência doméstica e familiar alcança o patamar de prioridade como objeto de infindáveis estudos e pesquisas, que se fazem perceber pelos mapas estatísticos, desde levantamentos diários com dados sobre as vítimas, números de ocorrências, horários, tipos de delitos praticados contra a mulher, e outros.

Os números, contudo, estão longe de revelar as histórias de vida que acabam por ocultar. Os gráficos que mostram a violência contra a mulher não revelam os limites da relação homem-mulher. Eles guardam a sua importância porque dão visibilidade a esse tipo de violação dos direitos humanos e permitem viabilizar programas, estudos, projetos, pesquisas, objetivando dimensionar as causas, circunstâncias e fatores geradores de conflitos nas relações familiares, em um vai-e-vem nocivo de retroalimentação envolvendo os atores desse drama social.

A denúncia é, portanto, o primeiro passo para a solução negociada, conciliadora, legal e eficaz em um quadro de violência doméstica. É um ato de coragem e confiança no trabalho policial, serve como uma forma da mulher reavaliar a sua própria posição e preservar a sua integridade física e psicológica.

Se a violência intrafamiliar não se constitui em um problema de polícia, mas em uma questão social que está além dos limites do lar, da família, que começa mesmo “lá fora”, o tipo de tratamento a ser adotado, as iniciativas a realizar carece de uma ação política interorganizacional, de uma gestão compartilhada e cooperativa buscando resultados já diagnosticados e tardios do drama real e diário, mas ações efetivas de atenção, prevenção e intervenção no campo da segurança pública, como portas de entrada, dentre outras, podendo citar os centros de referências, balcões

de cidadania, Defensoria Pública, Núcleo de Práticas Jurídicas, grupos e associações.

É evidente que compreender a necessidade de atuação em rede de serviços como garantia de uma unidade tão complexa e demanda sempre crescente como uma DEAM, nesse contexto organizacional hierarquizado e de pouca criatividade de modelos funcionais, não é tarefa fácil, sequer consensuada interna e externamente pelos próprios dirigentes e parceiros, mas um processo de avanços e recuos nas respostas às demandas mais urgentes.

São inúmeros os desafios que podem até inviabilizar a construção da rede, como: manutenção de verticalização de poder nas relações, compreensão do sentido de integralidade da atenção, das especificidades de cada um dos parceiros, garantia da criação e manutenção de mecanismos de construção coletiva, articulação que dê oportunidade a cada um dos integrantes da rede a contribuir de forma equânime, respeitar e cooperar com o exercício dos diversos papéis dos parceiros da rede, sendo organismos de Estado, não governamentais, de entidades classistas, voluntários, confessionais, entre outros, garantir a autonomia de todos e compartilhar no conjunto, as identidades, especificidades de procedimentos com vistas à resolutividade das demandas em torno do tema central.

Assim, ampliar a qualidade dos serviços para o atendimento a pessoas que os buscam implica em que formar a rede com serviços de segurança pública, de justiça, de ação social, educação e de garantia de direitos humanos, além de considerar, e todos os segmentos, um atendimento cuidadoso e responsável, para que cada um dos pontos dessa rede possa refletir no conjunto dos parceiros de forma positiva.

Com a DEAM e a nova concepção do fazer policial na dimensão que se buscava efetivar o modelo organizacional diferenciado e democraticamente integrado a uma rede de atenção, entender e apreender a dinâmica de “rede” era de fundamental importância para todo o efetivo a fim de evitar que ficassem apenas nos discursos e na vontade das dirigentes policiais o que viria a ser a DEAM –Salvador.

Indubitavelmente, houve aumento da complexidade dos serviços públicos ali prestados, em decorrência da tímida natureza das políticas de segurança pública, que não ousam mais assertivamente incorporar esse fenômeno social – a violência doméstica e familiar na exata magnitude que ele gera e se reproduz na criminalidade violenta letal e intencional. Todos os movimentos que visem enfrentar essa questão requerem a ampliação da participação da sociedade civil na gestão de políticas públicas.

No caso da DEAM, seu desafio diário pressupõe a adoção de uma perspectiva integrada, de uma rede de parcerias articulada, pois nenhuma instituição, por mais bem equipada e intencionada que seja, conseguirá dar conta de tão grande tarefa.

Com a criação das DEAMs no Brasil, havia o sentimento de que elas dariam conta de contemplarem uma resposta global no enfrentamento do problema. Mais adiante se verificou que, apesar do impacto positivo na visibilidade do problema, aumento de denúncia e ampliação dos espaços, havia limites intransponíveis, dada a especificidade do trabalho policial. Outras mudanças legislativas, políticas, econômicas, culturais, educacionais, de cunho social e assistencial deveriam ocorrer na mesma proporção nas agendas governamentais. Segundo Costa e Peci (2002):

A pluralidade política e o fortalecimento da democracia direta se refletem tanto no conteúdo características das ações sociais, quanto na implementação e, mais especificamente, no papel das diferentes instituições governamentais e não governamentais envolvidas no processo. O modelo burocrático, com seu foco na especialização funcional e no formalismo dos controles, serviu adequadamente aos propósitos do Estado e da produção privada nos tempos caracterizados pela estabilidade e continuidade do desenvolvimento econômico e social. Entretanto, seu poder analítico e normativo está hoje bastante reduzido, em face dos níveis de incerteza e do ritmo intenso das mudanças. A cooperação interinstitucional, voltada para o alcance de sinergia na implementação de políticas públicas, passa pela necessidade de adotar um novo paradigma de gestão. A perspectiva da Gestão Integrada das políticas públicas, ou gestão em rede, parte do pressuposto que existem problemas que não podem ser adequadamente resolvidos se examinados numa perspectiva puramente setorial. Assim, é necessário que se some à capacidade de identificação e mensuração dos objetivos dos programas, a competência institucional capaz de integrar decisões e ações pulverizadas por múltiplos atores públicos e privados, operantes em diferentes níveis de governo e comprometidos com interesses setoriais diversificados.

Castells (1997), um dos principais proponentes da teoria de redes, baseia sua perspectiva teórica nos mesmos pressupostos teóricos oferecidos pela teoria de recursos e pela perspectiva da reciprocidade.

Quando se afirma que a DEAM-Brotas, mais do que uma conquista das mulheres no campo policial constitui-se um valor ainda não devidamente visibilizado da organização policial civil, como deveria ser, é justamente porque a atividade de polícia judiciária é muito mais complexa, dinâmica e multifacetada nas suas formas de expressão e determinações do que se poderia imaginar.

Além disso, como serviço público, o seu foco principal é de atendimento a uma infinidade de pessoas com situações adversas, conflitantes, e tem como dever a polícia de enfrentar os problemas, estabelecer e alcançar as soluções mais céleres, definitivas e criativas.

Constitui-se um direito fundamental e uma garantia constitucional a vida digna e sem violência para todas as pessoas e, no particular, para as mulheres na exata normatização da Lei Maria da Penha.

Se alguma dúvida ainda pairava sob o essencial papel e modelos escolhidos para a sócio-gestão policial que encarna aquela Delegacia de Salvador, a legislação ora vigente traduz o essencial do que ali se projetava como uma visão de futuro.

No que tange os marcos inovadores, deve-se comentar que a Polícia Civil da Bahia, nas suas gestões pretéritas, nunca sinalizou com a idéia de uma biblioteca, ou um auditório como equipamentos estruturais de uma delegacia, como espaços comunitários e solidários de prevenção da violência e da criminalidade.

Estes equipamentos trouxeram para a atividade policial especializada o ganho maior no seu aprendizado como modelo de gestão que rompe com todos os seus paradigmas de centralização de um planejamento ilusório, a implementação de uma nova dinâmica, de controle interno regular e periódico de suas atividades e de uma avaliação que gera resultados.

Após a DEAM-Brotas, algumas unidades já são projetadas com auditórios para eventos temáticos e capacitação qualificada dos policiais, confraternizações e grupos de trabalho.

Um Modelo de Gestão é uma maneira particular de planejar, organizar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de uma determinada organização, programa ou arranjo de relações interinstitucionais. Ele se expressa nas formas que um determinado arranjo organizacional encontra para estabelecer objetivos e indicadores, distribuir autoridade e responsabilidades, extrair e alocar recursos, estabelecer parcerias, controlar resultados e relacionar-se com o público (LUSTOSA DA COSTA, 1998, p. 7).

Por isso, é importantíssima a articulação que foi formada pelos órgãos, pessoas e serviços que compõem a rede intersetorial de atenção às mulheres em situação de violência em Salvador, uma vez que todos esses segmentos possuem a incompletude por natureza e o papel de cada um, como exercício também de controle social, é extremamente positivo, na medida em que a gestora da DEAM tem a responsabilidade de prestar contas, socializar e avaliar em conjunto as suas práticas dentro dessa proposta de gestão adaptada às situações de interesses comuns e aos objetivos da rede, garantindo a sua sustentabilidade.

CAPÍTULO VI - DA SUSTENTABILIDADE DA DEAM

Desde a sua criação pelo governo federal, no âmbito do Ministério da Justiça, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) estabeleceu, como um dos seus eixos estratégicos de atuação nos estados, a prevenção da violência e da criminalidade, nos moldes do Programa estratégico do PPA 2004-2007 e 2008-2011, denominado Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Seu principal objetivo é a difusão nos municípios e estados brasileiros de ações e estratégias voltadas à implementação de políticas públicas para a redução da violência e da criminalidade, priorizando o grau de maior vulnerabilidade focado no público alvo a tais circunstâncias e, nesse contexto uma das ações primordiais da SENASP, no campo da prevenção à violência é a de “Enfrentamento à Violência Doméstica e de Gênero”, o que diz respeito diretamente à DEAM.

É incontestável que o índice sempre crescente dessa violência doméstica contra a mulher é cometido no âmbito da unidade doméstica e da convivência familiar. Além disso, e fora desse contexto, as mulheres também enfrentam outros tipos de manifestações violadoras de gênero; mas, o destaque que a violência doméstica alcança no universo feminino é, sem dúvida nenhuma, o de maior ofensividade e indignação. Contudo, o contraponto de toda essa realidade é que a violência doméstica ainda não se reflete nas políticas de segurança pública como um grande e relevante problema de todas as esferas de sua intervenção, bem como e também por isso, são tímidas, pontuais e descontínuas as ações governamentais nessa problemática.

Apesar de o Estado brasileiro ser pioneiro em assumir a política de prevenção e de enfrentamento da violência de gênero e doméstica contra mulher, há mais de vinte e cinco anos, através da criação das DEAMs, até os dias atuais essas delegacias ainda não são dotadas de condições mínimas de estrutura para funcionamento, com um quadro de pessoal reduzido e não profissionalizado para atuar, limitando e comprometendo toda a sua probabilidade de melhor prestar seus serviços. Porém com todas as suas deficiências e limitações de toda a ordem, ainda figuram as

DEAMs como pólos positivos no bojo de toda a política destinada à prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

Com o advento da Lei Maria da Penha, além de estabelecer-se uma política integral para o tratamento da violência doméstica contra a mulher, criaram-se novas atribuições para os poderes públicos e particularmente, para as Delegacias de Atendimento à Mulher-DEAMs.

Isso resultou numa mudança significativa das atividades de polícia judiciária, no que diz respeito às atribuições das autoridades policiais, alterando procedimentos e outras mudanças que vieram a exigir nova adequação da Norma Técnica, que ora encontravam-se em franco processo de reformulação, a fim de ser adequada à nova Lei, também visando cumprir os objetivos das áreas estruturantes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher elaborado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

Dentre os objetivos do referido Pacto estão: a redução dos índices de violência contra as mulheres; produção de uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos; garantia e proteção dos direitos das mulheres em situação de violência, com atenção especial às mulheres negras, indígenas e àquelas que vivem no campo e nas florestas¹⁵.

Considerando que o primeiro eixo do Pacto Nacional está diretamente ligado ao papel institucional das DEAMs, cujo papel é relevante nos aspectos preventivo e repressivo, reforça-se ainda mais a sua ação integradora nesse processo da construção de uma realidade favorável às mulheres como conquista e garantia de direitos.

Para efeito de compreensão do que significa situar a DEAM-Salvador nesse cenário nacional, desde o ano de 2002, quando houve uma mudança do seu modelo de

¹⁵ O Pacto Nacional está conformado a partir de quatro áreas estruturantes: Consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, incluindo a implementação da Lei Maria da Penha; Promoção dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres; enfrentamento à feminização da Aids e DSTs; Combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; Promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de prisão

gestão e, sobretudo com a sua inserção em outros espaços de construção coletiva, os avanços e políticas na temática da violência de gênero vieram a reforçar seu papel nas políticas locais voltadas para as mulheres, em todas as suas práticas administrativas, funcionais e sócio-educativas.

Apesar de até a presente data não vir a se constituir como objeto de atenção mais seletiva da alta cúpula da SSP, através do seu órgão colegiado das organizações policiais - a Superintendência Integrada da Atividade Policial - SIAP, que congrega a Polícia Civil, Militar e Técnica, vem sendo o órgão responsável pela formulação dos estudos, projetos e monitoramento das políticas estratégicas desses segmentos.

Todas as políticas de segurança são alicerçadas em conformidade com as diretrizes legais de caráter nacional que, por sua vez, buscam cumprir os preceitos constitucionais e das Convenções Internacionais de direitos humanos das mulheres que criaram mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do artigo 226 da Constituição Federal e das Convenções CEDAW e Belém do Pará¹⁶, documentos importantes que estabeleceram medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Todavia, em razão da complexidade da aplicação da lei pela Polícia Judiciária face ao fenômeno da violência doméstica é possível que, para a exata tipificação penal de algumas condutas, na análise das violências acima mencionadas, é imprescindível na ação investigatória observar se há outras infrações penais relacionadas ou conexas. Também é escopo da Lei integrar as várias instâncias governamentais e suas instituições, entidades da sociedade civil e seus atores para atuarem de forma articulada.

Para isso, reconhece e estabelece um conjunto de ações de natureza diversa nos campos da saúde, educação, do direito, do trabalho, comunicação, entre outros, visando integrar ações nas linhas de prevenção, assistência e repressão. Esta no

¹⁶ A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) foi adotada pela Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos em 6 de junho de 1994 e ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995.

que se refere à configuração da ação delituosa no tratamento da violência doméstica nas esferas de competência dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário, estando a DEAM inserida no primeiro, como uma das principais “porta de entrada” da linha de repressão qualificada.

As diretrizes previstas para a integralidade das ações entre as esferas governamentais – União, estados e municípios e organizações não governamentais – estão dispostas no artigo 8º da Lei Maria da Penha, a saber:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV - Em destaque, o Inciso IV – a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Veja-se que a Lei Maria da Penha destaca o atendimento especializado nas DEAMs no seu inciso IV. Quando diz respeito à habilitação dos profissionais que irão atender as mulheres em situação de violência e mais do que o atendimento, este requer um conhecimento mais qualificado acerca do fenômeno da violência, seus efeitos e implicações de toda ordem na vida e na saúde das mulheres, nas famílias e até nos próprios profissionais envolvidos, daí preceitua o texto legal a necessidade de uma permanente capacitação - inciso VII - em gênero e raça ou etnia de todos os agentes públicos envolvidos com a aplicação da Lei Maria da Penha.¹⁷

Durante muitos anos, em que pese o esforço conjunto dos movimentos sociais, e da mulheres, Salvador apenas contava com a DEAM-Brotas como a única política pública governamental, na Polícia Civil, voltada para coibir a violência doméstica e sexual, e daí, como se viu em capítulos anteriores, amplia as suas atribuições,

¹⁷ A assistência também deve ser articulada e integrada, conforme dispõe o artigo 9º: “A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.” § 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal. § 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica: I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta; II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses. § 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual. O § 3º garante o direito às mulheres ao acesso à saúde e estabelece o dever dos Poderes Públicos de fornecer os serviços da contracepção de emergência, profilaxia das DST/Aids bem como o dever das DEAMs de informar sobre esses serviços quando a mulher for vítima de violência sexual.

assume e promove atividades que extrapolam e, não decorrentes, da ação policial com vistas a atender, de forma digna e ampliada, a uma grande demanda reprimida de outros serviços e espaços de atenção.

Daí, o surgimento de órgãos que vieram a compor a rede de atenção na cidade e, aos poucos foram consolidando novas práticas conjuntas, ampliando a prestação de serviços e de ações mais instrumentalizadas, congregando outros profissionais, policiais e não-policiais que expressam sua avaliação dessa realidade sustentável.

As diretrizes e atribuições das DEAMs estão no âmbito da Polícia Civil, e esta integra o Sistema de Segurança Pública do Estado, cuja finalidade, conforme previsão constitucional, é o estudo, o planejamento, a execução e o controle privativo das funções de Polícia Judiciária, bem como a apuração das infrações penais, com exceção das militares e aquelas de competência da União. É da competência exclusiva da Polícia Civil desempenhar a primeira fase da repressão estatal, de caráter preliminar, à persecução processual penal, oferecendo suporte às ações de força ordenadas pela autoridade judiciária (MODERNIZAÇÃO, 2005).

E a Polícia Civil da Bahia, com a recente promulgação da Lei nº 11.370/09, Lei Orgânica, encontra-se em processo de significativas mudanças em toda a sua estrutura organizacional, criação de novos departamentos, níveis de gerências, aumento de cargos¹⁸, autonomia administrativa e financeira, mudança para regime na administração pública estadual, reenquadramento de servidores, exigência de nível superior para ingresso na carreira, dentre outras conquistas da classe, também constantes do projeto do governo federal, o de Modernização da Polícia Civil brasileira, no qual destaca o papel da polícia não apenas como órgão repressor, mas educador e aberto à audição do público usuário.

Segundo o documento, os novos desafios da Polícia Civil e, portanto, também das DEAMs, estão focalizados para a: profissionalização, prevenção, a educação e

¹⁸ A Bahia possui um efetivo de 6 mil agentes, grupo majoritário dentro da Polícia Civil [...] a aprovação da Lei Orgânica é considerada prioridade máxima para os servidores policiais baianos, que têm até o dia 30 de julho para formular o texto final do documento. O projeto já vigora em 22 estados brasileiros e visa implementar diretrizes nacionais e unificar as leis da Polícia Civil, que cumpre leis estaduais obsoletas que não atendem plenamente às necessidades da classe. Fonte. SINDPOC- Sindicato dos Policiais Civil do Estado da Bahia. Site pesquisado-www.sindpoc.org.br

cidadania e a investigação. Todos estes focam reforçam e consolidam a gestão da DEAM como protagonista de uma prática policial de mútua confiança com os demais órgãos do sistema de justiça criminal e a efetividade de sua participação, de modo otimizado, com a sociedade organizada, dada a especificidade do serviço prestado, e na qualidade de Delegacia Especializada da Polícia Civil, adequou sua atuação aos desafios das novas realidades sociais no exercício de suas atribuições.

Em conformidade com os instrumentos internacionais de direitos humanos e na legislação infraconstitucional, onde a DEAM está legal e institucionalmente inserida, o que requer uma profissionalização e capacitação cada vez mais singular, maior destaque se dá, com o advento da Lei Maria da Penha, às suas novas atribuições e desafios que lhes foram atribuídos, assim dispostos no Capítulo III, artigos 10 a 12 e seus incisos da Lei nº 11.340/2006.

O artigo 11 da Lei determina às autoridades policiais lotadas nas DEAMs a realização de todos os procedimentos policiais cabíveis para a elucidação do fato-crime (inquérito policial ou termo circunstanciado) e ainda:

- I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- II - encaminhar a mulher aos estabelecimentos de saúde e ao Instituto Médico Legal;
- III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;
- IV - acompanhá-la para a retirada de seus pertences quando necessário;
- V - informá-la de seus direitos e sobre os serviços disponíveis.

Conforme o artigo 12 da mesma Lei, em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal¹⁹:

¹⁹ O expediente apartado para a concessão da medida protetiva (inciso III), conforme o § 1º do artigo 12, deverá conter a qualificação da ofendida e do agressor, nome e idade dos dependentes e uma descrição do fato e das medidas solicitadas pela ofendida, boletim de ocorrência e todos os documentos disponíveis em posse da ofendida (§ 2º, art. 12). São admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde (§ 3º, art.12). As medidas

- I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;
- II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;
- III - remeter, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, expediente apartado a juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;
- IV - determinar que se proceda ao exame do corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;
- V - ouvir o agressor e as testemunhas;
- VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências criminais contra ele;
- VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

No que tange à garantia de sustentabilidade do modelo de gestão da DEAM, como pólo articulador da política de atendimento e enfrentamento da violência cometida contra as mulheres, bem como garantia de promoção de um maior aprimoramento e articulação dessa política, a Norma Técnica de Padronização²⁰ prevê a implantação de uma Coordenação Estadual, com atribuições para garantir, dentre outras coisas, o assessoramento das políticas públicas de segurança pública da mulher; dar

protetivas que podem ser solicitadas pela autoridade policial estão dispostas nos artigos 22 a 24 da Lei Maria da Penha. As medidas protetivas de urgência são: Destinadas ao agressor (art.22) I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; III - proibição de determinadas condutas, entre as quais: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios. Dirigidas à ofendida (artigos 23 e 24): I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento; II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor; III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos; IV - determinar a separação de corpos. Artigo 24: I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida; II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial; III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor; IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida. As medidas protetivas não são exaustivas e não excluem outras necessárias à segurança da mulher agredida (§ 1º do artigo 22).

²⁰ http://www.ceplaes.org.ec/AccessoJusticia/docs/Brasil-Normas_deams.pdf

acompanhamento permanente às Especializadas; orientar as Delegacias de Mulheres quanto ao preenchimento dos boletins de ocorrência (BO), ou registro de ocorrência (RO) e quanto à produção das estatísticas criminais; acompanhar os desdobramentos dos casos mais graves atendidos pelas DEAMs, dialogando com outras instituições envolvidas no atendimento; articular com a rede de serviços, privilegiando o encaminhamento das mulheres em situação de violência aos Centros de Referência; facilitar o acesso aos serviços de saúde e qualquer outro serviço que se faça necessário, e à rede de atendimento; exercer a interlocução das unidades especializadas com a secretaria de Segurança Pública – Polícia Civil, a Secretaria Estadual de Segurança e demais órgãos no âmbito da administração pública; coordenar a política das DEAMs, no âmbito estadual da segurança pública ou defesa social, orientando tecnicamente o seu desempenho operacional e facilitando a interlocução na esfera federal, com a SENASP e SPM; coordenar e administrar o banco de dados sobre violência de gênero, administrando as seguintes atividades: receber os dados coletados pelas unidades especializadas; proceder à interpretação e análise dos dados para informação e divulgação; e elaborar relatórios de análise estatística, que serão utilizados pelas unidades especializadas no planejamento das suas ações; participar de estudos e pesquisas sobre violência de gênero, em parcerias com núcleos de estudo de gênero das universidades, ONGs e fundações; fiscalizar a efetiva aplicação de atendimento psicossocial para os profissionais que atuam nas DEAMs; propor a realização de cursos de formação / formação continuada para os profissionais de Segurança Pública que estão lotados nas DEAMs; realizar reuniões periódicas com as equipes das DEAMs; e, fazer visitas periódicas as DEAMs.

Ante a exaustiva lista que compõe o modelo, agora a nível federativo, de uma gestão avançada para todas as DEAMs, afigura-se como um esforço reconhecido a unidade da DEAM- Brotas, que vem, de forma transparente, superando todas as adversidades e limitações, cumprindo o seu desiderato, não obstante o aumento do número de inquéritos policiais, após o advento da Lei Maria da Penha, e a necessidade de que o seu quadro próprio de recursos humanos seja compatível com as necessidades oriundas das novas atribuições.

CAPÍTULO VII – PESQUISA DE CAMPO: AS IMPRESSÕES DE REPRESENTANTES DE ALGUNS SERVIÇOS DA REDE

Este capítulo apresenta a opinião dos 20 profissionais entrevistados, que foram instados a responder questões sobre serviços da rede no atendimento às mulheres em situação de violência.

Das respostas aos questionamentos acerca da credibilidade e reputação de confiança da DEAM e sua relação com outros atores sociais nos resultados à sua gestão diferenciada, viu-se que: “[...] a DEAM é reconhecidamente diferente das demais delegacias no trato de situações de violência contra a mulher” (Maria Eunice Kalil, médica, feminista, grupo dinamizador do FCCV).

[...] é considerada uma das instituições policiais que mais gera credibilidade e confiança na sociedade. Isto se deve ao seu trabalho diferenciado de assistência à mulher vítima de violência e também à seriedade e o comprometimento dos profissionais que atuam nessa especializada. Além do trabalho policial, a DEAM presta outros atendimentos, como o serviço psicossocial, as atividades comunitárias e parcerias com as ONGs, etc. Em virtude desse trabalho diferenciado os profissionais das DEAMs merecem toda a credibilidade da população [...] (Sandra Andrade, escritora).

Quanto à capacitação dos profissionais para atendimento qualificado, há unanimidade no entendimento de que todos os profissionais devem ser continuamente capacitados, sobretudo os que atuam diretamente com a questão da violência doméstica,

[...] sabe-se que esses profissionais são treinados em uma academia de polícia para prestar serviço em qualquer delegacia, mas não são qualificados para lidar com as especificidades de uma delegacia que presta um serviço tão diferenciado quanto a DEAM [...] (Sandra Andrade).

[...] Entendo que a capacitação permanente de seus servidores / funcionários / operadores deva ser de cada organização / serviço. No entanto, sendo organismos que funcionam – e só funcionam a contento – de forma articulada, tb. seus processos de capacitação permanente deveriam ser pensados – e desenvolvidos – de forma articulada, solidária, compartilhada e sinérgica. Quem sabe se pode avançar para a elaboração de um plano único de capacitação permanente para a Rede, compartilhando os recursos (próprios ou especificamente captados) que viabilizariam a execução desse plano. Momentos de reflexão e sistematização da prática são

momentos de “produção” de conhecimento, que não cabe a um ente, mas a todos, ainda que, por função, a universidade o faça prioritariamente. O mais difícil é difundir, compartilhar o conhecimento produzido, seja na reflexão da rede, seja na universidade, e neste aspecto estão uns e outros deficitários, ainda que os processos de articulação da rede de serviços facilitem mais a difusão e compartilhamento que os processos mais formais de produção e difusão de conhecimento das universidades [...] (Maria Eunice Kalil).

No que se refere à composição da rede local de atenção às mulheres de Salvador ainda não se consolidou como uma política que permita melhor articular serviços, definir fluxos e referências resolutivas, elementos indispensáveis para a universalidade de acesso e qualidade do atendimento (BRASIL, 2003).

[...] além das DEAMs [...] a Defensoria Pública, o Projeto Viver, o Centro de Referência Loreta Valadares, o CHAME, a OAB. A SPM, dentre outros [...] (Sandra Andrade).

[...] Seguramente não estão todos os serviços no mesmo patamar de articulação, sendo mais firmemente interligados, na minha opinião [...]: DEAM Brotas, IPERBA, Centro de Referência Loreta Valadares, VIVER, Casa de Acolhimento, 1ª Vara, GEDEM, Defensoria, Observatório da Lei Maria da Penha, Coletivo de Mulheres do Calafate [...] (M^a Eunice).

Não pretendendo esgotar os desdobramentos que cada resposta acarretaria numa tentativa de esboçar indicativos do cenário que constitui, identifica e projeta a atuação em rede da DEAM, tomou-se um conjunto de questões consideradas importantes pela política feminista: grau de participação da pessoa envolvida, responsabilidade do Estado, inclusão de outros atores, sustentabilidade das políticas preventivas, outros projetos de melhoria, o papel da Lei Maria da Penha no contexto, importância do setor psicossocial/DEAM, composição da rede social e suas implicações como fatores constitutivos e estruturantes da gestão policial.

Por fim, no que concerne às melhorias que precisam ser realizadas para uma gestão de qualidade nas delegacias policiais no atendimento às mulheres em situação de violência, evidenciou-se que, em especial, a avaliação dos serviços deveria alcançar o público beneficiário, as mulheres, e também todos os outros profissionais, policiais ou não - nas etapas de discussão regular e sistemática de casos, como forma de

qualificação permanente e dinâmica de produção de conhecimentos e aprimoramento da equipe.

Apontadas então algumas questões vitais para a garantia de sustentação e fortalecimento da unidade policial, que além do valor organizacional que encerra, alcança a gestão de seus recursos humanos no ambiente, o mérito da equipe, o desempenho articulado e a estabilidade do seu papel social. Estes fatores, isolados ou conjuntamente, encontram-se intimamente relacionados à imagem da instituição policial no contexto, sem ignorar suas limitações, distorções na compreensão de muitos do que se concebeu para o que se implementou, e a incessante busca de identificar como a mesma tem impactado na esfera de intervenção da segurança.

A DEAM representa o fortalecimento da polícia de base, comprometida com a sua real finalidade, sendo fator fundamental para as atividades de prevenção e atuação em rede, isso não reduz a importância de outras importantes políticas operacionais estratégicas da atividade policial civil, mas constitui-se numa alternativa de sua permanente abertura às demandas e sugestões da população, contribuindo com outros órgãos públicos e entidades e lideranças comunitárias.

Ainda que se considere que avaliar desempenho, no setor público, possua um significado bastante divergente do paradigma de avaliação do setor privado, pois neste caso, o desempenho pode ser mensurado como resultante do volume de atividades, receita contábil, baixo déficit empresarial ou do retorno de investimentos, no primeiro, os resultados, por vezes, são imensuráveis, envolvem fatores ideológicos, sócio-culturais, políticos e organizacionais, logo são avaliados em função do cumprimento da missão da administração pública que é o atendimento aos anseios e necessidades da sociedade. Neste sentido, viu-se demonstrado, ao longo deste estudo o esforço que se faz para manutenção de uma agencia policial especializada.

Face à inexistência de implementação de um sistema de avaliação de desempenho para cada órgão policial, ou o conjunto destes, de acordo com suas características e de um cronograma de avaliações periódicas de desempenho, seguindo critérios de méritos da equipe das equipes de boas práticas de gestão, tornam-se

imprescindíveis e inadiáveis as mudanças que privilegiem os profissionais da segurança pública nas suas mais diversas áreas de trabalho, face ao grau de complexidade que as caracterizam.

A Lei Orgânica da Polícia Civil, promulgada após décadas de espera e processo exaustivo de negociação junto ao governo do Estado, assegurou conquistas inéditas para a categoria dos servidores e viabilizou a reorganização institucional; gestão do conhecimento; valorização e formação profissional; estruturação e modernização da perícia; prevenção e controle externo e participação social; dentre outros benefícios que visam garantir maior articulação com a sociedade, num processo de reconhecimento e profissionalismo inéditos na Bahia.

Considerar a segurança como tema prioritário para o Brasil é a meta de toda a sociedade e seus representantes, e a DEAM é parte integrante desse tema, dada a sua especificidade e passa a constituir-se objeto de estudos e pesquisas em outras áreas do conhecimento aplicado na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, sobretudo no uso inteligente das tecnologias para segurança pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se ao findar este trabalho tiver despertado o interesse, um novo olhar e o reconhecimento pelo trabalho que é feito nas DEAMs, da Bahia e do Brasil, terá valido a pena o esforço.

Essas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher foram criadas, como espaços de solidariedade e de sobrevivência para atender de forma humanizada às mulheres que não tinham nenhum tipo de assistência por parte do estado, quando violentadas na sua dignidade.

Como um importante mecanismo da política pública de segurança dirigida às mulheres, as DEAMs se projetaram na cena política além das suas organizações de origem, sustentaram e transformaram suas “velhas” em inovadoras atribuições e, na atualidade, muito mais ampliadas e legitimamente estabelecidas pela Lei Maria da Penha, o que vem a ser mais um reforço na sua importância no combate à violência doméstica.

Como as demais, a DEAM-Brotas, por um período, foi a única “porta” para as mulheres baianas em situação de violência e aos poucos foi construindo com elas a rede social de atendimento, integrou-se em espaços comunitários, capacitou seu corpo funcional, mudou de sede, de nome, de filosofia, de trabalho; criou espaços inéditos e de acesso popular às suas dependências, mudou sua imagem, implantou de forma definitiva a equipe multidisciplinar na sua formatação funcional, criou alojamento para vítimas, promoveu uma agenda de ações e eventos do seu papel institucional na sócio-educação, abriu ao segmento estudantil seu acervo temático estimulando a apropriação e produção do conhecimento nas questões fenomenológicas dessa violência de gênero, dentre outras conquistas, que caracterizam a sua gestão socializadora e especializada de uma agência policial *sui generis*.

Não obstante todo esse ambiente aglutinador, paradoxalmente, carece a DEAM de um corpo funcional que dê conta de toda essa gama de atribuições, que atenda de forma satisfatória sua demanda de 20 a 30 mulheres/dia, que tenha suas delegadas,

uma equipe de policiais em número razoável e em condições de prestar condignamente seus serviços a cada pessoa, que procura a DEAM, como a primeira e/ou última das esperanças na solução do seu conflito interpessoal. No campo da prevenção é fundamental o papel da DEAM e do seu Setor Psicossocial ao lado do trabalho investigativo.

Ao encerrar este trabalho, reconhecendo suas limitações, diante da magnitude do tema proposto, tem-se convicção de que os novos paradigmas da segurança pública estão sedimentados em experiências, saberes e práticas sustentáveis de gestão institucional como representativas das DEAMs. Estas são frutos da concepção feminina de segurança pública, como qualidade de vida digna e sem violências, e para isso centralizam esforços na construção coletiva de redes de solidariedade e de sobrevivência que avançam nas conquistas de novos espaços e se materializam em políticas articuladas e inovadoras do protagonismo feminino na construção de uma cultura de paz e respeito à alteridade.

A criação da Delegacia da Mulher no Brasil, política genuína e pioneira no mundo, é prova incontestável dessa expertise que, articulou atores estatais e os movimentos sociais, possibilitando às mulheres e gerações futuras o reconhecimento e a garantia de uma vida sem violência.

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, criadas para atender de forma humanizada e solidária são um importante mecanismo da política pública de segurança dirigida às mulheres. Suas novas atribuições estabelecidas pela Lei Maria da Penha reforçam sua importância no combate à violência doméstica. Inseridas na concepção que privilegia um atendimento integral previsto na nova legislação, as DEAMs podem ser um instrumento aglutinador e irradiador dessa nova política de gênero. Nesse sentido, o papel que joga as DEAMs no campo da prevenção é fundamental para efetivação dessa nova política.

Uma política voltada à eliminação da violência contra a mulher deve atuar para transformar os valores discriminatórios ainda praticados pela sociedade brasileira, especialmente no que se refere aos estereótipos dos papéis masculinos e femininos.

Os preconceitos ainda existentes contra as mulheres estão enraizados na mente e no espírito da maioria da população e, assim, presentes nas práticas das instituições, demonstrando a absoluta necessidade de mudanças de paradigmas e, por conseguinte, um trabalho de renovação das práticas sociais.

Com tal perspectiva, o papel da prevenção deve ser considerado como parte transversal da prática policial, com fins de redução dos índices de violência e participação da corporação policial na construção de uma cultura de paz e de respeito aos valores da cidadania.

Esta visão não contradiz a afirmativa sobre o papel das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. Seguramente, as Especializadas não são o espaço de arbitragem de conflitos familiares e matrimoniais. As Delegacias são o espaço de registro e de apuração da violação de direitos das mulheres, cujo atendimento deve ser de acolhimento e orientação.

Ações preventivas devem ser empreendidas no âmbito da Rede de Atendimento. As DEAMs devem estimular, provocar e apoiar organizações governamentais e não-governamentais na realização dessas ações que devem contribuir para a superação efetiva da violência contra as mulheres. As DEAMs podem, ainda, ser o pólo aglutinador das políticas de prevenção, principalmente onde haja insuficiência de instituições que trabalhem preventivamente.

Assim, considera-se alcançado o objetivo geral deste trabalho, haja vista que ao longo do texto desenvolvido, conseguiu-se dar visibilidade às DEAMs, enquanto espaços policiais popularmente conhecidos pelo fenômeno da violência contra a mulher.

Resta dizer que, dentre ações preventivas que podem ser realizadas, destacam-se:

➤ Campanhas de comunicação com pequenos filmes, cartilhas e informativos a serem divulgados, sobretudo, entre as (os) profissionais de segurança pública, em escolas, rádios comunitárias e espaços da mídia em geral;

- Promoção de informação massiva sobre as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero;
- Realização de Oficinas dirigidas às mulheres, pautadas por conteúdos afirmativos em relação ao papel da mulher na sociedade e disseminar ações que promovam a mudança de paradigma em relação aos papéis masculino e feminino;
- Incentivo a uma política meritória, que reconheça e estimule as boas práticas na prevenção e atendimento/acolhimento às mulheres em situação de violência, criando circuitos de premiações ou participando dos que já existem, inscrevendo experiências, criando incentivos e estímulos permanentes à qualidade na gestão pública;
- Promoção de campanhas pela cultura de não violência, que mobilizem, sobretudo, a juventude como forma de prevenção à violência de gênero;
- Como forma de prevenção à violência de gênero, criação de espaços adequados no âmbito das políticas sociais e de assistência judiciária, para o atendimento aos agressores;
- Divulgação da Central de Atendimento à Mulher – “Ligue 180”;
- Apoio e Estímulo à criação de Defensorias específicas de Atendimento à Mulher no âmbito das Defensorias Públicas;
- Criação de espaços de atendimento psicológico para as (os) profissionais das Redes de Atendimento, especialmente para aquelas (es) que atuam nas Delegacias, dada as características da profissão policial, expostos a constantes situações de pressão e estresse.

É necessário, ainda, empreender uma política de saúde que contemple, de forma qualificada, o suporte psicológico e social às (aos) servidoras (es) e a implementação de política de valorização profissional destinada às mulheres policiais, levantando junto a essa categoria quais as suas prioridades, necessidades e demandas.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, M. M. T. Transformações econômicas e sociais no Brasil dos anos 1990 e seu impacto no âmbito da família. In: **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2004.

ALVES, Magda. **Como escrever teses e monografias: um roteiro passo a passo**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

AQUINO, Sílvia de. **Cidadania como estratégia política: resgatando e refletindo sobre a trajetória de luta do movimento feminista de Salvador pela criação da Delegacia de Proteção à Mulher**. Dissertação (Mestrado) NEIM/UFBA. Salvador: UFBA, 1999.

AZEVEDO, Maria Amélia. **Mulheres espancadas: a violência denunciada**. São Paulo: Cortez, 1985.

BAHIA. **Constituição do Estado da Bahia**. Salvador: Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, 1989.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo-RS: CAPEC, Paster, 1998.

BARROSO, Carmem; COSTA, Albertina de O. (Orgs.). **Mulher, mulheres**. São Paulo: Cortez, 1983.

BARSTED, Leila de Andrade Linhares. Em busca do tempo perdido: a mulher e políticas públicas no Brasil: 1983-1993. **Revistas Estudos Feministas**. Rio de Janeiro, n. Especial, p.38-54. out.1994.

BELLOQUE, Juliana. Lei Maria da Penha: pontos polêmicos e em discussão no movimento das mulheres. In: KATO, Shelma Lombardi de. **Manual de capacitação multidisciplinar**. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, 2006.

BLAZECK, Luiz Mauricio Souza. **A gestão da segurança pública e seus paradigmas**. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/perfis/luiz-mauricio-souza-blazeck>>. Acesso em 24 set. 2008.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 6 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências. Brasília: MS; 2003.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano nacional de políticas para as mulheres**. Brasília: SPM, 2004.

BRODEUR, Jean-Paul. Sociologie de la force publique. **Revue internationale de criminologie et police technique et scientifique**. jan./mar. 1998.

BUENO & COSTANZE ADVOGADOS. *Vis corporalis*. **Dicionário de Latim**. Disponível em <http://buenoecostanze.adv.br/index.php?option=com_glossary&func=view&Itemid=82&catid=40&term+Vis+corporalis>. Acesso em 30 set. 2009.

CARVALHO, Lisandra Arantes. O movimento feminista no Brasil, suas conquistas e desafios: o empoderamento da mulher como instrumento de intervenção social. In: SLAKMON, Catherin; MACHADO, Maíra Rocha; BOTTINI, Pierpaolo Cruz (Ed.) **Novas direções na governança da justiça e da segurança**. Brasília, São Paulo: Ministério da Justiça, FGV, 2006.

_____. **Sobre a televisão**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

CASTELLS, Manuel. **La sociedad red**. V. 1. Madrid: Alianza, 1997.

CASTRO, M.G. et. al. **Violência contra a mulher: até quando?** [s.l.]: CEAS, 1994.

CEZAR, Kátia Regina. **Importância da Concertação Social**. Disponível em: <<http://www.apriori.com.br>>. Acesso em: 06 set. 2008.

COIMBRA, Ivanê Dantas. **Metodologia da Pesquisa**. Texto elaborado para o Curso de Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública/CEGESP. Academia da Polícia Militar. Salvador: 2007.

COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE PODER LOCAL, 10., 2006, Salvador. **Anais...** Salvador: CIAGS/UFBA, 2006.

COSTA, A.de O.; BARROSO, C.Introdução.In: COSTA, A.de O.; BARROSO, C (org). **Mulher, mulheres**. São Paulo: Cortez/FCC,1983.

COSTA, Ana Alice Alcântara. O movimento Feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. **Revista Gênero**, Niterói, v.5, n.2 p.9-35. 1º Sem 2005.

COSTA, Ana Alice A.; SARDENBERG, Cecilia Maria. Feminismos, feministas e movimentos sociais. In. BRANDÃO, Maria Luiza; BINGEMER, Maria Clara (org). **Mulher e relações de gênero**. São Paulo: Loyola, 1994.

COSTA, Frederico José Lustosa da; PECCI, Alketa. Redes para implementação de políticas públicas: Obstáculos e condições de funcionamento. IN: ENANPAD. 27. 2002. Salvador, **Anais...** Salvador: ANPAD, 2002.

COSTA, Heloiza. **Incentivos e constrangimentos à cooperação em arranjos organizacionais de combate à violência em Salvador**. Tese (Doutorado em Administração) - Escola de Administração da UFBA. Salvador: UFBA, 2005.

COSTA, Ivone Freire. Violências e Estratégias de Sobrevivência Popular e Policial: dimensões da democracia e Segurança Pública no Brasil. IN: CONGRESO INTERNACIONAL DEL CLAD, 10., 2005, Chile, **Anais**. Chile: CLAD, 2005.

_____. External Control of Public Security Agencies in Brazil and Social Participation in Control: the approach of economic sociology and organization on the institutionalization of the police ombudsman in Brazil – the case of Salvador, Bahia. IN: INTERIM CONFERENCE (Economic Sociology Research Network of the European Sociological Association). 3. ed. Lisboa, **Anais**. Lisboa: ISEG-UTL, 2006.

_____. **Polícia e sociedade: gestão de segurança pública, violência e controle social**. Salvador: EDUFBA, 2005. 243 p.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência doméstica: Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006)**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008, p. 21.

DEBRET, Guita Grin. **As delegacias de defesa da mulher: judicialização das relações sociais ou politização da justiça?** . Disponível em: <<http://www.pagu.unicamp.br/files/colenc/ColEnc4/colenc.04.a03.pdf-site>>. Acesso em 02 fev. 2008.

_____; GREGORI, Maria Filomena. **As delegacias especiais de polícia e o projeto Gênero**. [s.l.]: [s.n.], 2000.

DEPRESBITERIS, L. **O desafio da avaliação da aprendizagem: dos fundamentos a uma proposta inovadora**. São Paulo: EPU, 1999.

DESLANDES, S. F.; ASSIS, S. G. Abordagens quantitativas e qualitativas em saúde: o diálogo das diferenças. In: MINAYO, M. C. S.; DESLANDES, S. F., (Org.). **Caminhos do pensamento: epistemologia e método**. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz; 2003. p. 195-226.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça: A efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

DIAS, Maria Berenice. Feminista, eu?. **Âmbito Jurídico**, n. 26, 2006. Disponível em: <<http://www.ambito->

juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=929>. Acesso em: 21 abr. 2009.

ENCONTRO DAS DELEGADAS DAS DELEGACIAS DA MULHER. 1, 1986, Brasília, **Anais...** Brasília: [s.n.], 1986.

FADUL, Élvia; SANTOS Filho, Nelson Gomes dos. Segurança pública: uma questão de governabilidade e cidadania. IN: CONGRESO INTERNACIONAL DEL CLAD, 10., 2005, Chile, **Anais...**Chile: CLAD, 2005.

FEIGUIN, D. E. B.; TRINDADE, M. Aparecida; PATERNOSOTRO, M.E. **Um retrato da violência contra mulher**: 2083 boletins de ocorrência. São Paulo: SEADE, 1987.

FIGUEIREDO, Mariza. **A evolução do feminismo no Brasil**. Seminário: O feminismo no Brasil: reflexões teóricas y perspectivas. Salvador: NEIM/UFBa, 1988

FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa, Equidade de gênero e saúde das mulheres. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v.39, n.4, p.450-459, dez. 2005.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 1996.

FRANCHETTO, Bruna; CAVALCANTI, M. L. V. C; HEILBORN, M. L. **Perspectivas antropológicas da mulher 4**: sobre mulher e violência. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 30. ed. [s.l.]: Paz e Terra. 2008. (Coleção Leitura)

GANDHI, Mahatma. **Rejeitar a violência**. Disponível em: <http://www.crmariocovas.sp.gov.br/grp_l.php?t=010>. Acesso em 21 abr. 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GREGORI, M. Filomena. Cenas e queixas: mulheres e relações violentas. **Novos Estudos**, CEBRAP, n.23, 1989,

KANT DE LIMA, Roberto. **A Polícia do Rio de Janeiro**: seus dilemas e paradoxos. Rio de Janeiro: Forense, 1995

KATO, Shelma Lombardi de. A Lei Maria da Penha e a proteção dos direitos humanos sob a perspectiva de gênero. In: **Manual de capacitação multidisciplinar**. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, 2006.

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

LEMOS, Marilda de Oliveira. **Delegacias de defesa da mulher, o que aconteceu com elas?** Florianópolis: [s.n.], 2008. Disponível em: <http://www.fazendogenero8.ufsc.br/sts/ST62/Marilda_de_Oliveira_Lemos_62.pdf>. Acesso em 02 fev. 2009.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

LOUREIRO, C. F. **Trajatória e fundamentos da educação ambiental**. São Paulo: Cortez, 2004.

MACHADO, Geraldo. **Oficina sobre Gestão Social**. Salvador: EA/Ufba, 2001.

MACHADO, Lia Zanotta. **Eficácia e desafios das delegacias especializadas no atendimento às mulheres: o futuro dos direitos à não-violência**. [s.l.]: [s.n.] Mimeo, 2001.

_____. **Atender vítimas, criminalizar violências: dilemas das delegacias da mulher**. Brasília: [s.n.] 2002. (Série Antropologia, n. 319)

MACQUES, Maria Dirlene Trindade. A criatividade do movimento feminista. Disponível em: <<http://www.barlavento.org>>. Acesso em: 02 fev. 2008.

_____. **O desafio do conhecimento**. São Paulo: Hucitec, 2004.

MAZONI, L.; Camargo, M.; Barroso, M. **Termo de referência para implementação de casas-abrigo**. [s.l.]: CNDM-MJ, 1997.

MINAYO, M. C. S. ; ASSIS, S. G.; SOUZA, E. R. (Org.) **Avaliação por triangulação de métodos: abordagem de programas sociais**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005.

MISAKA, Marcelo Yukio. Violência doméstica e familiar contra a mulher: em busca do seu conceito. **Júris Plenum**. Doutrina, Jurisprudência, Legislação, n. 13. Caxias do Sul: jan. 2007, p. 83-87.

MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL BRASILEIRA: ASPECTOS CONCEITUAIS, PERSPECTIVAS E DESAFIOS. Brasília: Ministério da Justiça, SENASP, 2005, p.21.

MOLYNEUX, Máxime. **Movimientos de Mujeres em América Latina: un estudio teórico comparado**: Madrid: Cátedra/Universidad de Valencia, 2003.

MORAES, Livia; [et. al]. **A gente vem esperando proteção e recebe é agressão: uma análise institucional da delegacia de atendimento a mulher**. Científico, Salvador, v.1, ago./dez. 2002.

MUNIZ, Jacqueline. Os direitos dos outros e outros direitos: um estudo sobre a negociação de conflitos nas DEAMS/RJ. In: SOARES, Luiz Eduardo et al. **Violência e política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: ISER/Relume Dulmará, 1996, p. 125-163.

NEVES, Maria da Graça; COSTA, Delaine Martins (Org.). **Mulher e políticas públicas**. Rio de Janeiro: IBAM, Unicef, 1991.

O GLOBO *ONLINE*. **Conheça a Lei Maria da Penha, de combate à violência doméstica contra a mulher**. 23/11/2007. Disponível em <<http://oglobo.globo.com/rio/mat/2007/11/23/327284114.asp>>. Acesso em 14 set. 2009.

OLIVEIRA, Francisco de. Aproximações ao enigma: que quer dizer desenvolvimento local? In: SPINK, Peter et al. (Org.) **Novos contornos da gestão local: conceitos em construção**. São Paulo: Polis; Programa Gestão Pública e Cidadania/FGV-EAESP, 2002.

OLIVEIRA, Luis Roberto Cardoso de. **Direito legal e insulto moral: dilemas de uma cidadania no Brasil, Quebec e EUA**. Rio de Janeiro: Relume Dumara, 2002.

OPAS - Organización Panamericana de la Salud. **Protocolo de Investigación, La ruta crítica que siguen las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar**. Washington D.C: OPAS, 1998.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise do discurso: princípios e procedimentos**. 3. ed. Campinas: Pontes, 2001.

PEREIRA, Gecy Mary. O assassino da Concubina do levita: a mulher como vítima da estrutura patriarcal: um olhar sobre Juízes 19. **Teologia Hoje**, v.1, n. 2, 2003. Disponível em: <http://www.ftsa.edu.br/revista/artigos/TH1_2_2.htm>. Disponível em 21 set. 2009.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. O plano cruzado. **Revista de Administração de Empresas**, v.26, n.3, jul. 1986.

PISCITELLI, Adriana. **Delegacias especiais de polícia em contexto: reflexões a partir do caso de Salvador – BA**. Campinas: Unicamp, 2002.

PLÁ RODRIGUEZ, Américo. La Concertación Social. In: **Encuentro Iberoamericano de Derecho Del Trabajo**, Gobierno del Estado, L.Y.S. de Puebla, 1987, p. 242.

RANGEL, Vanessa Maia. Saúde, corpo e sociedade: a importância da interdisciplinaridade na formação dos profissionais de saúde. **Revista de Saúde Coletiva Physis**, Rio de Janeiro, v.18 n.2, 2008.

RIBEIRO, Elizabeth Matos. O esgotamento das políticas públicas de segurança no Brasil nos anos 90. IN: CONGRESSO INTERNACIONAL DEL CLAD, 10., 2005, Chile, **Anais...**Chile: CLAD, 2005.

ROMERA, V.M.; PAULILO, M. A. S. Avaliação em políticas sociais: dimensão constituinte e constitutiva. **Revista agora: políticas públicas e serviço social**, n.4, jul. 2006. ISSN-1807-698X. Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.com.br>>, Acesso em: 29 abr. 2009.

ROSSO, Paulo Sergio. Direitos humanos e ideologia policial. **Jus Navigandi**, Teresina, n.1575, out. 2007. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10565>>. Acesso em: 15 abr. 2009.

RUY, José Carlos. A mestiçagem é sinônimo de democracia racial? **Revista Espaço Acadêmico**, n. 46, mar. 2005.

SAFFIOTI, Heleieth. **Violência de gênero do Brasil Contemporâneo**. [s.l.]: Report to UNICEF, CNPq. and the Ford Foundation, 1993.

_____. **Gênero, patriarcado, violência**. [s.l.]: Fundação Perseu Abramo, 2004. ISBN-8576430029.

_____. Rearticulando gênero e classe social. In: COSTA, A.O. ; BRUSCHINI, C. (Org.) **Uma questão de gênero**. São Paulo; Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992

SANTIN, Valter Foleto. Igualdade constitucional na violência doméstica. **Instituto Brasileiro de Ciências Criminais**. Disponível em <<http://www.ibccrim.org.br>>. Acesso em 13 out. 2009.

SANTO, Iane Garcia do Espírito. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. **Âmbito Jurídico**, n.35, dez. 2006. Disponível em: < http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1521> Acesso em 16 abr. 2009.

SANTOS, Filho N; CABRAL, S; ALVES, Q; COSTA, F; NÉRIS, J; SANTOS, I.G. Integração das Polícias Civil e Militar: possibilidades e desafios. IN: _____; Inimigo meu: possibilidades e desafios da integração das polícias no Estado da Bahia. IN: 25., 2006. Salvador. **Anais...** Salvador: ANPAD, 2006.

SANTOS, José Alcides Figueiredo. Classe social e desigualdade de gênero no Brasil. IN: Encontro Anual da ANPOCS, 29, 2005 [s.l.], **Anais...** [s.l.], ANPOCS, 2005.

SANTOS, Reginaldo Souza. A administração política e a natureza das políticas públicas brasileiras nos anos 90. IN: CONGRESO INTERNACIONAL DEL CLAD, 10., 2005, Chile, **Anais...**Chile: CLAD, 2005.

SCARDUELI, Márcia Cristiane Nunes. Gênero, violência e segurança pública: O papel da delegacia da mulher na polícia civil. IN: Seminário Fazendo Gênero. 7, 2006, Florianópolis. **Anais**. Florianópolis: UNISUL, 2006.

SCHAFER, Jairo (org.). **Temas polêmicos do constitucionalismo contemporâneo**. São José-SC: Conceito Editorial, 2007.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Breve Histórico**. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/spmulheres/cndm>>. Acesso em 02 fev. 2009.

SILVA, Manuela. Internalizar a igualdade de gênero nas políticas públicas: um caminho em aberto. In: TAVARES, Tereza; FERREIRA, Virgínia (Org.). Políticas de Igualdade. **Revista da Associação Portuguesa de Estudo sobre as Mulheres**, Portugal, n. 2/3, 2000.

SILVA, Suzana Veleda da, Os Estudos de Gênero no Brasil: algumas Considerações. **Revista Bibliográfica de Geografia e Ciências Sociais**, Universidad de Barcelona, v.15, n.262, 2000.

SILVEIRA, Maria Lúcia da. Políticas públicas de gênero: impasses e desafios para fortalecer a agenda política na perspectiva da igualdade. In: GODINHO, Tatau; SILVEIRA, Maria Lúcia da (Org.) **Políticas públicas e igualdade de gênero**. São Paulo: Prefeitura Municipal. Coordenadoria Especial da Mulher, Secretaria do Governo Municipal, 2004, p.65-75.

TAPIA, Jorge R. B.; GOMES; Eduardo R.; CONDE, Eduardo S. **Pactos sociais globalização e integração regional**. Campinas: Editora da Unicamp. 2001.

TELLES, Maria Amélia de Almeida. **Breve História do feminismo no Brasil**. Brasília: Editoria Brasiliense, 1993.

TENÓRIO, Fernando G. O Estado empresário brasileiro, notas histórico-ideológicas. **Cadernos EBAP**, Rio de Janeiro, n. 85, jul. 1997.

_____. **Tem razão a administração?** Ijuí: Unijuí, 2002.

TJMG. **Apelação Criminal nº 1.0236.07.013084-4/001**. Rel. Des. Antônio Armando dos Anjos. Publicado em 05/09/2008. Disponível em <<http://www.tjmg.gov.br>>. Acesso em 21 set. 2009.

WALKER, Lenore. Os Ciclos da violência doméstica. **Revista Eparrei**, n.3, 2002.
Disponível em:
<http://www.casadeculturadamulhernegra.org.br/genero_vcm_text04.htm- 42k>.

APÊNDICE A
MODELO DO QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA

APÊNDICE A - MODELO DO QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA



**Mestrado Multidisciplinar e Profissionalizante em
Desenvolvimento e Gestão Social-2009
Mestranda- Isabel Alice Jesus de Pinho
Tema- Gestão Policial Especializada
Sustentabilidade da DEAM na rede de atendimento à mulher em Salvador**

Nome Completo	
Idade:	
Grau de Instrução	
Profissão:	
Cargo(se houver):	
Tempo que trabalha na instituição/atua no movimento feminista/ participa de entidade feminista	
Endereço:	
Concorda em participar da entrevista?	

PERGUNTAS

1. Como você entende o seu papel e/ou a sua participação, nas políticas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, na nossa cidade?

2. O que você acha que o Estado precisa fazer para garantir o modelo de atuação policial civil das DEAMs, com respeito às violências doméstica e familiar contra a mulher?

3. Que outros segmentos (atores sociais públicos e privados) poderiam vir a compor a articulação de uma política mais integral e integrada na chamada rede de serviços de atenção à mulher no Estado?

4. Você acha importante a articulação e participação de órgãos não policiais para garantir a sustentabilidade das políticas de prevenção, controle e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher que vêm sendo desenvolvidas pelas DEAMs de Salvador? Sim ou não? Por quê?
5. O que você considera mais importante para reforçar, ampliar e melhorar nos projetos, planos e programas dos órgãos governamentais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher?
6. Em que medida a Lei Maria da Penha contribuiu para a melhoria dos serviços prestados pela DEAM no âmbito da rede de atendimento?
7. Considera suficiente o número de serviços e programas que são oferecidos/implementados pelo governo estadual nesse campo da segurança pública? Sim? Não? Por quê?
8. Seria correto afirmar que "... a instituição governamental – DEAM- gera credibilidade e uma reputação de confiança de tal forma que outros atores sociais creditam seus resultados a essa gestão policial diferenciada..." Sim ou Não? Por que?
9. Você concorda que a política de criação de novas delegacias especializadas no atendimento à mulher deve ser mais abrangente incluindo o segmento "família" como ponto fundamental da sua articulação institucional para novas relações sociais e políticas? Justifique sua resposta.
10. Você sabe quantos e quais os órgãos/entidades que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência em Salvador. Caso afirmativo, enumere-os.
11. Afirma-se que as pessoas devem ser capacitadas para lidar com o multifacetado fenômeno da violência doméstica e familiar dada a sua especificidade- afetiva, convivência, parentesco, sexualidade, culturas, etc. Nesse sentido, a difusão e

produção de conhecimento e a capacitação permanente nas questões das violências doméstica e familiar a quem caberia de forma prioritária?

12. O Serviço Psicossocial - Assistentes Sociais e Psicóloga- implantado na sede da DEAM de Salvador (2002) atua em total sintonia com o corpo policial e é responsável pela realização das atividades sócio-educativas ali desenvolvidas - biblioteca e auditório- constituindo-se na materialização do papel pedagógico da DEAM, todavia, esse serviço não é institucionalizado como política pública nem possui quadro funcional, no âmbito da segurança estadual. Para você, ao perdurar tal situação organizacional enfraqueceria a sustentabilidade da DEAM, como agente político, na rede de atendimento à mulher em situação de violência em Salvador? Justifique sua resposta.

13. Além das DEAMs, você conhece outro(s) órgão(s) da Secretaria da Segurança Pública que atua(m) nas questões da violência familiar e doméstica contra a mulher em Salvador? Em caso afirmativo, quais os serviços prestados, como e onde funcionam?

14. Você conhece a Sala de Estudos e Pesquisas, bem como o Auditório da DEAM-Brotas? Em caso afirmativo, já participou de alguma atividade sócio-educativa- palestras, cursos de capacitação, seminários, feiras, oficinas, debates, consultas, evento culturais, reuniões da rede, leituras temáticas, etc - ali realizadas pela equipe da delegacia, com outros parceiros, com as comunidades assistidas, estudantes, pesquisadores e outros segmentos sociais?

15. Na sua opinião, que melhorias precisam ser realizadas para uma gestão de qualidade nas delegacias policiais no atendimento às mulheres em situação de violência?

Muito Obrigada!

Isabel Alice Jesus de Pinho

ANEXO A
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ANEXO A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Da: Delegada Titular –DPM

Para:Assessora do Gabinete da Secretaria da Segurança Pública

Senhora Assessora;

Solicitamos o especial obséquo de V.Sa. no sentido de analisar as proposições, objeto desta Exposição de Motivos, relativas ao novo modelo-administrativo-funcional para as futuras e definitivas instalações desta DPM, que sofrerá alterações significativas, estruturais e operacionais quando da inauguração da sede-própria, em fase avançada de construção.

JUSTIFICATIVA - A nova sede da Delegacia de Proteção à Mulher foi concebida para ampliar radicalmente a forma e a qualidade dos serviços da Polícia Civil nas questões de violência contra a mulher. As modificações que serão implantadas envolvem desde a ampliação do espaço físico com mais conforto, totalmente informatizada, com a oferta de novos procedimentos, objetivando a promoção, de forma inédita, de serviços policiais especializados e de assistência no enfrentamento da violência, imprimindo uma nova dinâmica na área da segurança pública. Objetivamos com esta Exposição elaborar e promover a implantação de diretrizes de uma nova política-funcional-administrativa desta Especializada, tendo em vista que, na sua nova sede estão sendo criados espaços com destinação, estruturas física e administrativa, diversas de outros órgãos da Polícia Civil, carecendo, portanto, de normas regulamentares (institucionais) que visem a disciplinar os objetivos, o uso e a manutenção desses equipamentos(biblioteca/videoteca/auditório/ sala de terapias, alojamento para vítimas, banco de dados etc). Tais equipamentos que serão disponibilizados no prédio-sede da DPM poderão acarretar por parte de outros dirigentes, distorções na compreensão de que são “espaços próprios”, ou seja de uso exclusivo da DPM, bem como acerca da responsabilidade administrativa da sua Titular(?), do Diretor do Departamento ou do GDC(Gabinete do Delegado Chefe), na concessão do uso por servidores da SSP, ou de outras secretarias e/ou entidades educacionais, jurídicas ou sociais, públicas ou privadas. Torna-se imprescindível estabelecer critérios, a fim de manter a harmonia institucional e garantir a integridade física dos espaços e de seus recursos materiais, aparelhagens, mobiliário,etc. Preocupações que consideramos pertinentes, uma vez que a nova sede da DPM está sendo aguardada com muita expectativa na comunidade, em razão dos novos serviços de caráter sócio-educativo e psicoterapêutico- que serão oferecidos, numa agência policial civil especializada em violência de gênero. Além de poder abrigar espaço para discussão, treinamento e reciclagem de policiais, eventos e outras atividades, a nova Delegacia da Mulher, chamada de “Complexo” sofrerá profundas mudanças na sua rotina, com o aumento no fluxo de pessoas em circulação nos dois pavimentos, aliado à demanda de serviços de atendimentos no setor policial e psicossocial, enfim, toda a vida diária, e os seus servidores e profissionais, que aqui trabalham deverão estar devidamente motivados, capacitados para bem atuarem nesta realidade. Caberá à autoridade titular dessa “nova” delegacia a grande tarefa de gerenciar essa complexa rotina, bem como manter a harmonia no funcionamento- plantões, viaturas, armamentos, custódia, investigações etc - com as demais profissionais: assistentes sociais, psicólogas, psicoterapeutas etc, que prestam serviços na DPM. Farão parte do nosso Serviço

Social, Psicosocial, Apoio Administrativo ou Coordenação Administrativa (ou outro nome que venha a ser dado) as seguintes dependências: Biblioteca – necessário disciplinar o uso diário, restrito ou não ao público, contratação de bibliotecário, manutenção e aquisição do acervo, etc). Auditório - idem, equipamentos de som, aparelhos diversos disponibilizados para as atividades específicas da DPM ou acessível às outras entidades como escolas, grupos universitários, professores etc, critérios de concessões para eventos de caráter técnico-policia por outras Sub- Unidades etc. Sala de Terapias- disciplinar a sua utilização para os profissionais que servem na DPM ou nas outras Sub- Unidades, contratação de novos, credenciamentos de outros profissionais – psicólogas, terapeutas, musicoterapeutas, pedagogas etc – que queiram promover atividades ou serviços de caráter voluntário; Arquivo Temático/Banco de Dados- destinado a manter atualizados todos os assuntos ligados à temática da mulher- via rede SAP(Serviço de Aperfeiçoamento Policial-CEDEP-Centro de Documentação e Estatística Policial) Internet- bem como disponibilizar informações e acesso a pesquisadores, estudantes e órgãos afins. Alojamento para Vítimas- espaço para acolhida da vítima e filhos, se houver, e posterior encaminhamento para a Pousada de Maria²¹. Outras atividades preventivas/repressivas deverão ser desenvolvidas pela equipe/DPM principalmente nos crimes de violência sexual, devendo ser esta Especializada bem mais equipada e qualificada nesse gênero investigativo- pessoal capacitado, rádios, máquinas, equipamentos, veículos- até porque com essa amplitude nos nossos serviços de assistência social, conjuntamente com as práticas policiais, constituir-se-á a nova DPM modelo para todo o país, uma vez que os resultados deverão ser compatíveis com o investimento que está sendo empreendido pela administração. Gradativamente, outros procedimentos serão acrescidos, modificados ou suprimidos aos padrões atuais, quer seja na formalização das denúncias, encaminhamentos e produção de termos e inquéritos policiais, na medida em que essa nova dinâmica seja implantada, razão por que sugerimos seja esta Exposição de Motivos analisada com um todo no seu caráter técnico-jurídico-administrativo,a formatação final que couber, ao órgão responsável dessa Secretaria. Precisamos, como estratégia imprescindível, ampliar e capacitar a atual equipe/DPM elaborar metas de trabalho, propondo novas práticas de atendimento, de intervenção nos conflitos domésticos, visando sobretudo tornar eficaz o que já se definiu como agenda de serviço policial especializado permanente no tratamento dessa violência específica, sempre com alto índice de ocorrências e números estatísticos(vide reportagens- cópias de jornais com reportagens sobre o novo modelo de delegacia,grifo nosso).

PRIORIDADES- face a esse contexto e para que possamos inaugurar a nova Delegacia da Mulher com perspectivas de resultados eficazes na rotina dos trabalhos que iremos implementar, vimos apresentar as sugestões abaixo, como pontos importantes a serem considerados: 1- Mudança do nome DELEGACIA DE PROTEÇÃO À MULHER-DPM para DELEGACIA ESPECIAL (ou ESPECIALIZADA) NO ATENDIMENTO À MULHER-DEAM- nome genérico da grande maioria das 307 (trezentas e sete - à época) Unidades existentes no país. No estado de São Paulo e outros ainda encontramos as denominações de Delegacias de Defesa da Mulher (DDM) ou Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher (DECM) ou mesmo

²¹ Pousada de Maria- designação da primeira casa-abrigo do Estado da Bahia, inaugurada em maio de 2001-local seguro e com vigilância policial 24 horas, para onde eram encaminhadas as mulheres e seus filhos em situação de violência de natureza grave, com risco de morte e que ali ficavam abrigadas no período máximo de 90(noventa) dias (MAZONI, 1997).

Delegacia de Polícia para a Mulher, apenas os estados Bahia e Sergipe, salvo engano, adotam a Delegacia de Proteção à Mulher.

JUSTIFICATIVA. Este nome DEAM - Delegacia Especial de Atendimento à Mulher- é o que melhor se adéqua aos serviços aqui prestados de atendimentos, apoio, encaminhamentos e facilitação nos mais diversos tipos de violência- física, sexual, moral, social e práticas discriminatórias- políticas, ideológicas, étnicas etc- contra a mulher, enquanto cidadã. Na representação das Delegacias Especializadas da Mulher fica bem clara a existência de um amplo espaço de suas atividades que se localiza entre a tradicional tarefa policial concebida como primordial (registro, apuração e investigação das ocorrências) e as tarefas de prevenção e de apoio social e psicológico, o que evidencia que a atividade aqui desenvolvida já superou a corriqueira dissociação entre as tarefas dos profissionais envolvidos, que cada vez mais demandam intervenções das mais variadas e que, por vezes, vão além das situações fáticas de violência domésticas, que é grande incidência desta DPM. Plenamente justificável a mudança de DPM para DEAM, por ser tempestiva com a inauguração da sede definitiva e, sobretudo, porque a palavra “proteção” impõe forte carga semântica de que a Delegacia foi criada para dar “a proteção para a mulher”- que ela só existe para proteger a mulher- vítima de outrem, o seu agressor em potencial-marido, companheiro, filho- o que é pacífico na literatura de gênero, mas subsiste e reforça a concepção de que a “proteção dada pela DPM” é sempre no sentido de “dar razão a ela(a mulher). Porque só nessa condição de vítima- desprotegida- é que ela pode ser aceita ou acolhida nesta delegacia, não tendo o homem (sempre na figura do agressor) direito “ à proteção” legal, policial- é o sendo comum da nossa sociedade, e até hoje ainda lidamos com sérias restrições na aceitação desse nome- DPM. Diante das novas abordagens e o grau de visibilidade dos problemas sociais envolvidos nesse tipo de violência: os estudos, pesquisas e seus avanços em vários campos da saúde, educação, sócio-jurídico, torna-se o nome “Delegacia de Proteção à Mulher” inadequado, descontextualizado, privilegiando um tipo de vítima, na medida em que legalmente a protege de outrem, quando na verdade essa violência de gênero já é considerada como problema de saúde e segurança públicas. Somos favoráveis à mudança, a fim de afastarmos em definitivo essa falsa idéia de que com a “proteção da delegacia”(ou mesmo sem a proteção dela) a mulher continua sendo vítima de violências: física, psicológica e sexual, desagregadoras e aviltantes, principalmente, no seio familiar, onde a ação policial preventiva é inócua, apesar dos inúmeros esforços, projetos sociais e programas de governos nesse campo. Com a mudança de nome Delegacia de Proteção à Mulher para “DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER- DEAM” aliada à inauguração da sua sede definitiva, firmar-se-ia o conceito, a solidez coletiva na compreensão de que o atendimento policial especializado à mulher é a diferença, o essencial no trato da questão, o seu caráter inovador, importante no enfrentamento do problema da violência na busca de soluções conciliatórias, novos equipamentos, parcerias, serviços, enfim, a atendimento especial à mulher-vítima, no âmbito da segurança pública. (Seria alterado no texto legal para as atuais e futuras DEAMs- cópia anexa do Decreto nº. 33.038/86). 2- Criação na estrutura da DEAM do Setor Social Psicossocial, de Apoio Administrativo ou a Coordenação Administrativa, cujo cargo, a nível de símbolo-DAÍ-4, diretamente subordinada ao Gabinete da Titular, cuja servidora terá como atribuição principal a administração, controle e manutenção desse novo setor, que compreenderá: o auditório, a biblioteca/videoteca, sala de terapia de casais, sala das assistentes

sociais, das psicólogas, banco de dados/ arquivos temáticos, além de outras atividades afins.

JUSTIFICATIVAS - Considerando a importância dos relevantes serviços prestados pelas profissionais- assistentes sociais e psicólogas contratadas pela SSP- cujos desempenhos na mediação de conflitos familiares, atendimento/acolhidas das vítimas de violência sexual e doméstica grave, encaminhamentos para órgãos diversos: jurídicos, de saúde, abrigos, etc e, ainda visitas domiciliares entre outras ações, agregaram essas profissionais novas práticas com aceitação incontestável por parte da nossa clientela e servidores em geral. Todavia, para uma melhor qualidade desses serviços, que geram vínculos institucionais e de formalização documental, carecemos de normais orientadoras para a consolidação desse trabalho integrado, interativo, mas com uma finalidade precípua jurídico-penal-processual, uma vez que essas profissionais passam a servir nas Sub-Unidades Policiais sem uma normatização de suas atribuições, da hierarquia, da disciplina, deveres e direitos comuns aos demais funcionários, responsabilidades relativas ao patrimônio, uso de equipamentos, expedição de documentos, etc.3- Definição das atribuições da Coordenadora do Setor de Apoio Administrativo, que deverá:- dar suporte na administração predial, conservação, manutenção e preservação dos novos equipamentos e controles: - apoiar, coordenar e supervisionar a execução das ações do Setor, visando a implementação de programas, projetos e atividades da DEAM;- recepcionar, registrar, controlar e manter atualizados o acervo bibliográfico e videográfico, bem como o banco de dados estatísticos da DEAM: - manter o bom andamento da documentação do Setor, coordenar suas atividades e encaminhamentos aos órgãos da comunidade e outras atividades afins e correlatas.**CONCLUSÃO** Esta Exposição de Motivos objetiva apresentar propostas para tratar diretrizes- através de portarias, instruções normativas etc, no que couber à Titularidade desta DPM, ao Diretor do DCCV-Departamento de Crimes Contra a Vida, ou ao Gabinete do Delegado0Chefe, uma vez que a nova Delegacias Especial de Atendimento à Mulher será modelo de estrutura predial, administrativo-funcional de um serviço policial especializado, bem como pioneira na forma de abordagem da questão, o que por certo tornar-se-á objeto de estudos, de acompanhamentos de vários profissionais e as cobranças sociais serão efetivas. Reconhecendo a existência de outros questionamentos, buscamos priorizar os já apresentados, a fim de podermos estabelecer as bases para o bom funcionamento dessa nova Delegacia, sem comprometer a qualidade dos nossos serviços e da credibilidade junto às usuárias, nesses quinze anos de existência. Colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer outros esclarecimentos, na certeza de construirmos mais um modelo de serviço público de excelência na Polícia Civil da Bahia.

Atenciosamente. Bela.Isabel Alice Jesus de Pinho-Delegada Titular- Jan/2002